



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 15/19

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal encontrava-se ausente no início da reunião, tendo comparecido às quinze horas e cinquenta minutos, na discussão do Ponto 6, assunto 738/19.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 734/19) - Aprovação das atas n.º 1 e n.º 2

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 737/19) - 81.ª Volta a Portugal em Bicicleta e Coprodução com RTP na realização do programa televisivo "Há Volta"

Ponto 3 (ASS. 741/19) - Câmara Municipal de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) - 6.ª Alteração

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 4 (ASS. 735/19) - Voto de pesar a Helena Maria Pereira Fernandes Ribeiro

Ponto 5 (ASS. 784/19) - Voto de pesar a Sérgio Manuel Carvalho Ferreira

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 (ASS. 738/19) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 739/19) - Resumos de tesouraria

Ponto 8 (ASS. 740/19) - Redução do endividamento de médio e longo prazo

E090204 DIVISÃO CONTRATÇÃO PÚBLICA

Ponto 9 (ASS. 742/19) - Processo n.º T - 03/2019 - Requalificação da Lagoa da Ervideira, Freguesia de Coimbra - Concurso Público n.º 33/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 10 (ASS. 743/19) - Processo n.º T - 15/2019 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Concurso Público n.º 21/2019/DICP - Aprovação das minutas das adendas aos contratos números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019

Ponto 11 (ASS. 744/19) - Processo n.º T - 25/2019 - Substituição da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Concurso Público n.º 42/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 12 (ASS. 745/19) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 13 (ASS. 750/19) - Procedimento administrativo para a elaboração e aprovação do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027"

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 (ASS. 746/19) - III edição do Mercadinho Verde - Cedência do Centro Cultural Mercado de Santana a favor da Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social

Ponto 15 (ASS. 747/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco e Centro Cultural Mercado de Santana a favor da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria A M J A L - Retificação

Ponto 16 (ASS. 748/19) - Leiria Medieval 1411: As Memórias do Moinho do Papel - Recriação Histórica

Ponto 17 (ASS. 749/19) - Apoio ao Rancho Folclórico dos Soutos (A.C.R.S.) para Festival de Folclore Internacional da Caranguejeira

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 18 (ASS. 751/19) - Funcionamento dos mercados municipais em dia de feriado

Ponto 19 (ASS. 752/19) - Feira de "Levante" de Leiria - Desistência do lugar de venda

Ponto 20 (ASS. 753/19) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência de lugar de venda

Ponto 21 (ASS. 754/19) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de venda

Ponto 22 (ASS. 755/19) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de venda

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 (ASS. 781/19) - Agrupamento de Escolas de Marrazes – Apoio

Ponto 24 (ASS. 782/19) - XIX Encontro sobre as TIC na Educação - Apoio

Ponto 25 (ASS. 783/19) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 26 (ASS. 759/19) - Protocolo de Parceria entre o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes e o Município de Leiria

Ponto 27 (ASS. 760/19) - Protocolo de Cooperação entre a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Leiria

Ponto 28 (ASS. 763/19) - Auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Social Dr. Sá Carneiro para aquisição de estrutura modular para instalações da sua sede

Ponto 29 (ASS. 762/19) - Auxílio financeiro à Associação Cultural Desportiva Promotora da Praia do Pedrogão destinado à participação de crianças e jovens, inseridos em contexto de vulnerabilidade familiar social e económica, no Campo de Férias "Onda 2019"

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 30 (ASS. 756/19) - Convívio Sénior na Praia do Pedrogão

Ponto 31 (ASS. 757/19) - Anulação de receita duplicada

Ponto 32 (ASS. 758/19) - Auxílio financeira a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade e Hipoterapia

Ponto 33 (ASS. 761/19) - Auxílio financeiro à Assiste- Associação de Solidariedade Social das Cortes

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 (ASS. 764/19) - Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria e a IP-Infraestruturas de Portugal

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 35 (ASS. 765/19) - Processo n.º T-07/2019 – Empreitada para a – Reparação de infraestruturas danificadas no Parque de Campismo da Praia do Pedrogão, Devido às Intempéries LESLIE" - Minuta de Contrato de Trabalhos a Mais para Aprovação

Ponto 36 (ASS. 766/19) - Processo n.º T-29/2018 – Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 2: Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres, Regueira de Pontes, U.F. de Colmeias e Memória e U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa " - Minuta de Contrato de Trabalhos a Mais para Aprovação.

Ponto 37 (ASS. 767/19) - Protocolo de cedência gratuita de terreno para integração no domínio Público Municipal, sito em São Romão – Pousos

Ponto 38 (ASS. 768/19) - Processo n.º T – 49/2017 – Empreitada para a "Adaptação e Instalação da Loja do Cidadão no edifício do Paço - Leiria" - Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos para aprovação

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 39 (ASS. 769/19) - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário

Ponto 40 (ASS. 770/19) - Gestão de espaço privado

Ponto 41 (ASS. 771/19) - Remoção de resíduo(s) de espaço privado – Viatura

Ponto 42 (ASS. 772/19) - Gestão de espaço privado

Ponto 43 (ASS. 773/19) - Gestão de espaço privado

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 44 (ASS. 774/19) - 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria - Regime de exceção previsto na Norma Específica 31 (NE31) do Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG) - Prorrogação de prazo

Ponto 45 (ASS. 775/19) - 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Leiria

Ponto 46 (ASS. 776/19) - Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - 1.ª Alteração

Ponto 47 (ASS. 777/19) - Processo de Loteamento n.º 5/92 - Sociedade "Leiripombal - Compra e Venda de Propriedades, L.da

Ponto 48 (ASS. 778/19) - Processo de Loteamento n.º 13/92 – Sociedade "Sérgio Venâncio – Construção Civil, Lda." - Alteração à licença de operação de loteamento

Ponto 49 (ASS. 779/19) - Lista de Edifícios Devolutos e Degradados de 2019 - 1.ª Fase

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 50 (ASS. 736/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais e Aquisição de Material Informático

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

O Senhor **Vereador Fernando Costa** interveio como a seguir se transcreve na íntegra:

«Senhor Presidente, vinha aqui colocar e nem sempre tenho ideia precisa das coisas e, portanto, é mais para esclarecer este assunto que tem a ver com a construção no Picheleiro. Se eu bem tenho presente, a Câmara levantou um auto de transgressão de embargo aos trabalhos de terraplanagem e preparação para a construção, se eu bem tenho presente e eu queria saber se esse auto está a ser cumprido ou se não está a ser cumprido ou se os trabalhos continuam no movimento de terras. E ponto dois, eu queria manifestar, da nossa parte, da minha e dos senhores vereadores do PSD, total solidariedade com a população do Picheleiro e a total solidariedade com o Senhor Presidente de Junta de Marrazes que, corajosamente, apesar de ser socialista, veio levantar o problema publicamente a dizer que discorda que seja ali construído aqueles pavilhões.

Senhor Presidente, nós estamos numa cidade com muitas características, com muito desenvolvimento industrial, mas é que o desenvolvimento industrial, isto é mais indústria que agrícola, tem que ser suficientemente controlado em termos ambientais, quer pela localização, que é logo o fator de conflito com colaboradores, mas também em termos de qualidade do próprio ar. Nós sabemos que uma instalação, eu não percebo, quero deixar aqui essa afirmação clara, como é que a Câmara de Leiria (a maioria socialista) ainda contemporiza com estes projetos quando a população tem toda a razão, não arma, não desarma, quando a população vai para tribunal, quando os autarcas da freguesia que é importante, a segunda mais populosa, julgo eu, e nós, parece que estamos mais a defender o promotor do que a defender a população. Parece-nos que estamos mais nesta discussão da parte ambiental, parece que estamos aqui a fazer um frete, um serviço, parece que estamos aqui de joelhos perante um empresário que tem toda a legitimidade para fazer os investimentos e ainda bem que faz, mas tem que os fazer em locais adequados e, portanto, o nosso maior protesto independentemente das questões da pura legalidade, um determinado investimento pode até ser legal e reunir todas as condições num determinado local mas nós temos que também preservar outros valores, nomeadamente, os valores que entram em conflito com a população. Quando temos uma população claramente contra este projeto, invocam razões que nos parecem válidas, vão para tribunal, sujeitam a Câmara a uma possível humilhação de ver este projeto indeferido e nós ficamos aqui, nem sequer de árbitros porque o nosso papel aqui nem é de árbitro. Deve ser de defesa das

populações quando têm razão e de defesa do parceiro de autarquia, neste caso, Marrazes e Barosa mas não, aquilo que se vê, Senhor Presidente de Câmara, nas reuniões de Câmara, chutar para canto, usando uma linguagem desportiva simpática. E este chutar para canto é chamar a porem os vereadores quase com a cabeça no cepo da população. O Senhor Presidente da Câmara devia ele assumir as explicações e a responsabilidade de um processo destes estar a ir por adiante. Isto é um problema que transcende as competências do vereador, pela sua importância, para ser um problema de competência de toda a Câmara. Ora, pelo menos a maioria da Câmara e aí deve ser o Senhor Presidente a assumir claramente perante e a senhora da população, e muito bem, levantou este aspeto. Porque é que o senhor presidente da câmara não fala neste assunto? Eu tenho toda a consideração e simpatia pela Senhora Vereadora, porque já uma vez foi a Senhora Vereadora do Ambiente, da outra vez já foi a Senhora Vereadora do Urbanismo. Portanto, eu queria dizer que este assunto tem que ser tratado ao mais alto nível tanto na Assembleia e aqui na Câmara também tem que ter a profundidade necessária.

Senhor Presidente em exercício, para que fique expresso em ata, nós não concordamos com este projeto e nós vamos assumir posições públicas junto da população e junto das autarquias para manifestarmos a nossa total divergência com este projeto. Fica dito e se tiver algum esclarecimento eu gostava de saber, perante um embargo que a Senhora Vereadora das Obras anunciou aqui às obras de terraplanagem, saber se esse embargo foi cumprido ou se, de facto, os trabalhos estão a ser desenvolvidos.

Também gostava de saber se aquela empresa, senhor presidente, pode não responder porque não está o senhor presidente, aquela empresa do ambiente da Gândara dos Olivais, que ficou de sair, como é que está esse processo? Não estou a exigir que tenha já saído ou que não tenha. Sei que estas coisas demoram mas queria saber se está em curso a saída dessa empresa desse local.».

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu, conforme se transcreve:

«Vou tentar dar algumas respostas sobre a situação do Picheleiro. O auto de terraplanagem, a vereadora depois dará informação, está a pedir aos serviços para saber como é que está essa questão do embargo e do auto da coima. Quando tiver depois ela explica. Sobre as outras questões, no que diz respeito à gestão política do assunto, naturalmente, este é um assunto que tem várias dimensões como na política onde cada vez mais o trabalho tem que ter uma visão transversal. A cultura toca com o desporto e com a educação assim como as obras, neste caso, particular toca na dimensão ambiental, na dimensão das acessibilidades e, por isso, é natural que, sobre o mesmo assunto, vários vereadores são chamados a intervir e, portanto, hoje ouvimos ou vemos as organizações desta maneira ou se olhamos só para a sua quintinha. Estaremos sempre a dar uma resposta parcelar, por isso, é natural que umas vezes fale a vereadora Ana Esperança, outras vezes fale a vereadora Rita Coutinho e, portanto, isto é um dossier que tem várias pessoas a intervir e o presidente quando passa a palavra a cada uma delas é porque passa a quem de direito para tratar das questões em concreto.

Sobre a empresa de reciclagem de plásticos que está na Gândara dos Olivais, não tenho informação para dar. Não sei se a senhora vereadora tem.».

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** esclareceu, conforme se transcreve:

«Muito boa tarde. Relativamente à empresa ambiente, não sei ao dia de hoje, mas a informação que eu tenho é que eles tinham dado entrada de um pedido de licenciamento para transferir a empresa para outro local e como o Senhor Vereador disse e muito bem, estes são assuntos transversais e têm que ser avaliados desta forma. Eu só queria dar aqui uma nota, voltando um bocadinho atrás ao Picheleiro. Obviamente que a Câmara e o Município de Leiria tem sempre em primeiro plano a defesa das suas populações porque isso é ponto assente e não vale a pena colocar isso em questão porque é inquestionável. Queremos explicar à população e relativamente, ao ambiente e só àquilo que eu fui fazer, foi saber quem é a entidade que faz o licenciamento ambiental, para que a população saiba e isso é informação limpa. Nós podíamos ter a nossa postura pessoal relativamente àquilo que ali vai ser feito. Outra coisa é o que a entidade tem poder para fazer e o que compete à entidade e foi isso que nós temos feito nessa informação à população. Eu já reuni com a população do Picheleiro e a preocupação que tivemos foi dar toda a informação, tudo o que a Câmara dispõe de forma limpa, de forma transparente. A minha colega, a vereadora Rita Coutinho falou relativamente ao licenciamento das obras. Aquele espaço que ali está foi adquirido por uma empresa, foi comprado. Alguém lho vendeu. Eles foram comprando terrenos.

A determinada altura fazem um pedido e aquilo que nós temos vindo a informar é o que é a competência do Município, juízos de valor que cada um pode fazer e é livre de fazer, se concorda ou se não concorda, outra coisa é a real competência que a autarquia tem relativamente a estes assuntos. Era só isto que eu queria aqui transmitir

mais uma vez conforme transmitimos na Assembleia, vamos deixar aqui bem claro, que o Município tem sempre e tem reunido com a população, agora não pode é dar informação à população errada ou informação que a Câmara até podia até fazer aquilo que, de facto, não pode fazer. Relativamente, voltando à empresa ambiente, eu posso saber ao dia de hoje a informação mas a informação que eu tenho é que a empresa está num processo de saída daquele local para outro local.».

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** informou, conforme se transcreve:

«Só para dar aqui um pouco mais de informação, eles já colocaram, de facto, o pedido de informação prévia para saber se no novo local é possível e viável instalarem-se e ela foi viável e, portanto, estão a tratar do licenciamento para ser feita a transferência de empresa.».

O Senhor Vereador **Fernando Costa** retorquiu as afirmações que se transcrevem:

«Eu gostaria de lembrar aos técnicos da Câmara e aos Vereadores e à Câmara que há quer na região quer na versão do 555/99, que há um fundamento para a Câmara indeferir os projetos quando ponham em causa os valores ambientais e os valores urbanísticos ou a desconformidade visível e forte no meio em que se vai construir, ou seja, o poder de construir não é o poder discricionária. O poder de construir é um poder que está sujeito a decisão prévia da autoridade licenciadora. Não é a Câmara que tem que cumprir as regras que o investidor quer fazer. É a Câmara que, dentro do quadro legal, tem que agilizar se uma determinada construção entra ou não em conflito, sem prejuízo do cumprimento de um conjunto de regras específicas, se entra em conflito com valores mais gerais, mais importantes do urbanismo.

Esta ideia de que as Câmaras têm que fazer tudo e deixar fazer tudo quer na qualidade urbanística quer nas volumetrias é errado, nós não somos aqui uns meros executores administrativos das pretensões de quem constrói. Nós somos decisores. A Câmara é o último que garante ao deferir, dos direitos do particular, mas também é o último garante dos direitos coletivos, dos direitos da população, dos direitos superiores do Município e quando estão aqui em causa valores importantes em que uma população vem alertar a Câmara para os riscos ambientais que vão ter que suportar, nós não podemos ignorar isso. O direito do ambiente, o direito do anglo-saxónico já tem personalidade jurídica, ou seja, o ambiente em si constitui uma entidade e um ser que não pode ser violado nem pelas autoridades administrativas.

Esta minha intervenção tem a ver com o sentido de sensibilizar de que as questões do ambiente são tão importantes que os valores e os direitos, embora difusos, de uma população, em geral, seja de uma aldeia, seja de uma cidade, embora sejam direitos algo difusos, não podem ser violentados quando está em causa um interesse particular. E vai ficar aqui esta declaração. Eu acho que há má fé neste processo, clara má fé. Quando o construtor se propõe a construir um enorme pavilhão para 59 900 galinhas ou coisa que o valha e não quer ultrapassar as 60 000, é claramente para fugir ao cumprimento de outros deveres mais apertados em função da dimensão do projeto e depois de estar construído o aviário de 59 000 galinhas, facilmente vão lá estar 60 000, 70 000, 80 000 ou mais porque depois não há fiscalização que valha e depois a fiscalização também não é da câmara porque a câmara fiscaliza obras mas não fiscaliza o número de galinhas e, portanto, eu alerta e fico cada vez mais surpreso como é que a Câmara é tão magnânima, tão condescendente com este tipo de interesses privados em conflito com interesses da população. Preparem-se que nós vamos assumir posições, não é aqui na Câmara, é na rua, a favor da população do Picheleiro. Depois não digam que nós não avisamos, depois não digam que é folclore, depois não digam que é show off, com muita população de Leiria a assistir ao show-off. Estão aqui jornais que lá publicarão o que bem entenderem, mas não creio que se deixem motivar pela impressão mais ou menos de espetáculo que fizéssemos. Não estamos a fazer. Se há aqui alguma exuberância nas nossas palavras é para refletir a nossa preocupação e a nossa emoção ao ver esta situação. Eu recomendo aos Senhores Vereadores, leiam um jornal que dedique uma página a este assunto e não fomos nós que pedimos esta notícia. Eu tenho sempre que dizer quem é o jornal. Eu tenho que dar os parabéns à imprensa. Quando pega num tema destes tão importante, embora muito localizado, e trá-lo para as páginas do jornal. Ainda bem que não somos só nós que estamos preocupados com este assunto. Ainda bem que a imprensa agarra nestes assuntos e os põe na praça pública e, sobretudo, ainda bem que a imprensa toma conta destes assuntos, dá notícia, para ver se há aqui alguma sensibilidade. Eu desde que estou nesta Câmara, assisto sistematicamente a ofensas ao urbanismo, à qualidade de vida das pessoas umas vezes porque se constrói onde não se deve construir, outras vezes constrói-se em altura demasiada, outras vezes constrói-se com densidade e, depois, na minha opinião, ainda pior, deixa-se construir unidades industriais desta natureza que essas agravam claramente ainda mais a qualidade de vida das populações. Bom, eu espero, já vi

algumas mudanças nesta Câmara, que água mole em pedra dura, faça algum efeito e espero ver esta Câmara mais sensível a estes aspetos mas não é por show-off, Senhora Vereadora, é uma maneira de dizer. Muito obrigado Senhor Presidente.».

O Senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** teceu os comentários que se transcrevem:

«Só dizer um último comentário sobre este assunto. Como disse, os assuntos merecem elevação, respeito e, sobretudo, cuidado nas afirmações que uma pessoa coloca porque é esse tipo de comportamento que pede ao executivo quando se trata de assuntos sensíveis. Nós reconhecemos que indústrias e intervenções que tenham a ver com este tipo de atividade seja ela agroindustrial seja indústria, tem impactos sempre no local onde elas são colocadas. O que nós não podemos fazer é ultrapassar a lei ou fingir que não existem regras legais para limitar os processos naturais que são geridos e são analisados tecnicamente e dentro do enquadramento legal existente e é isso que compete à Câmara fazer. E, nesse aspeto, o Senhor Vereador levantou aí questões relacionadas com a má-fé. A má-fé tem que ser provada. Tem que ser justificada e a responsabilidade da atividade política exige que quando se tem declarações deste tipo de género, embora não seja show-off, porque pelos vistos não é, se não é show-off, tem que trazer anexado a este tipo de declarações a devida prova para que a atividade política não seja o atirar de suspeitas para cima dos outros seja ele um político autarca como é o nosso caso, seja o empresário que faz a obra, seja uma pessoa a título individual. É esse o nível de responsabilidade que temos que exigir na vida política. Ataque ao urbanismo, o urbanismo em Leiria e os atentados que aqui existem.

Senhor Vereador não vinha cá há muitos anos. Eu confesso que Leiria tem problemas urbanísticos. Alguns tentamos resolver. Se calhar, até cometemos alguns erros, o que garanto é que todo o processo tem que ser analisado à luz da lei e, nesse aspeto, sinto-me perfeitamente tranquilo, confiante nos serviços que são prestados e as informações que são prestadas pelos nossos técnicos, pelos nossos serviços.

Depois, questões relacionadas com as questões técnicas, arquitetónicas, de design, são questões tão subjetivas que não vou fazer qualquer tipo de avaliação pelos mesmos motivos que disse ainda há pouco porque temos que apreciar as coisas do ponto de vista técnico e do ponto de vista legal e também, muitas vezes, temos que o analisar do ponto de vista dos direitos adquiridos. Voltamos ao assunto de há 15 dias sobre a Vila Portela naquilo que era a definição de uma zona de proteção naquilo que era um espaço cuja pessoa em causa que, por acaso, é a mesma pessoa do Picheleiro, da cresce para as galinhas, é a mesma situação porque a pessoa tem um direito adquirido. O seu terreno tem uma valorização tendo em conta que tem uma expectativa quando o comprou. Limitá-la, à posteriori, era possível mas o tribunal iria seguramente dizer que teríamos que compensá-lo mediante aquilo que foi a sua expectativa na compra. É assim que eu vejo a atividade quando tomamos decisões dentro da lei e justas. Pronto, isto só para dizer que o PSD vai assumir uma posição firme e determinada relativamente a este assunto. Acho que deve fazer aquilo que bem entende, mas dar explicações acertadas naquilo que são dados objetivos. Pronto.».

O Senhor Vereador **Fernando Costa** replicou, tecendo as afirmações que se transcrevem:

«Jamais me preocuparei em trazer provas documentais sobre aquilo que afirmo. Aquilo que afirmo, respondo por aquilo que afirmo e não tenho que fazer provas. Eu assumo, mas se alguém se sente lesado com aquilo que eu digo, seja aqui na Câmara ou os empreiteiros, tem ali aquela casa à frente para apresentarem queixa contra mim. Eu não vou preocupar-me em apresentar provas antes de falar. Se eu falar e se falar errado e se ofender, então os ofendidos têm todo o direito de ser indemnizados e que eu seja responsabilizado e que o façam, mas ali naquela casa ao lado que se chama tribunal. Era o que faltava eu estar agora preocupado em trazer provas para a Câmara, atas ou Senhor Presidente daquilo que afirmo. Não me vou preocupar minimamente com isso. Em 40 anos de atividade política aqui, na Assembleia da República, nunca me preocupei, preocupo-me é em afirmar coisas que eu depois não possa confirmar que estou certo e, nesta matéria, Senhor Presidente, estou absolutamente convicto que a Câmara tem todo o direito, à face da lei, para indeferir esta monstruosidade. Eu afinal cometi um erro. Parece que falei em 59.900 galinhas, mas esqueci-me que, além dessas galinhas ainda há mais 6000 galos, as minhas desculpas aos galos que omiti durante a minha intervenção. Senhor presidente e termino.».

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** finalizou, com as declarações que se transcrevem:

«Estou a ver que está muito ligado ao galináceo, mas só para lhe dizer uma coisa. Só para dizer o seguinte, eu vou não entrar em discussão sobre aquilo que deve ser a sua postura política ou a minha postura política de cada um de nós. Fazendo declarações, levantando acusações de má fé claro que pode ser colocado em tribunal. Pronto. Não

é reserva, disse que era mesmo má fé, mas isto, a quem dirigiu essas declarações, essa pessoa é que sabe se se deve sentir ofendido ou não relativamente àquilo que o senhor disse. De resto, não vou fazer mais comentários. A minha postura na política é diferente. Tenho cuidado com aquilo que digo e nas declarações que faço porque senão posso ser acusado de um homem fazer show-off e, portanto, também tenho que ter algum cuidado.».

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** apresentou uma proposta, cujo teor se transcreve:

«PSD DE LEIRIA EXIGE PRESERVAÇÃO DE “DIAMANTE” PALEONTOLÓGICO DA GUIMAROTA

A Mina da Guimarães, é considerada mundialmente pela importância científica e paleontológica é um *lagerstätten*, ou seja, um lugar restrito onde temos um tipo de jazida fossilífera na qual os fósseis se encontram bem preservados e em quantidades elevadas, neste caso, em níveis de carvão com cerca de 153 Milhões de anos. O ambiente antigo de formação – paleoambiente - seria num antigo litoral, uma zona pantanosa, com muita matéria orgânica de origem vegetal e alguns animais que ao morrerem as suas partes duras como esqueletos ficaram aí preservados. Formaram-se sucessivamente várias camadas sedimentares que sofreram subsidência (afundamento) dando origem ao carvão e conservando fósseis únicos de pequenos mamíferos, crocodilos, peixes, aves primitivas (Pterosauros), entre outros.

Nesta mina foi descoberto o esqueleto do primeiro mamífero do Jurássico (150 M.a.) *Henkelotherium guimarotae* – com cerca de 7 cm, arborícola que se alimentava de insetos.

O PSD de Leiria exige:

- Uma ação proativa por parte da Câmara Municipal de Leiria para a defesa do Património Paleontológico da Mina da Guimarães;
- Pedido ao Museu Geológico de Lisboa de inventário completo de todos os fósseis retirados da Guimarães e que se encontram naquele Museu, solicitando também à Universidade Livre de Berlim que proceda à entrega de fósseis que aí se encontrem;

Questionamos:

Onde se encontra o espólio retirado da Mina entre (1973-82) que foi reaberta e explorada com objetivos paleontológicos e científicos tendo-se recolhido, segundo informações, “imensos exemplares de crânios, mandíbulas, ossos e dentes de vertebrados terrestres e aquáticos e inúmeros restos de plantas e de invertebrados, tornando o local a mais importante jazida a nível mundial de mamíferos e outros pequenos vertebrados do Jurássico superior”.

Este lugar exige:

- Desenvolvimento de Projeto, em cooperação com o proprietário, e com as entidades científicas para a classificação da Mina da Guimarães como Geomonumento de interesse nacional e mundial;
- Musealização da Mina da Guimarães pela importância da jazida paleontológica, com significado científico mundial único;
- Descentralizar a ciência e a cultura, com o regresso do espólio Paleontológico ao Museu de Leiria;
- Criação de laboratório paleontológico no Museu de Leiria que possibilite à Comunidade científica os meios para o estudo, a preservação e a divulgação dos achados fossilíferos;
- Divulgação científica, cultural e pedagógica com a criação de valor acrescentado na economia local e regional.».

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do Mercado da Memória, em janeiro denunciou o estado em que estava o equipamento que ainda não tinha sido inaugurado e já estava a ser destruído, na altura o Senhor Vereador Ricardo Santos informou que no mês seguinte estaria, em princípio, em funcionamento, contudo o mesmo ainda fora inaugurado perguntou a que se devia a não abertura do mercado.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu, procedendo às afirmações que se transcrevem:

«Sobre a questão da mina da Guimarães, do diamante paleontológico que o Senhor Vereador trouxe aqui e que, de facto, corresponde à verdade. O achado que ocorreu na mina da Guimarães, nos anos 70, foram os achados que foram os mais importantes alguma vez realizados em Portugal e no mundo tanto mais que foi uma campanha de investigação onde tiveram dezenas de investigadores alemães que se deslocaram de propósito para

Portugal para varrer a mina de uma ponta à outra e não só encontraram o Ecoter, encontraram a segunda cobra mais antiga no mundo. É um crocodilo com dimensões enormes. Portanto, foi um trabalho de recolha de fósseis tao importante tao importante que só mesmo universidades de dimensão europeia e mundial é que poderiam investir o que se investiu na altura tendo em conta que Portugal, uns anos a seguir ao encerramento da mina porque a mina entrou em falência, ficou sem a função de retirar o carvão, a lenhite e foi aí que entrou a investigação liderada pela Universidade de Berlim e todos estes materiais foram recolhidos e distribuídos.

A esmagadora maioria está, efetivamente, em Berlim. Deve ter conhecimento, já visitou o Museu de Leiria, o primeiro corredor é dedicado exatamente ao ambiente que existiria naquela zona da Guimarota há 150 milhões e anos. É de reparar, onde aparece o dinossauro, onde aparece aquela zona de pântanos, onde aparece a cabeça do crocodilo, onde aparece lá o Ecoter, está lá representado. Todo esse trabalho foi feito com prototipagem, nós não temos lá o original mas também, para o efeito do Museu, para a exposição não interessa porque o efeito não é propriamente esse mas é um outro, tem lógica mas a mina da Guimarota ocupa no Museu de Leiria o primeiro corredor tendo em conta que tem dois corredores. O primeiro corredor tem à volta de 80% da história da Guimarota e, no meu entender, está bem representado e teve anos e anos e anos onde ninguém se preocupou em contar a história da Guimarota. No Museu de Leiria, à entrada, do lado esquerdo, está um bocadinho da história e dos achados que mencionou, claro que nunca serão os originais. Esses estão devidamente conservados e não estão cá mas nós temos as replicas feitas através de prototipagem, algumas delas feitas no centro de prototipagem da Marinha Grande que foi nosso parceiro neste projeto.

Sobre a capacidade investigar aqueles materiais e de voltar a fazer campanha, esse é um assunto tao técnico que o Museu de Leiria poderá e deverá ser parceiro, o politécnico de Leiria, temos lá professores com capacidade nesta parte da geologia também, mas é um assunto que tem que ter capacidade nacional e internacional. O Museu de Leiria comemorou os 20 anos do achado do menino do Lapedo e trouxe a Portugal e a Leiria, em outubro do ano passado, os principais investigadores que estiveram envolvidos no achado e são pessoas de nível de prémio nobel da temática, portanto, são as pessoas mais importantes do mundo que estiveram cá para tratar deste assunto específico que é um tema muito particular que são os homo sapiens sapiens e a transição de Neandertal para homo sapiens sapiens e importância daquele achado do crânio do menino.

Este é um assunto, e agora estou a inventar, que os cientistas associados a estes achados, deverão ter dimensão internacional também. Um que é especialista em crocodilos, um especialista em cobras, um especialista em dinossauros, acredito que haja pessoas que se especializam. Acredito que, para investigar e aprofundar os estudos nestes achados, seja necessário ter dimensão internacional tanto mais que a cobra quando foi achada, isto foi um artigo d' " O Público" há dois anos atrás, até pensavam que era outro tipo de réptil. Portanto, foi objeto de investigação e descobriram que era uma cobra que estava inserida nas cobras existentes mais antigas no mundo. Portanto, agradeço a preocupação. Acho que sim, fico satisfeito que seja uma área de trabalho. É uma área de trabalho que já começámos e que deve ser, se calhar, uma prioridade aprofundar embora ultrapasse a nossa capacidade de conhecimento dentro da Câmara com os nossos técnicos, temos que fazer sempre parceria e aqui o Museu de geologia de Lisboa, que eu já tive oportunidade de visitar, que é um Museu que poucas pessoas conhecem, nem os turistas visitam muito, onde se divide por divisões e mais divisões. Os objetos estão empilhados uns em cima dos outros e onde há uma coisa muito interessante. Ao longo do tempo em que vamos entrando de sala em sala, eles identificam o top 10 do Museu. São tantos objetos que estão espalhados que nós conseguimos identificar os 10 objetos mais importantes que cada uma das salas tem.

Isto para dizer que dentro do top 10 estão lá representadas peças da mina da Guimarota, isto penso eu que qualquer iniciativa de valorizar, divulgar e investigar a mina da Guimarota, terá que ser sempre em parceria com eles. Agradeço a sugestão que deu. É só para dizer que estamos a fazer algo e podemos fazer mais e até poderá ser incluído na programação do Museu, assim como celebrámos os 20 anos do achado do menino do Lapedo, fazermos, se calhar, em curto prazo, não digo amanhã, porque um seminário destes obriga a um ano de preparação porque temos que convidar as pessoas, pagar as passagens de avião, organizar cientificamente o evento, etc., mas agradeço o testemunho.».

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** procedeu às seguintes afirmações que se transcrevem:

«Se me permite, este achado a par do menino do Lapedo possui uma importância relevante para a ciência e para a história. Esta jazida está na referência mundial no que toca à evolução dos mamíferos.

Portanto, as pessoas poderão com as condições de segurança necessárias visitar o local, agora nós temos de desenvolver aqui um projeto, e não podemos estar à espera de um Museu de Lisboa, temos é que ter uma ação proactiva, posso também estar disponível para colaborar, executar-se aqui um memorando, acerca daquilo que é necessário fazer-se em termos de projeto, falar-se com o dono da mina, irmos buscar os investigadores do politécnico, das universidades, do Museu e caracterizarmos aquele património, defendê-lo, e torná-lo num geomonumento nacional que possui interesse também mundial.».

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** proferiu as seguintes declarações, que se transcrevem:

«Agradeço a disponibilidade, iremos naturalmente aproveitá-la, através do Museu de Leiria, e fazer essa ligação, e que o que propunha era reunir com a responsável do Museu, que é uma pessoa também com especialidade nesta área, e conversarmos sobre este assunto.».

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 1 e n.º 2

DLB N.º 734/19:

Presente a ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 5 de janeiro de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 2, referente à reunião ordinária de 22 de janeiro de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - 81.ª Volta a Portugal em Bicicleta e Coprodução com RTP na realização do programa televisivo "Há Volta"

DLB N.º 737/19:

Pretende o Município de Leiria, atribuir uma comparticipação financeira à execução da 81.ª Volta a Portugal em Bicicleta" no concelho de Leiria e a coprodução com a Rádio e Televisão de Portugal, adiante designada por RTP, realizar a partir da cidade de Leiria o programa televisivo em *daytime* "Há Volta", a emitir no dia 01 de agosto de 2019.

1) Comparticipação financeira do Município de Leiria à "81.ª Volta a Portugal em Bicicleta"

Considerando que:

- a) A "Volta a Portugal em Bicicleta" é um dos grandes eventos desportivos nacionais, com um mediatismo impar sendo as chegadas de etapa acompanhadas em direto por vários órgãos de comunicação social;
- b) Leiria vai ser novamente o palco deste grande evento recebendo a chegada da etapa da volta, do dia 01 de agosto, num percurso de 137 quilómetros, com início em Miranda do Corvo;
- c) A passagem por este Concelho da "81.ª Volta a Portugal em Bicicleta" e a chegada da etapa, do dia 01 de agosto, asseguram a concretização do objetivo de divulgação e promoção do Concelho de Leiria, atraindo um elevado número de visitantes ao concelho, contribuindo assim para o desenvolvimento da economia local e para a prática desportiva.

Assim, considerado o alcance e a relevância deste evento propõe-se que o Município de Leiria participe na chegada da etapa da "81.ª Volta a Portugal em Bicicleta" a Leiria, do dia 1 de agosto de 2019, no valor de €32.500,00.

2) Coprodução com RTP na realização do programa televisivo "Há Volta"

Considerando que:

- a) Esta realização proposta para a cidade de Leiria surge no âmbito da passagem por este Concelho de uma etapa da "81.ª Volta a Portugal em Bicicleta". Neste contexto, a RTP pretende disponibilizar à sua audiência, mais uma vez, este programa televisivo, que tem como objetivo acentuar a diversidade e a riqueza cultural do país, promovendo a identidade das regiões e localidades portuguesas a partir das quais será apresentado;

- b) Adicionalmente, o “Há Volta” é um programa de proximidade, com particular sucesso em Portugal e junto das comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo que acompanham as emissões através da RTP Internacional, permitindo assim chegar a uma grande abrangência de público.
- c) A estrutura do programa, com a duração aproximada de quatro horas, das 10:00 às 13:00, das 14:00 às 15:00, pretende associar, de forma integrada, o ambiente da “81.ª Volta a Portugal em Bicicleta” com a promoção do Concelho de Leiria do ponto de vista desportivo, social e cultural.
- d) O alcance em termos de audiência do programa televisivo em apreço, a emitir em horário de *daytime*, o que permitirá dar a conhecer o Concelho de Leiria a milhares de espetadores espalhados pelo mundo, promovendo assim o conhecimento acerca das suas riquezas materiais e imateriais, bem como das suas potencialidades e de projetos estruturantes em curso, é proposto o acolhimento da proposta da RTP, à qual se reconhece inegável interesse municipal. Este acolhimento implicará a assunção por parte do Município de Leiria das seguintes responsabilidades:
- i) Reserva da Praça Rodrigues Lobo entre as 08h00 do dia 31 de julho e as 20h00 do dia 01 de agosto;
 - ii) Delimitação espacial através da fixação de baias móveis junto das áreas envoltas à área de direto televisivo, com apoio da DIMC;
 - iii) Reserva da zona na bolsa de estacionamento dedicada a cargas e descargas nas seguintes áreas: entrada da Praça Rodrigues Lobo; área extrema localizada junto ao Centro Cultural Mercado de Santana e com capacitação para um máximo de 3 lugares, área extrema localizada junto à Rua Tenente Valadim, e com capacitação para um máximo de 5 lugares, para o período compreendido entre as 22h00 do dia 31 de julho e as 19h00 do dia 01 de agosto;
 - iv) Presença efetiva de elemento da Polícia Segurança Pública no acompanhamento, segurança e vigilância de meios técnicos e logísticos de garante à produção localizados na Praça Rodrigues Lobo, entre as 17h00 do dia 31 de julho e as 17h00 do dia 01 de agosto, com encargos totais no valor de €1.025,00;
 - v) Reforço prévio de pontos de energia localizados em área circundante à Praça Rodrigues Lobo, com garantia de presença de eletricista municipal em permanência, entre as 10h00 e as 17h30 do dia 01 de agosto;
 - vi) Pagamento de despesas de alimentação e alojamento, fixadas no valor total de €3.775,00, com o seguinte desdobramento:
 - I- ALIMENTAÇÃO | jantar para a equipa de produção da RTP integrada por 54 pessoas no dia 31 de julho e almoço no dia 01 de agosto, com encargos no valor de €1.710,00;
 - II- ALOJAMENTO | alojamento para 54 pessoas da produção da RTP na noite de 31 de julho, com encargos no valor de €2.065,00;
 - vii) Reforço de contentores de superfícies, num universo estimado em 5 unids., em locais estratégicos do local da ação, na data de 3 de julho;
 - viii) Garantia da indispensável limpeza de manutenção, via recolha de resíduos e limpeza manual da área circundante à Praça Rodrigues Lobo na noite ou madrugada do dia 4 de julho, através do apoio dos serviços da SUMA (DIAS);
 - ix) Pagamento de todos os encargos adstritos a direito autoral e/ou conexo, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar, estimados em €150,00;
 - x) Colaboração com a equipa da produção do programa no fornecimento de conteúdos e contactos considerados relevantes para a promoção do Concelho.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €4.950,00, com o seguinte desdobramento: Custos diretos - Policiamento: €1.025,00 | Alojamento e refeições: €3.775,00 | Direitos de autor e Conexos- €150,00.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0138.19A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a comparticipação financeira à realização da “81ª Volta a Portugal em Bicicleta”, que se concretiza com Final de Etapa a Leiria, no dia 1 de agosto de 2019;
- b) Aprovar a coprodução nos termos acima propostos com a Rádio e Televisão de Portugal para a realização de programa televisivo em *daytime*, “Há Volta”, a emitir a 01 de agosto de 2019;

- c) Autorizar os encargos totais que se estimam em € 37.450,00 e meios logísticos adstritos à iniciativa evocada, com recurso aos serviços municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Câmara Municipal de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) – 6.ª Alteração

DLB N.º 741/19:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Alteração à minha proposta de 11 de dezembro de 2012, que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012 – 3.ª Alteração à estrutura flexível – Competências da Câmara Municipal (Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro)

1. A transferência de novas competências para os Municípios prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto [Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais], e os diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, concretizadores de tal transferência, a respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos;
2. Que o objetivo do diploma será a materialização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
3. A necessidade de proceder à reorganização de algumas unidades da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Leiria, bem como à criação de novas unidades orgânicas, de forma a adequar o seu funcionamento àquela transferência de competências, e bem assim, adaptá-la à nova realidade do Município de Leiria, face ao acréscimo de procedimentos a implementar e à garantia de maximização do seu desempenho;
4. Para o efeito, a Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de junho de 2019, aprovou novas alterações à estrutura nuclear do Município de Leiria.
5. Assim, depois de analisar o assunto, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, decido:

I – Revogar a alínea c) do ponto 1.1, o ponto 1.2.3, a alínea f) do ponto 1.2.7 e a alínea d) do ponto 1.2.8 da alínea A) e o ponto 1.2 da alínea B) da minha proposta, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013 e de 20 de novembro de 2017, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013 e de 28 de novembro de 2017, respetivamente.

II – Alterar os pontos 1.1, 1.2.7, 1.2.8, 1.2.13-A e 1.2.15 da alínea A) da minha proposta, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013 e de 20 de novembro de 2017, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013 e de 28 de novembro de 2017, respetivamente, que passam a ter a seguinte redação:

- «A)
- 1 -
- 1.1 -
- a)
 - b)
 - c) (Revogado);
 - d) Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA);
 - e) Divisão de Apoio ao Cidadão (DIAC);
 - f) Divisão Jurídica (DIJ);
 - g) [Anterior alínea d)];

- h) Divisão Administrativa (DIA);
- i) [Anterior alínea e)];
- j) [Anterior alínea f)];
- k) [Anterior alínea g)];
- l) [Anterior alínea h)];
- m) [Anterior alínea i)];
- n) Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMT);
- o) Divisão de Projetos (DIP);
- p) [Anterior alínea j)];
- q) [Anterior alínea k)];
- r) [Anterior alínea l)];
- s) [Anterior alínea m)];
- t) [Anterior alínea n)];
- u) [Anterior alínea o)];
- v) [Anterior alínea p)];
- w) [Anterior alínea q)];
- x) [Anterior alínea r)];
- y) [Anterior alínea s)];
- z) [Anterior alínea t)].

(...)

1.2.7 -

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) (Revogada);
- g) Assegurar a gestão corrente das oficinas de carpintaria, serralharia, eletricidade, pintura e canalização e dos sanitários públicos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da engenharia mecânica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.8 -

- a) Propor, programar, acompanhar e fiscalizar a execução de empreitadas de obras municipais;
- b)
- c)
- d) (Revogada);
- e)
- f)
- g)
- h) Garantir a gestão de contratos no âmbito da atuação da unidade orgânica.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras Municipais é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da engenharia eletrotécnica e ou engenharia geológica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e

formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(...)

1.2.13-A -

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Assegurar a gestão corrente do Cemitério Municipal de Leiria;
- g) Promover e apoiar ações de promoção da saúde pública, comunitária e vida saudável e prevenção das doenças.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Ambiente e Saúde é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da biologia e ou do ambiente e ou da geologia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(...)

1.2.15 -

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) Assegurar a gestão corrente do Banco Municipal do Voluntariado, do Gabinete de Inserção Profissional, do Gabinete de Atendimento Social, do Gabinete de Apoio Psicossocial, do Gabinete de Apoio ao Emigrante e dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
- k) (Revogada).

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da ação social, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

III – Aditar os pontos 1.2.3-A, 1.2.3-B, 1.2.3-C, 1.2.4-A, 1.2.8-A e 1.2.8-B à alínea A) da minha proposta, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013 e de 20 de novembro de 2017, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013 e de 28 de novembro de 2017, respetivamente, com a seguinte redação:

«1.2.3-A – Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA):

A Divisão de Proteção e Saúde Animal é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Colaborar na execução de tarefas de inspeção e controlo hígio-sanitário, de profilaxia, de recenseamento de animais e emissão de guias sanitárias de trânsito;

- b) Elaborar e remeter a informação relativa ao movimento nosonecológico de animais;
- c) Promover a captura e alojamento de animais vadios ou errantes encontrados nas vias públicas ou lugares públicos;
- d) Assegurar a recolha de cadáveres de animais encontrados nas vias e lugares públicos;
- e) Promover a adoção responsável de animais e a sua restituição aos seus detentores;
- f) Assegurar a gestão corrente do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Leiria.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Proteção e Saúde Animal é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da medicina veterinária, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3-B - Divisão de Apoio ao Cidadão (DIAC):

A Divisão de Apoio ao Cidadão é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente assegurar a instalação e a gestão da Loja do Cidadão e de Espaços Cidadão, em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P..

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da administração pública e ou da gestão de recursos humanos, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3-C - Divisão Jurídica (DIJ):

A Divisão Jurídica é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Instruir processos de averiguação, inquérito, sindicância ou disciplinares, de responsabilidade civil-extracontratual, de contraordenação, de execução fiscal e de cobrança coerciva/contenciosa;
- b) Elaborar minutas, pareceres, estudos e informações técnico-jurídicas, bem como projetos de posturas e regulamentos municipais;
- c) Coordenar o patrocínio judiciário aos órgãos do Município e a defesa dos seus titulares e trabalhadores, e prestar o apoio necessário ao mandatário constituído para o efeito;
- d) Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os processos de expropriação ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade ou restrição;
- e) Instruir e acompanhar os processos de desafetação de bens do domínio público municipal e de constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio público e privado municipal;
- f) Assegurar os procedimentos de alienação, aquisição e oneração de bens imóveis municipais;
- g) Assegurar os procedimentos de inscrição matricial e registo predial dos bens imóveis municipais;
- h) Apoiar o órgão executivo na realização das suas reuniões;

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Jurídica é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(...)

1.2.4-A - Divisão Administrativa (DIA):

A Divisão Administrativa é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e

Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Tratar a correspondência, requerimentos e outros documentos;
- b) Divulgar ordens e diretivas internas, regulamentos municipais e deliberações do órgão executivo;
- c) Assegurar os procedimentos de recrutamento militar, recenseamento eleitoral, atos eleitorais, referendos locais e emissão de certificados de registo da União Europeia;
- d) Acompanhar a manutenção do edifício sede e o pessoal afeto à limpeza e à segurança;
- e) Gerir o atendimento multicanal integrado;
- f) Assegurar a gestão corrente do Arquivo Geral Administrativo e do Serviço de Atendimento ao Público/Balcão Único de Atendimento.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Administrativa é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da administração pública e ou do direito e ou das humanidades, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(...)

1.2.8-A - Divisão de Mobilidade e Trânsito (DINT):

A Divisão de Mobilidade e Trânsito é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos;
- b) Elaborar estratégias e políticas de mobilidade e transportes;
- c) Garantir a tramitação dos processos associados ao trânsito e controlo de tráfego;
- d) Assegurar a gestão corrente do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant' Ana e do Parque de Estacionamento da Fonte Quente.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.8-B - Divisão de Projetos (DIP):

A Divisão de Projetos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de execução de espaços públicos e edifícios municipais, ou prestar informações e ou pareceres das áreas das especialidades respetivas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Projetos é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da arquitetura e ou da engenharia civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.»

IV – Anexar à presente proposta, a minha proposta, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013 e de 20 de novembro de 2017, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013 e de 28 de novembro de 2017, respetivamente, na parte essencial, e com a redação devidamente atualizada, conforme pontos I a III que antecedem.

V – Propor à Câmara Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, aprove as alterações à estrutura orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Leiria, conforme pontos I a IV que antecedem, com efeitos ao dia 1 de agosto de 2019.

VI – Propor, ainda, à Câmara Municipal que aprove a deliberação que antecede em minuta nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Leiria, 28 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro

ANEXO

(a que se refere o ponto IV)

“DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Câmara Municipal de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 – Unidades Orgânicas Flexíveis).

(...) decidi propor que a Câmara Municipal (...):

A) Crie as unidades orgânicas flexíveis, e defina as respetivas atribuições e competências, tendo em conta o limite fixado pela Assembleia Municipal, nos termos a seguir indicados:

Estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria

1 - Câmara Municipal de Leiria:

1.1 - A Câmara Municipal de Leiria, para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, organiza-se da seguinte forma:

- a) Divisão de Proteção Civil e Bombeiros (DIPCB);
- b) Divisão de Auditoria (DIAU);
- c) (Revogado);
- d) Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA);
- e) Divisão de Apoio ao Cidadão (DIAC);
- f) Divisão Jurídica (DIJ);
- g) Divisão Financeira (DIF);
- h) Divisão Administrativa (DIA);
- i) Divisão de Contratação Pública (DICP);
- j) Divisão de Recursos Humanos (DIRH);
- k) Divisão de Informática (DII);
- l) Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC);
- m) Divisão de Obras Municipais (DIOM);
- n) Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMT);
- o) Divisão de Projetos (DIP);
- p) (Revogado);
- q) Divisão de Habitação e Loteamentos (DIHL);
- r) Divisão de Indústria, Comércio e Serviços (DIICS);
- s) Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET);
- t) Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB);
- u) Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT);
- v) (Revogado);
- w) Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS);
- x) Divisão de Desenvolvimento Económico (DIDE);
- y) Divisão de Desporto e Juventude (DIDJ);
- z) Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS).

1.2 – As competências das unidades orgânicas referidas no ponto 1.1 que constituem as unidades flexíveis da estrutura são as seguintes:

1.2.1 - Divisão de Proteção Civil e Bombeiros (DIPCB):

A Divisão de Proteção Civil e Bombeiros é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Operacionalizar os planos municipais de emergência, os planos especiais de emergência para riscos específicos e os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios;
- b) Executar a política municipal de proteção civil;
- c) Coordenar meios de intervenção e coadjuvar o Presidente da Câmara em caso de necessidade de ativação do Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil (CMOEPC);
- d) Prevenir riscos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes;
- e) Colaborar na realização de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras;
- f) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança e vigilância das instalações onde funcionam serviços municipais;
- g) Proceder à inspeção de ascensores e de postos de abastecimento de combustíveis;
- h) Emitir pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndios e outros sinistros, bem como na realização de queimadas, lançamento de fogo de artifício e projetos de reflorestação;
- i) Combater os incêndios e prestar socorro às populações, apoiando, quando necessário, a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidentes graves ou de catástrofe;
- j) Executar programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
- k) Acompanhar os trabalhos de gestão de combustíveis;
- l) Assegurar os procedimentos de licenciamento de ações de povoamento e ou destruição de revestimento vegetal e de árvores de crescimento rápido, bem como de outras espécies florestais;
- m) Assegurar a gestão corrente do Quartel dos Bombeiros Municipais e do Gabinete Técnico Florestal;

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da proteção civil e ou das ciências militares, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.2 - Divisão de Auditoria (DIAU):

A Divisão de Auditoria é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar e monitorizar as ações de auditoria;
- b) Propor alterações ao Sistema de Controlo Interno;
- c) Acompanhar e monitorizar o plano de prevenção da corrupção e infrações conexas e elaborar o correspondente relatório anual de avaliação interna;
- d) Averiguar os fundamentos de queixas e reclamações de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais;
- e) Proceder à instrução de inspeções, sindicâncias, inquéritos ou de averiguações que lhe forem determinados;
- f) Propor recomendações e medidas destinadas a corrigir procedimentos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Auditoria é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito e ou da economia e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3 – (Revogado).**1.2.3-A – Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA):**

A Divisão de Proteção e Saúde Animal é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação

administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Colaborar na execução de tarefas de inspeção e controlo hígio-sanitário, de profilaxia, de recenseamento de animais e emissão de guias sanitárias de trânsito;
- b) Elaborar e remeter a informação relativa ao movimento nosonecológico de animais;
- c) Promover a captura e alojamento de animais vadios ou errantes encontrados nas vias públicas ou lugares públicos;
- d) Assegurar a recolha de cadáveres de animais encontrados nas vias e lugares públicos;
- e) Promover a adoção responsável de animais e a sua restituição aos seus detentores;
- f) Assegurar a gestão corrente do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Leiria.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Proteção e Saúde Animal é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da medicina veterinária, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3-B - Divisão de Apoio ao Cidadão (DIAC):

A Divisão de Apoio ao Cidadão é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente assegurar a instalação e a gestão da Loja do Cidadão e de Espaços Cidadão, em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P..

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da administração pública e ou da gestão de recursos humanos, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3-C - Divisão Jurídica (DIJ):

A Divisão Jurídica é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Instruir processos de averiguação, inquérito, sindicância ou disciplinares, de responsabilidade civil-extrac contractual, de contraordenação, de execução fiscal e de cobrança coerciva/contenciosa;
- b) Elaborar minutas, pareceres, estudos e informações técnico-jurídicas, bem como projetos de posturas e regulamentos municipais;
- c) Coordenar o patrocínio judiciário aos órgãos do Município e a defesa dos seus titulares e trabalhadores, e prestar o apoio necessário ao mandatário constituído para o efeito;
- d) Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os processos de expropriação ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade ou restrição;
- e) Instruir e acompanhar os processos de desafetação de bens do domínio público municipal e de constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio público e privado municipal;
- f) Assegurar os procedimentos de alienação, aquisição e oneração de bens imóveis municipais;
- g) Assegurar os procedimentos de inscrição matricial e registo predial dos bens imóveis municipais;
- h) Apoiar o órgão executivo na realização das suas reuniões;

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Jurídica é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência

profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.4 - Divisão Financeira (DIF):

A Divisão Financeira é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Implementar critérios para o registo da receita e da despesa;
- b) Garantir a liquidação e cobrança de receitas municipais;
- c) Proceder aos registos contabilísticos na ótica orçamental, patrimonial e de custos;
- d) Assegurar as operações de realização de despesa, controlar as operações de tesouraria e emitir ordens de pagamento;
- e) Propor a constituição de fundos de maneo;
- f) Elaborar, acompanhar a execução e preparar as modificações e revisões do orçamento anual e opções do plano;
- g) Organizar e elaborar a prestação de contas;
- h) Apurar custos, proveitos e resultados associados às diversas funções municipais;
- i) Atualizar o inventário/cadastro dos bens móveis e imóveis;
- j) Assegurar a gestão corrente da Tesouraria e do Centro de Recursos Municipal.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da economia e ou da gestão e ou da contabilidade e ou das finanças, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.4-A - Divisão Administrativa (DIA):

A Divisão Administrativa é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Tratar a correspondência, requerimentos e outros documentos;
- b) Divulgar ordens e diretivas internas, regulamentos municipais e deliberações do órgão executivo;
- c) Assegurar os procedimentos de recrutamento militar, recenseamento eleitoral, atos eleitorais, referendos locais e emissão de certificados de registo da União Europeia;
- d) Acompanhar a manutenção do edifício sede e o pessoal afeto à limpeza e à segurança;
- e) Gerir o atendimento multicanal integrado;
- f) Assegurar a gestão corrente do Arquivo Geral Administrativo e do Serviço de Atendimento ao Público/Balcão Único de Atendimento.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Administrativa é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da administração pública e ou do direito e ou das humanidades, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.5 - Divisão de Contratação Pública (DICP):

A Divisão de Contratação Pública é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Gerir a plataforma de compras eletrónicas;
- b) Assegurar os procedimentos de contratação pública;
- c) Monitorizar os contratos públicos;

- d) Gerir os stocks;
- e) (Revogada);
- f) (Revogada);
- g) Assegurar os procedimentos de alienação de bens móveis do domínio privado municipal;
- h) Assegurar a gestão corrente dos armazéns e das lojas em funcionamento nos espaços municipais.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Contratação Pública é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da gestão e ou da administração pública e ou economia e ou direito e ou humanidades, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.5-A – Divisão de Recursos Humanos (DIRH):

A Divisão de Recursos Humanos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Garantir a elaboração, manutenção ou alteração do mapa de pessoal e do orçamento de despesas com o pessoal;
- b) Assegurar a tramitação dos procedimentos de mobilidade, de recrutamento e seleção, e de acolhimento;
- c) Planear, desenvolver e monitorizar a política de formação profissional;
- d) Organizar, processar e liquidar remunerações e abonos e demais procedimentos inerentes;
- e) Organizar e manter atualizados os processos dos recursos humanos;
- f) Controlar a assiduidade e demais procedimentos inerentes;
- g) Garantir a execução e o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho;
- h) Assegurar as intervenções necessárias em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- i) Acompanhar os processos de acumulação de funções;
- j) Organizar os processos de acidentes de trabalho;
- k) Prestar às entidades competentes toda a informação obrigatória por lei.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Recursos Humanos é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito e ou da gestão e ou da administração pública, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.6 - Divisão de Informática (DII):

A Divisão de Informática é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Coordenar as medidas de informatização dos serviços municipais;
- b) Administrar programas, sistemas automatizados e interativos de gestão da informação, e outros sistemas informáticos;
- c) Promover a instalação e a manutenção dos equipamentos informáticos;
- d) Elaborar manuais de utilização das aplicações e dos equipamentos;
- e) Gerir as páginas da Intranet e Internet.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Informática é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da eletrotecnia e ou da informática e ou da automação e robótica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.7 - Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC):

A Divisão de Manutenção e Conservação é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a execução das obras de reparação, beneficiação e conservação de edifícios e equipamentos municipais, de estradas, caminhos e passeios municipais, da rede de drenagem pluvial e de obras de arte;
- b) Efetuar o acompanhamento de obras e prestar os serviços de apoio necessários ao funcionamento de estruturas, equipamentos e instalações do Município ou a cargo deste, designadamente na área de eletricidade, telecomunicações, segurança e eletromecânica;
- c) Garantir a realização de demolições;
- d) Assegurar a sinalização da rede viária, os sistemas semaforicos e os parcometros;
- e) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas;
- f) (Revogada);
- g) Assegurar a gestão corrente das oficinas de carpintaria, serralharia, eletricidade, pintura e canalização e dos sanitários públicos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da engenharia mecânica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.8 - Divisão de Obras Municipais (DIOM):

A Divisão de Obras Municipais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Propor, programar, acompanhar e fiscalizar a execução de empreitadas de obras municipais;
- b) Gerir o plano de iluminação do Município;
- c) Coordenar a segurança e proteção da saúde de todos os intervenientes nos estaleiros temporários ou móveis das obras promovidas pela Divisão;
- d) (Revogada);
- e) Acompanhar e fiscalizar as obras de urbanização promovidas por particulares relacionadas com a rede viária e a rede pluvial;
- f) Informar e dar parecer sobre o estado do pavimento das vias municipais;
- g) Instruir processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações;
- h) Garantir a gestão de contratos no âmbito da atuação da unidade orgânica.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras Municipais é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da engenharia eletrotécnica e ou engenharia geológica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.8-A - Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMIT):

A Divisão de Mobilidade e Trânsito é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos;
- b) Elaborar estratégias e políticas de mobilidade e transportes;
- c) Garantir a tramitação dos processos associados ao trânsito e controlo de tráfego;

d) Assegurar a gestão corrente do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant' Ana e do Parque de Estacionamento da Fonte Quente.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.8-B - Divisão de Projetos (DIP):

A Divisão de Projetos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de execução de espaços públicos e edifícios municipais, ou prestar informações e ou pareceres das áreas das especialidades respetivas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Projetos é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da arquitetura e ou da engenharia civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.9 - (Revogado).

1.2.9-A - Divisão de Habitação e Loteamentos (DIHL):

A Divisão de Habitação e Loteamentos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar os procedimentos relacionados com operações urbanísticas em edifícios ou edifícios mistos, cuja utilização seja ou inclua a habitação, e com operações de loteamentos, mormente análise de processos de obra de construção, alteração e ou ampliação em parcela de loteamentos com aqueles uso;
- b) Emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo, da edificação e das atividades económicas, em edifícios ou edifícios mistos, cuja utilização seja ou inclua a habitação;
- c) Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos regulados por legislação específica, como os reservatórios de combustíveis, postos de abastecimento, redes de gás, áreas de serviço, edifícios industriais, atividade industrial e empreendimentos turísticos e hoteleiros.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Divisão de Habitação e Loteamentos é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.9-B - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços (DIICS):

A Divisão de Indústria, Comércio e Serviços é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar os procedimentos relacionados com operações urbanísticas, em edifícios cuja utilização seja industrial, comercial e ou serviços, e com operações de loteamentos, mormente análise de processos de obra de construção, alteração e ou ampliação em parcela de loteamento com aqueles usos;
- b) Emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo, da edificação e das atividades económicas, em edifícios cuja utilização seja industrial, comercial e ou serviços;
- c) Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos regulados por legislação específica, como os reservatórios de combustíveis, postos de abastecimento, redes de gás, áreas de serviço, edifícios industriais,

atividade industrial e empreendimentos turísticos e hoteleiros.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Divisão de Indústria, Comércio e Serviços é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou arquitetura e ou engenharia industrial, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.10 - Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET):

A Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Executar o Plano Estratégico do Município;
- b) Promover ações de planeamento integrado e sustentável;
- c) Elaborar, rever e alterar os instrumentos de gestão territorial;
- d) Acompanhar a elaboração dos estudos e dos planos de ordenamento do território ou com impacto territorial no Município, incluindo a delimitação das reservas agrícola e ecológica nacionais;
- e) Elaborar estudos, pareceres, recomendações e outros documentos destinados à criação e implementação de equipamentos e infraestruturas municipais;
- f) Proceder à instrução dos processos de expropriação por utilidade pública de terrenos destinados a empreendimentos de promoção municipal;
- g) Efetuar a medição da área, a avaliação e a delimitação dos imóveis a adquirir, alienar ou onerar pelo Município;
- h) Emitir pareceres sobre a colocação de toldos e publicidade;
- i) Promover a execução e atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;
- j) Atualizar o sistema de bases de dados de toponímia de lugares, de eixos de arruamento e de números de polícia;
- k) Gerir o sistema automatizado de informação geográfica.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do planeamento urbano e ou da engenharia civil e ou da arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.11 - Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB):

A Divisão de Educação e Biblioteca é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover iniciativas de apoio às crianças e de ocupação dos tempos livres e lazer;
- b) Promover o desenvolvimento do sistema educativo, ao nível da educação pré-escolar, escolar ou extraescolar;
- c) Assegurar, de forma integrada, os recursos educativos sob responsabilidade municipal, em articulação com os agrupamentos de escolas;
- d) Adotar os mecanismos necessários para assegurar a educação extracurricular, os transportes escolares, a ação social escolar e o fornecimento de refeições nas escolas;
- e) Gerir o Projeto Educativo Municipal;
- f) Planear a Rede Escolar do Município;
- g) Colaborar na atualização da Carta Educativa;
- h) Administrar os edifícios, espaços, equipamentos, estabelecimentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal;
- i) Coordenar o pessoal não docente de educação pré-escolar em articulação com os agrupamentos de escolas;

- j) Dinamizar as atividades relacionadas com a biblioteca e o arquivo;
- k) Emitir pareceres sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de publicações pertencentes a outras instituições, bem como sobre o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados;
- l) Promover a gestão corrente da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira (BMALV) e da sua rede de anexos, e do Arquivo Histórico Municipal.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Educação e Biblioteca é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da educação e ou do ensino e ou da gestão escolar e ou da documentação, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.12 - Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT):

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Dinamizar a atividade patrimonial, cultural e museológica;
- b) Participar nos levantamentos arqueológicos efetuados na área abrangida pelo Município;
- c) Emitir pareceres sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de bens culturais móveis ou publicações pertencentes a outras instituições, bem como sobre o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados;
- d) Promover a gestão corrente do património cultural e dos espaços culturais, museológicos e de lazer, nomeadamente: AgroMuseu Municipal Dona Julinha, Castelo de Leiria, Centro Cívico de Leiria, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores), Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho – Lapedo, Edifício Banco de Portugal, Mercado de Sant’Ana – Centro Cultural, Moinho do Papel, Museu de Leiria, Museu da Imagem em Movimento, Parque de Campismo da Praia do Pedrogão e Teatro Miguel Franco;
- e) Executar projetos no âmbito da promoção turística do Município.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da história e ou do património cultural e ou da museologia e ou do turismo, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.13 – (Revogado).

1.2.13-A - Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS):

A Divisão de Ambiente e Saúde é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Acompanhar os programas e medidas de política e saúde ambiental e de saúde pública nos espaços públicos municipais;
- b) Assegurar a gestão e a monitorização do ruído urbano, da qualidade do ar, água e solos, bem como dos recursos geológicos;
- c) Garantir a higiene e salubridade pública do Concelho, bem como a gestão sustentada dos resíduos urbanos e outros;
- d) Promover ações de desinfeção, expurgo ou outras nos espaços públicos do Município;
- e) Coadjuvar as freguesias em matéria de gestão de cemitérios;
- f) Assegurar a gestão corrente do Cemitério Municipal de Leiria;
- g) Promover e apoiar ações de promoção da saúde pública, comunitária e vida saudável e prevenção das doenças.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Ambiente e Saúde é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da biologia e ou do ambiente e ou da geologia,

com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.13-B – Divisão de Desenvolvimento Económico (DIDE):

A Divisão de Desenvolvimento Económico é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar estudos e emitir pareceres de âmbito global ou sectorial no âmbito da realidade económica do Município;
- b) Desenvolver medidas com o objetivo de fixar novas empresas na área do Município;
- c) Estudar e propor operações de criação ou associação de empresas de participação municipal;
- d) Organizar feiras temáticas, festivais e mostras do potencial económico do Município;
- e) Proceder ao controlo metrológico;
- f) Assegurar a gestão corrente dos mercados municipais e do Centro Associativo Municipal (CAM).

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área do direito e ou da economia e ou da gestão e ou da administração pública, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.14 - Divisão de Desporto e Juventude (DIDJ):

A Divisão de Desporto e Juventude é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Executar o plano de desenvolvimento desportivo municipal, incluindo ao nível do desporto escolar;
- b) Gerir a rede de equipamentos desportivos e juvenis;
- c) Desenvolver ações de fomento desportivo;
- d) Promover iniciativas de apoio aos jovens;
- e) Assegurar a gestão corrente das piscinas municipais, dos pavilhões desportivos municipais, do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e das estruturas de desporto radical.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desporto e Juventude é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da educação física e ou do desporto, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.15 - Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS):

A Divisão de Desenvolvimento Social é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Acompanhar o plano estratégico de ação social e saúde;
- b) Gerir a intervenção social municipal;
- c) Coordenar a Rede Social do Município;
- d) Gerir a rede de equipamentos sociais de âmbito municipal, o parque habitacional social e o parque habitacional de arrendamento social;
- e) Acompanhar e ou implementar medidas e projetos no âmbito da ação social, saúde pública, eliminação de carências sociais, combate à pobreza e exclusão social e de outros problemas sociais;
- f) Participar as famílias carenciadas na aquisição de medicamentos;

- g) Assegurar o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
- h) Prestar apoio psicossocial aos trabalhadores do Município;
- i) Assegurar a parceria no Rendimento Social de Inserção;
- j) Assegurar a gestão corrente do Banco Municipal do Voluntariado, do Gabinete de Inserção Profissional, do Gabinete de Atendimento Social, do Gabinete de Apoio Psicossocial, do Gabinete de Apoio ao Emigrante e dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
- k) (Revogada).

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da ação social, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.3 - Para além das referidas, constituem, ainda, competências comuns às unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal de Leiria:

- a) Processamento ordinário de expediente;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
- d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;
- e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;
- f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;
- g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;
- i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;
- j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
- n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.

B) Crie os agrupamentos funcionais de trabalhadores, e defina as respetivas atribuições e competências, nos termos a seguir indicados:

1 - Câmara Municipal de Leiria:

1.1 - Gabinete de Relações Públicas e Geminações (GRPG):

O Gabinete de Relações Públicas e Geminações é um agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Informar e divulgar toda a informação de interesse público relevante;
- b) Definir e implementar a imagem institucional do Município;
- c) Promover o registo e tratamento digital dos eventos ocorridos;
- d) Coordenar e assegurar o protocolo internamente;
- e) Desenvolver os procedimentos de cooperação externa, designadamente no âmbito das geminações.

1.2 - (Revogado).

1.3 - Serviço de Fiscalização Geral (SFG):

O Serviço de Fiscalização Geral é um agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar ações de fiscalização e vistoriais;
- b) Participar e autuar infrações contraordenacionais;
- c) Prestar informação no âmbito de queixas e participações referentes a ações de particulares;
- d) Elaborar autos, relatórios, notificações e citações.

C) (Revogada).

D) Revogue as deliberações tomadas nesta matéria nas suas reuniões de 18 de maio de 2010, 8 de fevereiro de 2011, e de 22 de dezembro de 2011.

E) Determine que a presente deliberação produza efeitos ao dia 1 de janeiro de 2013.

Leiria, 11 de dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, **deliberou por unanimidade**, aprovar, nos exatos termos, as alterações propostas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à estrutura flexível do Município de Leiria.

Das alterações à estrutura orgânica, deliberadas pela Assembleia Municipal, nas suas sessões de 6 de dezembro de 2013, 20 de novembro de 2017 e 28 de junho de 2019, bem como das deliberadas na reunião da Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2013 e de 28 de novembro de 2017 e na presente reunião, resulta o organograma em anexo, que integra a estrutura nuclear e a estrutura flexível do Município de Leiria – Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 4 - Voto de pesar a Helena Maria Pereira Fernandes Ribeiro****DLB N.º 735/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Helena Maria Pereira Fernandes Ribeiro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Voto de pesar a Sérgio Manuel Carvalho Ferreira**DLB N.º 784/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Sérgio Manuel Carvalho Ferreira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor João Carmo Ferreira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**Ponto 6 - Pagamentos**

DLB N.º 738/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 738/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 18 de junho a 1 de julho de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 320 a 323 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 4408, 4410, 4412, 4413, 4461, 4467, 4468, 4470 a 4506, 4508 a 4521, 4523 a 4596, 4598 a 4657, 4661 a 4859, no valor total de €5 174 576,62.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou, conforme se transcreve:

«Boa tarde. Ora o ponto 6 que diz respeito aos pagamentos, já vem sendo habitual trazermos este assunto a reunião de Câmara, e fazemos aqui uma elencagem de algumas ordens de pagamento que têm sido efetuadas pelos demais diversos serviços, e cada vez mais, se a semana passada a proposta que nós fizemos relativamente à elaboração de um concurso por lotes relativamente à aquisição de serviços em várias áreas, como a fotografia, web design, a gestão de redes sociais, cada vez faz ainda mais sentido, por exemplo para a produção de vídeos, temos novamente nesta reunião, porque isto é um pouco à semelhança dos cogumelos, isto vai nascendo, temos uma ordem de pagamento de €2.300,00, para a realização de 6 filmes com 30 segundos sobre o Leiria para as redes sociais, temos mais produção, gravação, edição de vídeo, taser para os eventos de "Leiria sobre rodas" e "Leiria há 100 anos", €3.075,00, isto só desta reunião, temos prestação de serviços, apoio a produção de disposições no decorrer no banco de Portugal, incluindo comunicação de marketing, €4.920,00.

Temos aqui uma contratualização de especialistas para a criação de textos para autores de "Leiria há 100 anos", uma com €800,00, porque não é só um especialista na criação de texto, são 2, é um por €800,00, e há outro por €2.200,00, tudo por ajuste direto. E temos também a prestação de serviço de conceção de imagem para a festa do museu por €1.600,00 de valor total. Ora, isto é só nesta reunião, por isso eu pedia aos serviços financeiros uma elencagem de todos os ajustes diretos efetuados no ano 2017, 2018 e até ao presente, 2019, relativamente às seguintes categorias: fotografia, gestão de rede sociais design gráfico, marketing e produção de filmes promocionais.

Num outro tema, também numa ordem de pagamento, aparece aqui um pagamento para a tradução de português para inglês, perfeitamente aceitável, para a candidatura de Leiria às redes "Cidades Criativas da Unesco", que tinha de ser submetido a francês ou inglês, por isso é normal que assim se faça, tal e qual como nas empresas que é assim que se processa. Quando o assunto da candidatura de Leiria às "Cidades Criativas da Unesco", quando este assunto foi a reunião de Câmara, no que diz respeito à intenção da Câmara se candidatar, nós votámos favoravelmente, porque entendíamos que devíamos continuar, entender que uma candidatura nesta área poderia traduzir-se num compromisso a médio-longo prazo, com agentes culturais e artísticos no âmbito de uma estratégia partilhada na promoção da música do concelho e também seria uma mais valia para a candidatura de Leiria a capital europeia da cultura. Por isso eu pergunto, chegou a formalizar a candidatura? Cujo prazo terminou a 30 de julho? Se sim, de uma forma resumida quais serão os parceiros, plano de ação e custos envolvidos, e já agora se a candidatura teve o apoio prévio da comissão nacional da UNESCO.

O Senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** teceu os comentários que se transcrevem:

«Sobre o primeiro assunto tem a ver com a comunicação, com as despesas que elenca, é o vídeo, eu por acaso conheço isto tudo, fui eu que os contratei, e posso explicar.

O vídeo tem a ver com uma rubrica que temos no Distrito de Leiria, em que contratamos 10 vídeos para todos os meses lançarmos uma imagem internacional de Leiria, em que convidamos um emigrante que está a trabalhar ou a residir em Leiria, para que dê o seu testemunho porque é que gosta de viver na nossa cidade, já falou uma iraniana, uma ucraniana, e hão de falar mais de outras nacionalidades, porque felizmente Leiria é uma terra que acolhe bem e integra bem as pessoas que vêm de fora. E esta dimensão europeia e mundial é muito importante para a nossa estratégia de comunicação, e para comunicar esta importância que Leiria tem no contexto mundial de ser uma cidade acolhedora e integradora dos movimentos de várias culturas, achei por bem que no "visite Leiria", na sua página do facebook deveria haver um vídeo curto para demonstrar essa mesma dimensão, e para o efeito este trabalho custa €2.300,00, à volta disso, foi aquilo que disse, não foi?

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse, conforme se transcreve:

«Os 6 primeiros, os 6 seguintes são o dobro.»

O Senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** respondeu, conforme se transcrevem:

«Portanto, esse vídeo está explicado. Depois temos o teaser do "Leiria medieval" e " Leiria sobre rodas". O "Leiria medieval" é um evento que custa largas centenas de milhares de euros, que mobiliza milhares de pessoas, centenas de pessoas a organizar, centenas de operadores económicos, e naturalmente, todo este esforço de produção e de investimento do Município para ter sucesso, precisa de ter público, para ter público é preciso comunicar, e para comunicar, os teasers nas rede sociais, no youtube, no Visite Leiria e de outros é muito importante. Portanto, achei por bem que devíamos contratar não só o teaser pelo "Leiria medieval", mas também "Leiria sobre rodas", pelo montante de €3.070,00, à volta disso, foi o que disse, portanto fica metade, €1.500,00, para cada um, portanto se crescermos o numero de visitantes resultante dessa amplificação através desta comunicação, acho que fazemos um bom trabalho e justifica-se o investimento.

O marketing do Banco de Portugal. O banco de Portugal é a galeria principal de Leiria em termos de exposições de arte, é coordenada por um técnico superior, que se chama Ana David, e tem uma senhora de limpeza a ajudá-la, e aos fins de semana tem lá um senhor da segurança para abrir a porta, e portanto não tem lá mais ninguém. Não tem administrativa, não tem quem acompanhe os eventos ao fim de semana, nas aberturas, não tem ninguém que dê a reportagem fotográfica da abertura, nem ninguém que faça o coffee break, nem quem pague o alojamento de quem vem de fora, e que dê suporte à organização das exposições que são em média 5 por ano. Portanto, achei por bem que não existiam dentro da Câmara ninguém de recursos humanos, nem da Divisão de Comunicação, porque conhecendo-os a eles todos muito bem, estou cá há 10 anos, sei o trabalho notável que fazem, só não fazem mais, porque só são 2, cada um só vale por um, se valessem por dois faziam o trabalho a duplicar, só valem por um, não lhes posso dizer para virem trabalhar 24 horas por dia, e alguns trabalham muitas horas, e portanto decidi que deveríamos ter uma estrutura que pudesse dar suporte ao Banco de Portugal na sua divulgação e na sua dinâmica, portanto contratei uma empresa por €4.300,00, para dar apoio à divulgação das exposições que ocorrem no Banco de Portugal, e que ajude na produção dos respetivos eventos, nomeadamente a sua abertura para não mandar o marido da diretora do espaço a servir vinho do porto e a arranjar os pistácios, não é obrigação dele.

Depois o texto contratado para a história do medieval, que foi um ajuste direto. A história do medieval é contada por quem percebe de história, e por quem sabe escrever, e a pessoa que tem trabalhado connosco desde o início é um professor, que é o Luís Mourão, que é uma pessoa, para além de ser dramaturgo, é uma pessoa que gosta de história, e sabe escrever muito bem, e, pelo trabalho que ele faz, não só de escrever a história, todo o enredo da história, mas de reunir com os grupos, alinhar as suas intervenções, definir quem são as diversas personagens, e a maneira como essas personagens contam a história, neste caso será a história do Moinho de Papel, é deste ano, mas nos outros anos era outras histórias, os casamentos, etc..

O Luís Mourão leva €2.200,00, e portanto, está muito longe, não estou a cometer nenhuma ilegalidade, posso-o contratar, e por isso contrato a pessoa que eu acho que é mais adequada para o fazer, no dia em que quiserem fazer diferente, alguém que esteja no meu lugar contrate quem bem entender, eu não venho cá questionar porque é que escolho o Manuel, o Francisco ou o Joaquim, uma coisa é certa, eu contrato para fazer um trabalho, ele apresenta-me o trabalho, uns podem dizer que é caro, outros podem dizer que é barato, ele pede este valor e é este o valor que lhe dou.

O design da Festa dos Museus, por acaso está aí o relatório. Bem, como já disse isto mais de não sei quantas vezes, não vou repetir mais, nos temos 2 designs, um anda na Câmara há muito tempo, o outro veio da Leirisport, quando fui administrador da Leirisport é que tivemos que acabar com a empresa, liquidar a empresa, que tinha sido criada por outro executivo, eram 100 funcionários. Chegamos ao fim com 15 pessoas que disse assim "estas 15 pessoas são importante para o município", e dessas 15 pessoas, houve quem dentro da Câmara dissesse " mas quê? Queres levar um designer para dentro da Câmara? Mas um designer é preciso para quê? ", e na altura fui um das pessoas que defendi que aquele designer era fundamental para a estratégia de comunicação do Município. Atualmente, temos 2 designers, o João que já cá estava, e temos o Samuel que veio da Leirisport, temos 2, mas sabe quanto a gente precisava para a dinâmica que Leiria tem em termos culturais, em termos de educação, em termos de cultura, de desporto, precisava do dobro, por baixo, mas iguais a eles, estamos a falar de 2 bons designers, e o que é que no fazemos, como eles não são capazes de fazer o trabalho todo, temos que ir buscar fora, já fomos buscar ali um jovem das Caldas da Rainha, que agora está a trabalhar no CCC, que por acaso

também é um excelente designer, portanto contratamos fora, e vamos tentando completar pontualmente, sempre que os serviços não conseguem, com recurso a trabalhos exteriores. Claro que nós podemos dizer "mas podia planejar isto com muita antecedência, e dizia logo quais eram aqueles que ficavam de fora". O que nós fazemos é tentar alinhar as prioridades dos serviços de comunicação do respetivo gabinete, e aquilo que eles conseguem fazer fazem, mas só com a dinâmica do trabalho, e com alguns meses próximos eles dizem "olha eu esta vez não consigo fazer". Eles por eles faziam todos, porque eles gostam tanto dos eventos quanto eu como cada um de nós que os organiza, mas eles guardam até à última para saber se conseguem ou não e chegam ao ponto que dizem assim "desta vez não consigo". Porque quem fez a Festa dos Museus nas anteriores edições foi internamente. Portanto, este tipo de gestão, ou de planeamento, poderá ser feito com mais antecedência, dependente daquilo que é as dimensões dos trabalhos e pôr lá logo fora aqueles que não são mesmo possíveis de fazer cá dentro. Pronto, a questão disto acho que faz todo o sentido para se saber o que é que se gastou nesta área, para uma Câmara que tem um orçamento de 100 milhões de euros por ano, se estas despesas do custo de €800,00 do texto, mais €2.200,00 e tal, estamos a falar de valores, eu recorro isto que é muito importante, o ajuste direto, segundo a lei, estabelece como limite €20.000,00, e estabelece como consulta prévia a 3 entidades no mínimo, até 75.000€, e portanto, qualquer um desses procedimentos, como disse que ronda os €2.000,00, €3.000,00, €4.000,00, e outros que podem surgir mais caros, naturalmente, são enquadrados pelos serviços na tipologia mais ajustada. Claro que podemos fazer um concurso público para isto tudo, mas temos que os empacotar não é, mas para os empacotar precisamos de saber quando lançamos o procedimento o que é que queremos fazer o ano inteiro, mas com é previsível, há coisas que acontecem ao longo do ano que não são possíveis de prever.

Relativamente à candidatura da tradução, que pegou numa despesa que não tem relevância em termos de dúvidas para si, mas acabou por fazer uma intervenção política e questionar o assunto em relação à despesa. A candidatura foi entregue dentro do prazo, foi entregue no último dia, como é habitual. Antes disso foi validada e acompanhada pela representação da UNESCO em Portugal, estamos na linha da candidatura, na região também temos a das caldas da rainha, não é na nossa área a música, é na área da cerâmica decorativa. Portanto, do design, agora temos que aguardar, iremos apresentar as linhas fortes da candidatura e daquilo que foi o resultado feito pela pessoa que exerce a função ao longo deste ano de trabalho, nomeadamente com o movimento associativo, mas também com outros especialistas, e com aquilo que leu, pesquisou, com os eventos que fez associado à temática das conversas no âmbito da cultura em diálogo, com as outras artes, porque a ideia da candidatura é pôr a música a contactar com as outras espécies culturais, com o cinema, com a poesia, portanto é ver a música também de uma maneira abrangente, a candidatura será naturalmente apresentada e entregue para os vereadores e também apresentado à comunicação social, e à comunidade no decorrer ainda deste mês, num evento que não tem data prevista, mas este mês será entregue, temos todo o interesse que toda a gente fique a conhecer aquilo que forma as ideias forte da candidatura. Pronto, o essencial é isto.».

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou, conforme se transcreve:

«Ora, voltando à primeira parte da intervenção, nós sabemos que não gosta, e nós lamentamos que não goste quando fazemos este tipo de intervenções, mas o problema é que não são 1 ou 2 ou 3 e 4 e 5 mil euros, são dezenas, e nós na semana passada fizemos a proposta de lançar só um a concurso, já que não temos funcionários então lançamos um concurso, dividido por lotes, na última reunião dissemos isso mesmo, dividido por lotes, pelas várias categorias, de modo a que haja um trabalho de planeamento atempado daquilo que se necessita ao longo do ano, nós já sabemos quantos vídeos vão ser necessários, quantas sessões fotográficas vão ser necessárias, para a gestão das redes sociais, também, o que é que vai ser necessário, o que é que acontece, se houver esse planeamento, em vez de o ajuste direto ser a regra, que é aquilo que se pratica nesta casa, o ajuste direto é a regra, ser a exceção, pronto, mas é, desculpe lá, mas nisto que está aqui, que estamos a falar é que está a ser a regra, e não a exceção. Por isso voltamos novamente a lançar o desafio de que haja então a abertura de um concurso público por lotes nestas várias categorias, compreendemos perfeitamente que o Município pode não ter funcionários para diligenciar este tipo de atividades, muito bem, não tem problema, então contrata-se, mas contrata-se de uma forma por concurso público, de uma forma que não o ajuste direto.

Relativamente à candidatura às cidades criativas da UNESCO, perguntei-lhe se teve o apoio prévio da Comissão Nacional da UNESCO, uma coisa, aquilo que diz, a candidatura teve o acompanhamento, outra coisa é apoio, um apoio prévio, porque pelo próprio regulamento, Comissão Nacional da UNESCO pode apoiar até 4 candidaturas nas 7 áreas em concurso, por isso eu pergunto se houve então o apoio prévio da Comissão Nacional

da UNESCO. Isto, também, sabemos que existem outras cidades portuguesas que estão a concorrer nesta mesma categoria, não é só Leiria que está a concorrer nesta categoria e já temos duas a nível nacional, Idanha-a-Nova e Amarante, e o lote das permitidas dentro desta categoria vai ficar fechado muito em breve.».

O Senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** esclareceu, conforme se transcrevem:

«Sim, a candidatura teve o apoio, o acompanhamento e o apoio, não só da comissão, teve apoio do Governo, do Ministério da Educação, com uma carta de conforto. Portanto, um processo devidamente instruído, agora temos de aguardar, e ver se ficamos com a distinção, ou não, mas de resto agora é aguardar. Pode haver algumas ações de apresentação ou de esclarecimento de dúvidas, junto dos avaliadores, do júri, mas aqui, da informação que tenho, é que alcançámos, não só o prazo da entrega mas, a sua seleção e que a Região de Leiria, ficou a das Caldas e a nossa, e portanto acho que estaremos num bom caminho, agora mais pormenores não consigo responder para já.».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** compareceu na reunião às quinze horas e cinquenta minutos.

Ponto 7 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 739/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 1 julho de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 56.680,543,84, sendo de Operações Orçamentais €54.843.232,74 e de Operações de Tesouraria €1.837.311,10, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 739/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 8 - Redução do endividamento de médio e longo prazo

DLB N.º 740/19:

Considerando que:

- i) Uma das preocupações de gestão das finanças municipais passa pela utilização racional e gestão eficiente dos recursos disponíveis com vista à redução dos níveis de endividamento municipal, garantindo uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis, calculados de acordo com as normas constantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);
- ii) Em face da gestão prudente, racional, rigorosa e sustentada, que tem sido levada a cabo nas finanças municipais, existem condições para amortizar uma parte da dívida de médio e longo prazo, sem que isso coloque em causa a assunção dos compromissos assumidos e os investimentos previstos e planeados;
- iii) À data de 30 de junho de 2019, o valor do endividamento de médio e longo prazo do Município de Leiria era de €30.665.335,29, conforme mapa que se encontra em anexo (Anexo 740/19 - I);
- iv) Em 17 de dezembro de 2003, foi celebrado um contrato de empréstimo entre o Município de Leiria e o Dexia Credit Local, alterado a 28 de setembro de 2007, cujo montante do crédito foi de €9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil euros) e que à data atual se encontra por liquidar o montante de €4.671.729,67 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos);
- v) Apesar do artigo 8.º - Reembolso antecipado do contrato de empréstimo prever o pagamento de uma indemnização destinada a assegurar o equilíbrio financeiro do contrato celebrado, o Mutuante Dexia Credit Local está disposto a abdicar dessa indemnização;
- vi) As condições para liquidação da totalidade do referido empréstimo constam do documento que se encontra em anexo intitulado Acordo de Pagamento Antecipado (Anexo 740/19 - II);

Com base explanação supra, propõe-se a liquidação total do montante em dívida, relativamente ao empréstimo cujo montante do crédito foi de €9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil euros), que à data atual é no montante de €4.671.729,67 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos) considerando que se revela uma opção vantajosa para o Município, dado que daí não resultam quaisquer encargos adicionais.

A presente despesa foi objeto das propostas de cabimento n.ºs 513/19 e 2025/19 e compromissos n.ºs

50/19 e 2330/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta e concordando com a mesma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, **deliberou por unanimidade**, autorizar a liquidação antecipada do empréstimo acima identificado, cujo montante total é de €4.671.729,67, nos termos do Acordo de Pagamento Antecipado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 9 - Processo n.º T – 03/2019 – Requalificação da Lagoa da Ervideira, Freguesia de Coimbrão – Concurso Público n.º 33/2019/DICP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 742/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 01/07/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 30 de abril de 2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à requalificação da Lagoa da Ervideira – Freguesia de Coimbrão, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de abril de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 2286/2019, autorizado em 28/06/2019, contração de dívida n.º 4018.

Propõe-se, que o órgão competente:

- a) **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., VIBEIRAS, S.A., MENDONÇA & FAUSTINO – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. e CARMO – Estruturas em Madeira, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda., pelo valor proposto de €216.945,12, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- f) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta

do contrato, é da Câmara Municipal.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado **unanimidade:**

- a) **Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) **Aprovar a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., VIBEIRAS, S.A., MENDONÇA & FAUSTINO – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda. e CARMO – Estruturas em Madeira, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) **Adjudicar** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda., pelo valor proposto de €216.945,12, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Aprovar a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) **Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, aos concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- f) **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Processo n.º T – 15/2019 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Concurso Público n.º 21/2019/DICP - Aprovação das minutas das adendas aos contratos números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019

DLB N.º 743/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 02/07/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) A decisão de adjudicação e de aprovação das minutas dos contratos por deliberação da Câmara Municipal de 28 de maio de 2019, relativa ao procedimento por concurso público n.º 21/2019/DICP – T – 15/2019 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria – 5 lotes;
- ii) Que nas minutas dos contratos e no clausulado contratual dos contratos identificados com os números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019, relativos aos lotes 1, 2, 3 e 5, respetivamente, foi, por lapso, indicado o número da requisição externa contabilística, em vez de ter sido indicado o número de compromisso;
- iii) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, lei dos compromissos e pagamentos em atraso, a indicação do número de compromisso terá de ser obrigatoriamente refletida nos contratos, sob pena de nulidade;
- iv) Que os contratos já foram outorgados e remetidos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

Propõe-se, que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere:

I. Aprovar as minutas das adendas aos contratos números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019, sendo que no parágrafo relativo à classificação orçamental da dotação orçamental por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, na parte onde é identificado o número do compromisso, **onde se lê**:

i. Contrato n.º 113/2019 – Lote 1

"Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 2444/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3974."

ii. Contrato n.º 114/2019 – Lote 2

"Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica

02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 2448/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3976.”

iii. Contrato n.º 115/2019 – Lote 3

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 2444/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3974.”

iv. Contrato n.º 117/2019 – Lote 5

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 2445/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3975.”

Se passe a ler:

i. Contrato n.º 113/2019 – Lote 1

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 1929/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3974.”

ii. Contrato n.º 114/2019 – Lote 2

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 1931/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3976.”

iii. Contrato n.º 115/2019 – Lote 3

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 1929/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3974.”

iv. Contrato n.º 117/2019 – Lote 5

“Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019/I/47, compromisso número 1930/2019, autorizado em 21/05/2019, contração de dívida n.º 3975.”

II. Proceder à notificação dos cocontratantes das minutas das adendas aos contratos números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019 (em anexo), nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se consideram aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;

III. Remeter as adendas aos contratos, no âmbito do processo de fiscalização prévia, **ao Tribunal de Contas**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Aprovar as minutas das agendas aos contratos números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019;

b) Proceder à notificação aos cocontratantes das minutas das adendas aos contratos números 113/2019, 114/2019, 115/2019 e 117/2019, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;

c) Remeter as adendas aos contratos, no âmbito do processo de fiscalização prévia, **ao Tribunal de Contas**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no ponto 10 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove as minutas das adendas aos contratos 113/2019, 114/2019, 115/19 e 117/2019.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo

35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 11 - Processo n.º T - 25/2019 - Substituição da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Concurso Público n.º 42/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 744/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de maio de 2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

"Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à substituição da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de maio de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 2373/2019, autorizado em 08/07/2019, contração de dívida n.º 4030.

Propõe-se, que o órgão competente:

- I. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- II. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes VIBEIRAS, S.A. e MONDO PORTUGAL, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- III. **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade M. COUTO ALVES – PSS, S.A., pelo valor proposto de €266.879,19, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- IV. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- V. **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- VI. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal. "

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento e com a informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;

- b) **Aprovar a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes VIBEIRAS, S.A. e MONDO PORTUGAL, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) **Adjudicar** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade M. COUTO ALVES – PSS, S.A., pelo valor proposto de €266.879,19, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Aprovar a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) **Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- f) **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 745/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 03/07/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) Que o procedimento por Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP (doravante CLPQ), com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), encontra-se suspenso nos termos do n.º 1 do artigo 103.º-A do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), por força da citação para a ação de contencioso pré-contratual interposta pela SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. contra o Município (processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA - TAF de LEIRIA);
- ii) Que em finais de março de 2018, **o Município de Leiria** tomou conhecimento da notificação da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 1282/17.4BELRA, intentado pela **RVU – RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.** (com sede na Zona Industrial Casal dos Frades, Rua A, Lote 1, 2435-661 Seixa -Ourém) e **SMN – SOCIÉTÉ MEDITERRANÉENNE DE NETTOIEMENT, SA.** (com sede em 351, Rue de la Castelle, 34000 Montpellier, França), contra o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, indicando como Contrainteressados:
 - AGRUPAMENTO HIDURBE SERVIÇOS, S.A.; VALORIZA SERVIÇOS MEDIOAMBIENTALES, S.A.; LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.;
 - AGRUPAMENTO FCC – ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.; FOMENTO DE CONSTRUCCIONES Y CONTRATAS; PRAGOSA AMBIENTE, S.A.;
 - ECOAMBIENTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.;
 - SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.;
- iii) Que através daquela Sentença, o Tribunal julgou procedente a ação e, em consequência, anulou “o procedimento concursal objeto dos autos (em virtude da anulabilidade dos anúncios publicados no DR e no JOUE para publicitação da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas), determinando que a Entidade Demandada proceda à publicitação de novos anúncios sem repetir as omissões detetadas” (sic), condenando ainda o Município de Leiria nas custas;
- iv) Que o Município de Leiria entendeu existir uma ambiguidade nesta decisão (por um lado, sentença no sentido da anulação do procedimento concursal, o que parece ir no sentido de anular in totum o

procedimento; por outro determina a publicitação de novos anúncios, desmentindo a anulação in totum) - o que, de resto, motivou um pedido de retificação da decisão - da fundamentação da decisão parecia poder extrair-se que o Tribunal pretende a anulação do procedimento a partir da publicação dos segundos anúncios, publicados no Diário da República - Aviso de prorrogação de prazo n.º 608/2017 de 28 de abril e no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia - Anúncio relativo a alterações ou de informação complementar n.º 2017/S 084-164082 de 29 de abril de 2017;

- v) Que em 02/04/2018, o Município de Leiria apresentou, junto do TAF de Leiria, um pedido de retificação da Sentença Judicial proferida, peticionando que o Tribunal "se digne corrigir a inexatidão detetada na douta Sentença prolatada nos autos, destarte anulando o procedimento concursal objeto dos autos (em virtude da anulabilidade dos anúncios publicados no DR e no JOUE para publicitação da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas) a partir da publicação dos novos anúncios, determinando, consequentemente, que a Entidade Demandada proceda à publicitação de novos anúncios sem repetir as omissões detetadas";
- vi) Que na sequência do sobredito pedido de retificação, o TAF de Leiria determinou a correção da Sentença proferida em 20/03/2018, passando o segmento decisório a ter a seguinte redação:

"(...) julgo totalmente procedente a presente ação e, em consequência, anulo o procedimento concursal objeto dos autos, a partir dos anúncios publicados no DR e no JOUE para publicitação da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas (em virtude da anulabilidade dos mesmos) e determino que a Entidade Demandada proceda à publicitação de novos anúncios sem repetir as omissões detetadas";

- vii) Que em 09/04/2018, o Município de Leiria interpôs Recurso da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 1282/17.4BELRA, que foi admitido com efeito suspensivo;
- viii) Que em 13/04/2018, o Contrainteressado Hidurbe – Serviços, SA; Luságua – Serviços Ambientais, SA e Valoriza – Servicios Medioambientales, SA interpôs igualmente Recurso da sobredita Sentença;
- ix) Que em 20/07/2018, o Município de Leiria foi notificado do Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Sul, o qual negou provimento a ambos os recursos, mantendo integralmente a decisão recorrida, de procedência da ação de contencioso pré-contratual;
- x) Que o sobredito Acórdão não transitou em julgado, uma vez que o Contrainteressado Hidurbe – Serviços, SA; Luságua – Serviços Ambientais, SA e Valoriza – Servicios Medioambientales, SA, interpôs Recurso de Revista para o Supremo Tribunal Administrativo (STA), distribuído no STA com o número 1282/17.4BELRA;
- xi) Que por Acórdão proferido, em 22 de outubro de 2018, pela Formação Preliminar da Seção do Contencioso Administrativo do STA, foi admitida a revista excecional, inter alia com a seguinte fundamentação:

"As questões suscitadas nesta revista sobretudo, a possibilidade do Tribunal de recurso reapreciar a legitimidade da Autora nas circunstâncias dos autos — são de importância jurídica fundamental pelo que essa razão bastava para que o recurso fosse admitido.

Acresce que foi atribuído a acção um valor superior a 30 milhões de euros o que também é suficiente para se considerar que estamos perante uma causa que, pela sua relevância social, se reveste de importância fundamental";

- xii) Que por Acórdão prolatado em 17 de janeiro de 2019, o STA concedeu provimento ao recurso de Revista, no tocante à recusa (pelo TCA Sul) de conhecimento da apelação relativa a decisão sobre a legitimidade ativa, e ordenou a baixa dos Autos, à 2.ª instância (TCA Sul), para proceder a esse conhecimento, ficando prejudicada a apreciação do remanescente objeto da revista;
- xiii) Que tendo este Acórdão transitado em julgado, o processo foi de novo remetido ao Tribunal Central Administrativo Sul;
- xiv) **Que em 4 de abril de 2019, o TCA Sul proferiu novo Acórdão,** tendo:
 - a) Julgado procedente a exceção de ilegitimidade ativa das Autoras (Agrupamento Complementar de Empresas "RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos e SMN – Sociêté Méditerranéenne de Nettoiement, SAS") para deduzirem o pedido principal formulado nos autos (a saber: declaração de nulidade do procedimento concursal com fundamento nos vícios que imputam aos anúncios em que se

- publicitou a prorrogação do prazo se apresentação das propostas), absolvendo o Réu Município de Leiria da instância e revogando a Sentença do TAF de Leiria.
- b) Declarado a improcedência dos pedidos subsidiários deduzidos pelas Autoras [a saber: a) pedido de declaração de invalidade das normas do P.C. que constam do seu artigo 11.0, alínea b) e f) da al. d) do n.º 2, do n.º 3 do art.º 8.º, também do P.C., conjugadas com as alíneas i) e j), do art.º 11.º do P.C., ordenando-se a sua correção conforme à Diretiva 2014/24/EU e ao CCP; b) pedido de anulação da deliberação do Município demandado, datada de 08/08/2017, que excluiu a sua candidatura do procedimento; c) pedido de condenação do Município R. a retomar o procedimento concursal, declarando-se "que o agrupamento constituído pelas AA preenche os requisitos de capacidade técnica], por entender que a Deliberação da Câmara Municipal de Leiria impugnada nos Autos (que exclui a candidatura das Autoras) não padece de qualquer um dos vícios imputados pelas Autoras.
- c) Condenado as Autoras no pagamento das custas judiciais;
- xv) Que imediatamente após o trânsito em julgado daquele Acórdão do TCA Sul, **o Município de Leiria requereu, em 7 de maio de 2019, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, que se retomasse a instância no processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA** [interposto pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (doravante SUMA) contra o Município de Leiria, tendo como contrainteressados o AGRUPAMENTO HIDURBE SERVIÇOS, S.A.; VALORIZA SERVIÇOS MEDIOAMBIENTALES, S.A.; LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.; o AGRUPAMENTO FCC - ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.; FOMENTO DE ONSTRUCIONES Y CONTRATAS; PRAGOSA AMBIENTE, S.A. e a ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.], onde havia sido proferido despacho no sentido da suspensão da instância, enquanto decorresse o processo de contencioso pré-contratual n.º 1282/17.4BELRA, uma vez que uma hipotética decisão de procedência desta ação tornaria inútil (inutilidade superveniente) o processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA;
- xvi) Que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, embora não se tenha pronunciado sobre o requerimento de 7 de maio de 2019 (pedido de retoma da instância), considerou que o estado do processo permitia, sem necessidade de mais indagações, a apreciação dos pedidos formulados, decidindo dispensar a audiência prévia e proferir despacho saneador, destinado a conhecer do mérito da causa. Destarte, por despacho saneador-sentença datado de 29 de maio de 2019, recentemente notificada às partes, o TAF de Leiria julgou totalmente improcedente a ação e, em consequência, absolveu os demandados dos pedidos formulados;
- xvii) Que cabe recordar que neste processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA - TAF de LEIRIA, o Município de Leiria veio, por requerimento de 21.02.2018, suscitar o incidente de levantamento do efeito suspensivo automático resultante do n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA, sustentando que o diferimento da execução do contrato é gravemente prejudicial para o interesse público, aduzindo em benefício da respetiva execução imperativos de saúde pública e ambiente, enfatizados por estar em causa a prestação de um serviço público essencial;
- xviii) Que cabe ainda recordar que o Tribunal **indeferiu** o requerimento de levantamento do efeito suspensivo automático, por decisão proferida a 15.03.2018;
- xix) Que face ao cenário criado pela litigiosidade gerada pelo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, **materializada**, inicialmente **nos dois processos judiciais retro citados e agora apenas processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA - TAF de LEIRIA**, o Município de Leiria tem-se visto confrontado com a necessidade de acionar um plano de recurso, para garantir que, a partir de 17 de maio de 2018, haja efetivo serviço de recolha de resíduos e limpeza urbana no Município de Leiria;
- xx) Que Cabe salientar que, o Município acautelou, em devido tempo, o início do procedimento pré-contratual, por forma a garantir o início da sua execução a 18 de maio de 2018, remontando a decisão de abertura do procedimento, por recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, a 16 de fevereiro de 2017 (na circunstância com 15 meses de antecedência), sendo que as ações judiciais já citadas constituíram acontecimentos absolutamente imprevisíveis;
- xxi) Que face ao explanado nos parágrafos anteriores, o Município de Leiria tem-se visto obrigado a lançar

- mão do recurso a ajustes diretos, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos;
- xxii) Que em 03 de abril de 2018, o Município de Leiria deliberou contratar os serviços pelo prazo de 4 meses, por ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos., resultando a outorga do contrato n.º 32/2018;
- xxiii) Que aproximando-se o fim do prazo do contrato n.º 32/2018 (17 de setembro de 2018), e **considerando a normal** tramitação dos processos judiciais atrás mencionados, o Município de Leiria considerou que o contencioso pré-contratual se protelaria de tal forma que inviabilizaria a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do **CLPQ** pudesse produzir os seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018. Destarte, o Município de Leiria viu-se novamente obrigado a lançar mão do recurso ao ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com deliberação de 07 de agosto de 2018, com vista a contratar os serviços pelo prazo de mais 4 meses, do qual resultou a outorga do contrato n.º 104/2018;
- xxiv) Que o contrato n.º 104/2018 - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos do Concelho expirava em 17 de janeiro de 2019;
- xxv) Que aproximando-se o fim do prazo do contrato vigente (17 de janeiro de 2019), e **considerando a normal** tramitação dos dois processos judiciais atrás mencionados, afigurava-se que o contencioso pré-contratual **se protelaria, como protelou**, de tal forma que inviabilizaria a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do **CLPQ** pudesse produzisse efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019. Neste conspecto, o Município de Leiria viu-se de novo compelido a lançar mão do recurso ao ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com deliberação de 13 de novembro 2018, com vista a contratar os serviços pelo prazo de mais 4 meses, do qual resultou a outorga do contrato n.º 07/2019;
- xxvi) Que o contrato n.º 07/2019 - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos do Concelho expirou no dia 17 de maio de 2019;
- xxvii) Que, aproximando-se o fim do prazo do contrato vigente (17 de maio de 2019), e **considerando a normal** tramitação dos dois processos judiciais atrás mencionados, afigurava-se que o contencioso pré-contratual **se protelaria, como protelou**, de tal forma que inviabilizaria a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do **CLPQ** pudesse produzisse efeitos a partir de 18 de maio de 2019;
- xxviii) Que neste conspecto, o Município de Leiria viu-se de novo compelido a lançar mão do recurso ao ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com deliberação de 19 de fevereiro de 2019, com vista a contratar os serviços pelo prazo de mais 4 meses, do qual resultou a outorga do contrato n.º 62/2019;
- xxix) Que o contrato n.º 62/2019 - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos do Concelho expirará no dia 17 de setembro de 2019;
- xxx) Que não obstante, aproxima-se já o fim do prazo do contrato vigente (17 de setembro de 2019), havendo que diligenciar para assegurar a prestação do serviço de Limpeza, Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos após essa data. Ora, **considerando a normal** tramitação do agora único processo judicial ainda pendente (Processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA- TAF de LEIRIA), afigura-se que o contencioso pré-contratual **se protelará**, de tal forma que inviabilizará a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do CLPQ possa produzir efeitos a partir de 18 de setembro de 2019;
- xxxi) Que por assim ser, não obstante a sentença recentemente proferido no processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA - TAF de LEIRIA, uma vez que esta ainda não transitou em julgado, o Município de Leiria vê-se de novo obrigado a lançar novo procedimento de ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com vista a contratar os serviços pelo prazo de mais 4 meses;
- xxxii) Para tal juízo de prognose contribui:

- a) A circunstância de não ter ainda transitado em julgado a sentença recentemente proferida no Processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA- TAF de LEIRIA, desconhecendo-se se a Autora SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. interporá recurso da decisão;
- b) Na hipótese de ser interposto recurso da Sentença, a circunstância de, por mais rápido que seja o Tribunal Central Administrativo Sul a apreciá-lo, ser de crer que a sua tramitação determine a impossibilidade de tramitar o procedimento de CLPQ, a tempo de celebrar o contrato e obter visto prévio do Tribunal de Contas, até 17 de setembro de 2019, de modo a que o contrato possa produzir os seus efeitos a partir de em 18 de setembro de 2019;
- c) Na hipótese de não ser interposto recurso da Sentença, a circunstância do período de tempo que medeia entre a data do respetivo trânsito em julgado e o dia 17 de setembro de 2019, igualmente não permitir tramitar o procedimento, celebrar o contrato e obter visto prévio do Tribunal de Contas, até aquela data, de modo a que possa, então, produzir os seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019;
- xxxiii) Que tratando-se de um domínio muito sensível (recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) e serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria), é avisado encarar, desde já, o que fazer na eventualidade do contrato n.º 62/2019 expirar em 17 de setembro de 2019, sem que se possa concluir, até aquela data, o **CLPQ** e obter o visto prévio do Tribunal de Contas para o novo contrato a celebrar. Dito de outro modo, atento o tempo necessário à tramitação do processo judicial pendente e, outrossim, à tramitação do procedimento de CLPQ, é avisado lançar mão do procedimento encarado na presente deliberação, preparando um novo plano de recurso para a hipótese do contencioso judicial se protelar de tal modo que impeça a prestação do serviço;
- xxxiv) Que o Município de Leiria não está impedido de celebrar um novo contrato destinado a vigorar durante o período em que decorrer o processo de contencioso pré-contratual, **promovendo um ajuste direto**, com recurso ao “critério da urgência imperiosa” previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos e apenas na “medida do estritamente necessário”;
- xxxv) Que a litigiosidade gerada pelo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP constitui acontecimento imprevisível pela entidade adjudicante, **e não podem já ser cumpridos os prazos inerentes a outros procedimentos, e, outrossim, as circunstâncias invocadas não são imputáveis à entidade adjudicante;**
- xxxvi) Que o procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, permite convidar uma única entidade;
- xxxvii) Que **os antecedentes de litigiosidade no CLPQ, já relatados, recomendam o convite a uma única entidade, em profilaxia de novas situações de contencioso pré-contratual que sempre poderiam ocorrer no novo procedimento, situações essas que seriam dramáticas, já que poderiam pôr em causa a continuidade do serviço de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria**, com as nefastas e intoleráveis consequências para o interesse público, nomeadamente ao nível da salubridade e saúde pública. Por conseguinte, deverá ser apenas convidada a SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.; NIPC 503210560; CAE 38112 (Recolha de outros resíduos não perigosos);
- xxxviii) A necessidade deste novo procedimento de ajuste direto resulta, conforme exposto, do contencioso pré-contratual que assola o concurso limitado por prévia qualificação n.º 1/2017, agora circunscrito ao processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA, interposto pela SUMA- SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., tendo como contrainteressados as demais empresas que se apresentaram na 2.ª fase do concurso;
- xxxix) A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIAS (NIPG 24141/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição

(RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria (código de CPV 90000000 - Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente), atentos os argumentos acima explanados e sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria, nos termos abaixo expostos. O recurso a este tipo de procedimento foi fundamentado pelo serviço requisitante (DIAS), atendendo a que se encontram reunidas as condições necessárias para a sua adoção, conforme fundamentação anexa (Anexo V).

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 60.º, aplicável por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º, ambos da LOE 2019, o procedimento não está sujeito ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º, por se tratar da celebração de contrato de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro.

2. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC), podendo contudo entrar em execução, nos termos do artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC.

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €841.775,44, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica classificação orgânica e económica 02/020202 - Plano 2018/A/80 e deu origem ao cabimento número 2022/2019, emitido em 03/07/2019.

4. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes foi fundamentada pelo serviço requisitante nos seguintes termos:

Considerando que o procedimento por concurso limitado por prévia qualificação internacional ainda se encontra suspenso e a ação judicial interposta pela SUMA ainda não se encontra decidida contra o MUNICÍPIO DE LEIRIA, implica que o Município de Leiria recorra, de novo, a um plano de recurso, em que se entende que a melhor e mais rápida solução será não adjudicar por lotes (dado não dispor do tempo necessário para um estudo/ cálculo de valor base de cada lote), por forma a garantir que haverá recolha de resíduos no dia 18 de setembro de 2019.

Em suma, a não adjudicação por lotes fundamenta-se nos seguintes argumentos:

- *Apesar de as prestações a abranger pelo respetivo objeto serem tecnicamente e funcionalmente cindíveis, a sua separação causará graves inconvenientes ao Município de Leiria;*
- *Por motivos de urgência (veja-se critério material avocado), bem como da curta duração do contrato a celebrar, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para o Município de Leiria.*

5. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €841.775,44, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base nos preços das propostas de valor mais baixo, apresentadas no CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria [entretanto judicialmente suspenso através do processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA, pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, interposto pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (doravante SUMA)], atualizado à taxa do índice de preços ao consumidor (IPC) fixada pelo INE (1,38%), em conformidade com o que se encontrava previsto no Caderno de Encargos do aludido concurso limitado]. O preço base foi atualizado, de acordo com o IPC, disponível em maio de 2019, por já ter decorrido o período de 1 ano (cfr. Documento em anexo);
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar 4 meses;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada no facto de se tratar de um contrato de elevada complexidade em termos da sua execução

e com uma expressão financeira relevante.

6. Relativamente à tramitação procedimental, e uma vez que qualquer litigiosidade neste novo procedimento teria, inevitavelmente, como consequência a inviabilidade de prestação atempada deste serviço essencial (mais a mais pela circunstância, sempre possível, de uma hipotética ação judicial que versasse sobre este novo procedimento trazer associado o efeito suspensivo que dimana do artigo 103.º-A do CPTA) com as nefastas e intoleráveis consequências para o interesse público, mormente ao nível da impossibilidade prática de ser assegurado o serviço, com efeitos na salubridade e saúde pública, propõe-se que seja apenas convidada a SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.; NIPC 503210560; CAE 38112 (Recolha de outros resíduos não perigosos).

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP.

8. Tratando-se de um procedimento concursal na modalidade de ajuste direto, para efeitos de condução do mesmo, não há lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, à nomeação de júri, sendo o procedimento conduzido pelos serviços, na circunstância, a Divisão de Contratação Pública (DICP) e a Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS).

9. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição dos técnicos procedimentais os seguintes elementos:

- Isabel Sampaio;
- Francisco José;
- José Areia;
- Cláudia Matos.

10. Antes do início de funções, a Chefe de Divisão de Ambiente e Saúde, enquanto proponente do procedimento em apreço, terá de subscrever uma declaração em como não se encontra abrangida por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverá a mesma, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (Divisão de Ambiente e Saúde) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) **Autorizar a abertura do procedimento** por ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria, pelo prazo de 4 meses, com convite a uma única entidade (Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.), nos termos acima expostos;
- b) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado;
- c) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto no n.º na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 19 de outubro de 2017, publicitada pelo Edital n.º 63/2017, de 20 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no ponto 12 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a realização de despesa e a abertura do procedimento respeitante à aprovação dos serviços de recolha e transporte a destino final a adequado de resíduos urbanos.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** teceu os comentários que se transcrevem:

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou, conforme se transcreve:

«O ponto 12 diz respeito então ao novo ajuste direto para a aquisição de serviços de recolha e transporte de destino final adequado a resíduos urbanos, com consulta a uma só entidade, por valor de €841.000,00, com um tempo de execução de 4 meses. Eu questiono qual é o ponto de situação dos dois processos judiciais, ou melhor, do processo que ainda decorre, e em litígio sobre este assunto.».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu, conforme se transcrevem:

«O processo sobre o dossiê de recolha e transporte de resíduos tinha 2 processos, um tinha a ver com a reclamação de um concorrente em relação a ter sido excluído, portanto esse processo finalmente foi ultrapassado, o que levou a retomar o outro, estava suspenso à espera da decisão desse. Esse, há uma decisão de exclusão ou de adjudicação a um concorrente que já tinha sido o inicial, sobre o qual a segunda veio agora recorrer, portanto temos que aguardar na parte do TAF, do tribunal administrativo fiscal, a decisão sobre esta nova fase do processo.».

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou, conforme se transcreve:

«Então mete-se as férias, ainda há possibilidade de recurso pela sua parte?».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu, conforme se transcrevem:

«Há, estou convencido que já não vão a lado nenhum com aquilo. Eles recorreram? Pois é o que eu disse.»

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou, conforme se transcreve:

«O recurso da SUMA, ou seja a SUMA recorreu, agora vai para o tribunal, e o outro processo judicial acabou, porque o supremo já deu a decisão.

Foi público na semana passada que a Autoridade da Concorrência anunciou a realização de buscas nas instalações de 7 entidades, no sector dos resíduos, por suspeitas de práticas anti concorrenciais, lesivas para o normal funcionamento do mercado. Questiono se no âmbito do concurso limitado por prévia qualificação, o n.º1/ 2017, a autoridade da concorrência solicitou algum esclarecimento à autarquia.»

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu, conforme se transcrevem:

«Não temos conhecimento»

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou, conforme se transcreve:

«Não? Ótimo».

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 13 - Procedimento administrativo para a elaboração e aprovação do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027"

DLB N.º 750/19:

Presente a proposta apresentada pelo Senhor Vereador com funções em matéria de Cultura, Dr. Gonçalo Lopes, cfr. Ponto 1.1 do Despacho n.º 103/2017, de 20 de outubro, nos seguintes termos:

"Proposta

Considerando que:

- a) Os municípios dispõem de atribuições, entre outras, no domínio da cultura, cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Esta Autarquia integra um conjunto de entidades que promovem a candidatura da região à Capital Europeia da Cultura em 2027;

- c) A dinamização de projetos artísticos e culturais na região de Leiria constitui, manifestamente, uma enorme mais-valia para o seu desenvolvimento cultural e, por conseguinte, para a promoção da candidatura anteriormente referida;
- d) Não obstante encontrar-se em vigor o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, usualmente denominado "Pro Leiria", o qual possibilita a atribuição de apoios financeiros e não financeiros na área da cultura, entre outras, considera-se necessário proceder à aprovação de um regulamento que, em concreto, discipline o apoio a entidades para a promoção da candidatura da região à Capital Europeia da Cultura em 2027;
- e) O n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;
- f) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027".

Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado em 10 dias.

Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.

Propõe-se, também, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, que a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Vereador com funções em matéria de Cultura, Dr. Gonçalo Lopes."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Que dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027", o qual deve ser publicitado de com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
- b) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado em 10 dias;
- c) Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, delegar no Senhor Vereador com funções em matéria de Cultura, Dr. Gonçalo Lopes, a direção do procedimento administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 - III edição do Mercadinho Verde - Cedência do Centro Cultural Mercado de Santana a favor da Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social

DLB N.º 746/19:

Presente o pedido da Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social, fixado no NIPG 21764/19, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana para a realização da III edição do Mercadinho Verde.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades apresentando-se no local nos dias 7 e 8 de setembro, um conjunto de produtores locais nos

domínios da produção biológica hortofrutícola, plantas aromáticas e medicinais, azeite e mel, que em comum procuram sensibilizar a comunidade para a formulação de boas práticas de consumo sustentável através da exploração de diferenciais que valorizem a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Como contrapartida, a Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social cumpre a missiva de criação de *line up*, desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados; afetação de meios audiovisuais adicionais, caso o sistema de amplificação sonora municipal se revele insuficiente para amplificar as ações integradas em programa de animação; afetação de segurança e vigilância do recinto, no término dos horários de abertura ao público; e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela na difusão de projetos, cujos princípios declarem apoio junto de pessoas em situação de vulnerabilidade; o benemérito trabalho realizado pela Associação em questão, com missão centrada no apoio junto de crianças, jovens e idosos em situação de emergência social, colaborando ativamente a par de demais instituições de carácter social, em projetos de inclusão social nos domínios recreativo e cultural, centrados na elevação da condição social e económica dos seus associados; a ação compósita proposta à qual se solidariza a Valorlis, enquanto agente local de excelência na sensibilização para a compostagem e consolidação de hábitos sustentáveis, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 7 e 8 de setembro entre as 10h00 e as 23h00 do dia 7 e as 10h00 e as 20h00 do dia 8; a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal, Leiriagenda municipal; disponibilização de palco para animação musical (6x4), disponibilização de palco para animação musical (6x4), sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, 6 chapéus-de-sol, 16 mesas escolares duplas, 1 quadro de giz duplo, 5 cavaletes expositivos, 100 cadeiras brancas desdobráveis, 12 tendinhas adstritas à DIMC, 12 mesas de banquete, adstritas ao Castelo (enquanto utilitários de apoio), 16 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos, equipamento para deposição seletiva, plantas arbóreas de pequeno porte, enquanto adereço ornamental, pórtico junto à entrada principal do recinto para efeitos de inserção de suporte divulgacional (garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona), quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €20,00.

O apoio não financeiro em alusão deve ser atribuído à Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social, NIF 513951172.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €813,84, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €675,40 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €20,00).

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €155,34, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.19A27.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 23h00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria n.º 18/2017, aplicáveis à Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d), e), e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, nos termos supramencionados, a favor da Associação de Pipocas de IP – Associação de Solidariedade Social para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades

em apresentação, de natureza educativa, ambiental e recreativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Cedência do Teatro Miguel Franco e Centro Cultural Mercado de Santana a favor da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria A M J A L - Retificação

DLB N.º 747/19:

Através da deliberação n.º 640/19, de 11 de junho, foi aprovado o acolhimento municipal de espetáculo musical "Trovantina *Unplugged* - 20 anos de Histórias", seguida de uma *after-party* no dia 16 de junho, no Teatro Miguel Franco e Centro Cultural Mercado de Santana, solicitado através do registo NIPG 5283/2019.

Dada a constatação da atualização do NIF da coletiva infra, e de modo a fidelizar uniformidade em atos procedimentais para emissão de Guia de Pagamento, afirma-se o imperativo de retificar este dado da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria AMJAL, preservando-se as condições elencadas e suportadas na deliberação aprovada.

Para o efeito, propõe-se a substituição do anterior NIF 506834735 indicado, substituindo-o pelo atual NIF 510503748.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação do Número de Identificação Fiscal da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria AMJAL, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Leiria Medieval 1411: As Memórias do Moinho do Papel - Recriação Histórica

DLB N.º 748/19:

Em 1411, D. João I concede por carta de privilégio real a Gonçalo Lourenço de Gomide, seu Escrivão da Puridade, a autorização para a construção de um engenho nas margens do Lis destinado ao fabrico de papel.

É certo que este engenho foi, se não o primeiro, um dos primeiros a ser construído em Portugal. A sua história está inevitavelmente ligada à chegada da tipografia a Leiria, em 1492, pela mão da família do judeu Samuel de Ortas e esta à impressão, "sob um céu de Peixes", do importantíssimo *Almanach Perpetuum*, do matemático e astrónomo Abraão Zacuto, em 1496.

A comunidade judaica alarga-se e firma-se no tecido da vila com novas entradas vindas de outras paragens em busca de maiores oportunidades e uma vida mais confortável. A judiaria leiriense é agora uma das mais significativas do país.

A comunidade cristã altera-se também sobre os novos impulsos do comércio e as novas oportunidades que lhe são oferecidas aqui. Vêm gente com mais poder e mais dinheiro procurar lugar, ainda que muito ocasional, junto ao Rei entre as muralhas do Castelo. Vêm gente que trabalha na Batalha, oficinas especializadas de pintura, provavelmente de escultura, vidraria e outras artes nobres, viver em Leiria. E com eles trazem outras formas de ver e novas atitudes. A renovação do velho e decrépito espólio industrial das margens do Lis é parte deste processo. E o moinho de papel o seu símbolo.

Desta forma, o Município de Leiria pretende organizar nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019 a iniciativa de Recriação Histórica – LEIRIA MEDIEVAL 1411: As Memórias do Moinho do Papel, no Jardim Luís de Camões, Largo Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa), Largo do Papa VI, Largo 5 de Outubro, Praça Rodrigues Lobo, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria e Moinho do Papel.

O principal objetivo da iniciativa é dar a conhecer pedaços da "nossa" história, socorrendo-se de uma programação diversificada que engloba acampamentos de época (civis e militares), artesãos a produzir ao vivo (por exemplo oficinas de escrita medieval), atividades lúdico pedagógicas destinadas ao público infantil, música, dança, teatro, gastronomia, mercadores; tentando através da panóplia de animações e decorações levar os visitantes a visitarem Leiria de 1411, cujo programa se encontra apenso a este documento (Anexo).

Tratando-se de um evento que promove Leiria nos planos cultural e turístico, através da promoção da sua história local e do seu património histórico, dinamizando o Centro Histórico, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos nos seguintes termos:

- I. Para a produção deste evento deve ser requerida reforço da potência contratualizada para os quadros elétricos dos espaços do evento, iluminação e pontos elétricos, bem como acompanhamento permanente ao evento por parte de um Eletricista do Município; apoio nas montagens e desmontagens e transportes vários, abertura dos sanitários públicos durante o horário da iniciativa, montagem de canteiros e espaços verdes (carpinteiros), serviço de Canalizadores com piquete de prevenção, afetação de plantas e caixas de madeira do Estádio e materiais inerentes tidos como necessários através da DIMC com um custo previsto de 6.752,71€ (tendo por base a edição anterior);
- II. A Câmara Municipal de Leiria deverá garantir a segurança e vigilância, cujo serviço se encontra contemplado no contrato de segurança global do Município, bem como quatro Agentes da PSP para assegurar os constrangimentos e cortes de trânsito previstos, conforme discriminado no ponto XIII;
- III. Reserva das seguintes zonas: parques de Cargas e Descargas, no Largo 5 de Outubro, no Largo das Forças Armadas, junto ao Mercado de Sant'Ana e no Largo Camilo Castelo Branco (entrada do Parque da Cidade), para apoio à iniciativa desde o dia 17 até ao dia 22 de julho, bem como reserva do estacionamento na Avenida Heróis de Angola, é necessário que sejam reservados alguns lugares de estacionamento pago, entre as 00h00 de dia 18 e as 06h00 de dia 22 de julho;
- IV. Solicitar apoio da SUMA para limpeza do recinto nas zonas mencionadas, reposicionamento e reforço de contentores para os resíduos urbanos, fornecimento de sacos para baldes do lixo, com um custo previsto de 748,82€ (tendo por base a edição anterior);
- V. Aluguer de oito stands gastronómicos para colocação no Jardim Luís de Camões no valor estimado de 8.400,00€ + IVA;
- VI. Vistoria prévia ao recinto no dia 18 de julho, com uma previsão de custos de 100,00€.
- VII. Vistoria veterinária ao recinto no dia 18 de julho, até ao momento não foi possível apurar o custo;
- VIII. Licenciamento junto da PSP, das armas brancas e animação pirotécnica no valor de 120€;
- IX. Apoio da DIPCB no aconselhamento das medidas de segurança adequadas e verificação do Plano de Segurança;
- X. Aluguer de som para todo o recinto com um custo previsto de 4.800,00€ + IVA;
- XI. Contratualização de recursos humanos para auxiliar nas montagens e desmontagens. Até ao momento não foi possível apurar o custo;
- XII. Direitos autorais apenas previstos para o som ambiente, aguardando a todo o momento indicação por parte da Sociedade Portuguesa de Autores do eventual valor a liquidar;
- XIII. Contratação de bancada;
- XIV. Pedido de parecer à PSP e devidas autorização para:
 - i. Corte de trânsito com presença de agentes da PSP, entre a rotunda do polícia Sinaleiro e o entroncamento com o Largo do Papa Paulo VI, nos seguintes e horários:
 - Quinta-feira, dia 18 de julho: 19h00 às 01h00
 - Sexta-feira, dia 19 de julho: 19h00 às 03h00
 - Sábado, dia 20 de julho: 12h00 às 03h00
 - Domingo, dia 21 de julho: 12h00 às 24h00
 - a. Corte de Trânsito nos dias do evento, ou seja dia 18, 19, 20 e 21 de julho, no horário antes do desfile, a saber:
 - i. Na quinta-feira dia 18 de julho das 22h às 22h45 enquanto o desfile sai do Mercado Santana e passa na Rua Dr. Correia Mateus. Deve também estar cortado o trânsito entre o Mercado Santana e a Rua Dr. Correia Mateus nessa altura.
 - ii. Nos restantes dias (19, 20 e 21 de julho) das 22h às 22h45 enquanto o desfile sai do Mercado Santana e vai em direção à rotunda do Sinaleiro.
 - ii. Informação da população e demais entidades das alterações previstas na circulação de trânsito
 - iii. O acesso dos veículos às zonas encerradas/condicionadas ao trânsito decorrerá nos seguintes termos:
 - a. São permitidos veículos da organização (staff, produção, apoio aos agentes com ações no evento,

no interior do recinto, previamente identificados e autorizados);

- b. Veículos próprios dos Agentes da PSP;
- XV. Articular as medidas anteriormente referidas com as forças de segurança e outras entidades consideradas relevantes.
- XVI. Aluguer de carrinha com plataforma para auxiliar nas decorações e desmontagens, caso a plataforma do Município não esteja operacional. Até ao momento não foi possível apurar o custo;
- XVII. Apoio da DIPCB na consultoria na elaboração do plano de segurança do evento;
- XVIII. Apoio da GRPG na impressão de materiais de divulgação e divulgação nos meios de comunicação do Município de Leiria.
- XIX. Apoio da DIACMT na cedência do Welcome Center e das estruturas de madeira do Jardim Luís de Camões;
- XX. Contratação de serviço de limpeza com recurso a empresa especializada;
- XXI. Contratação de serviço de vigilância com recurso a empresa especializada;
- XXII. Afetação de recursos humanos para apoio ao evento;
- XXIII. Assumir os encargos com os seguros de responsabilidade civil e multirriscos.
- XXIV. A presente atividade a realizar no Centro Histórico tem o centro de custos 094.19A4.

A Câmara Municipal, depois de analisar a informação e, concordando com o evento e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Autorizar o encerramento ao trânsito e nos períodos referidos, conforme mencionados nos pontos em epígrafe;
- c) Determinar que seja dado conhecimento desta decisão à PSP, entidade coordenadora da emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Apoio ao Rancho Folclórico dos Soutos (A.C.R.S.) para Festival de Folclore Internacional da Caranguejeira

DLB N.º 749/19:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 46789/18, informando que para a realização do Festival de Folclore Internacional da Caranguejeira, que irá ter lugar na Caranguejeira nos dias 13 e 14 de julho do ano em curso, existe a necessidade de solucionar o alojamento dos Grupos Etnográficos convidados, tendo o Rancho Folclórico dos Soutos (A.C.R.S.) solicitado apoio municipal para o efeito.

Tendo em consideração que se trata de um Rancho Folclórico que eleva, promove e divulga o património etnográfico da região contribuindo para a valorização da cultura local realçando o papel do associativismo, que pretende desempenhar um papel relevante na promoção da identidade cultural do concelho, através da participação em iniciativas de animação, contribuindo desta forma para o enriquecimento da programação cultural municipal, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município apoiar o Rancho Folclórico dos Soutos (A.C.R.S.) na atividade anunciada, autorizando a utilização das instalações do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, por se mostrar a opção mais vantajosa visto permitir a acomodação de um elevado número de participantes, assumindo as despesas necessárias com a equipa de segurança e respetivos serviços de lavandaria.

A atividade tem o Centro de Custo 94.19A45.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	2.200,00
6.03.2018	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	2.420,00
18.09.2018	Apoio p/ alojamento de grupos etnográficos no Estádio	450,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência das instalações do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e do apoio logístico enunciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 18 - Funcionamento dos mercados municipais em dia de feriado

DLB N.º 751/19:

Considerando que:

- i) No próximo dia 15 de agosto (quinta-feira), encontra-se previsto um feriado religioso – Assunção de Nossa Senhora;
- ii) Importa disciplinar o funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão e do Mercado Municipal de Leiria no dia anteriormente referido, face ao estatuído nos respetivos diplomas regulamentares aplicáveis, bem como para salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes;
- iii) Relativamente ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão, estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do regulamento a ele aplicável que este mercado se realiza todas as quintas-feiras, das 05:00 horas às 14:00 horas, para têxteis, calçado, loiça e outras utilidades;
- iv) O referido mercado têxtil, calçado, loiça e outras utilidades, nunca se realizou em qualquer dia que fosse feriado, por força do desinteresse dos próprios vendedores, sendo que, tem sido prática que a sua realização ocorra no dia anterior, no mesmo horário;
- v) Quanto ao mercado têxtil, calçado, loiça e outras utilidades, por ser o único mercado semanal nessa vertente, o qual deveria realizar-se no dia 15 de agosto, existe todo o interesse, em especial por parte dos vendedores e dos compradores, que o mesmo venha a ocorrer, mas no dia anterior;
- vi) O Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão apenas disciplina o horário, nada prevendo quanto ao seu funcionamento em dias de feriado, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento a ele aplicável, compete à Câmara Municipal de Leiria decidir os casos omissos;
- vii) No que diz respeito ao Mercado Municipal de Leiria, o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria, proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;
- viii) O pleno funcionamento e a maior dinâmica dos mercados municipais, em especial, o de Leiria, ocorre nos dias em que este decorre, em simultâneo, com a Feira de “Levante” de Leiria;
- ix) Atendendo a que o feriado referido no ponto i) não coincide com uma terça-feira nem com um sábado, afigura-nos, face aos elementos colhidos nos últimos anos, que irá existir um desinteresse dos comerciantes, bem como dos munícipes, em deslocarem-se ao mercado municipal, facto que motivará a assunção de encargos desnecessários e que não se adequa ao interesse público que a eles se encontra subjacente;

Face ao atrás exposto, consideramos dever o Mercado Municipal de Leiria, estar encerrado no dia de feriado identificado em i).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, que, por questões de salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes, ao abrigo do disposto:

- a) No n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, a realização do mercado têxtil, calçado, loiça e outras utilidades previsto para o dia 15 de agosto de 2019, ocorra no dia anterior (quarta-feira), no horário regulamentarmente estabelecido para o mesmo; e

- b) No n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados do Concelho de Leiria, o encerramento do Mercado Municipal de Leiria no dia 15 de agosto de 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Feira de "Levante" de Leiria - Desistência do lugar de venda

DLB N.º 752/19:

Presente o requerimento apresentado pela Senhora [REDACTED], residente na [REDACTED], Freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria, no qual solicita a desistência do lugar de venda n.º 302 que ocupa na Feira de Leiria, comumente designada por "Feira de Levante de Leiria", e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 26073/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência do lugar supra referido, cessando, assim, o direito de ocupação deste espaço de venda por parte da Senhora [REDACTED], com efeitos à data de 2019.05.31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência de lugar de venda

DLB N.º 753/19:

Presente o pedido apresentado pela sociedade "Limitexótico, Lda.", com sede na Rua da Fonte Nova - n.º 51 - Azabuco, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, no qual solicita a desistência do lugar de venda de 14 m², que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 25186/19.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que a requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, propõe-se o deferimento do pedido apresentado, com efeitos à data de 30.06.2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado pela sociedade "Limitexótico, Lda.", com efeitos à data de 2019.06.30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de venda

DLB N.º 754/19:

Presente o pedido apresentado por [REDACTED], com residência em [REDACTED], Freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo de venda para uma viatura ligeira até 14 m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 23172/19.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto dos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o mesmo ser atribuído ao requerente, sendo a taxa de ocupação mensal aplicável de €50,96, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além

convidada pela Revista Visão Júnior para estar presente neste evento, em representação do livro «Não abras este Livro», de Andy Lee;

- iii) O acréscimo de custos inerente às atividades inscritas no projeto;
- iv) A importância da criação de incentivos à continuidade e desenvolvimento de projetos de promoção da leitura.

Propõe-se a atribuição de uma verba de apoio ao Agrupamento de Escolas de Marrazes, como se apresenta:

Agrupamento de Escolas	NIPC	Proposta de cabimento	N.º de compromisso	Verba	Obs.
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600 078 094	2006	2326	€250,00	EB Gândara dos Olivais – «Projeto Miúdos a votos: quais os livros mais fixes?»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as disposições conjugadas das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Apoiar o projeto «Miúdos a Votos: Quais os livros mais fixes?», da EB Gândara dos Olivais com a atribuição de uma verba de €250,00, conforme proposta apresentada;
- b) Autorizar a Divisão Financeira a transferir a verba para o Agrupamento de Escolas de Marrazes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - XIX Encontro sobre as TICs na Educação - Apoio

DLB N.º 782/19:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de apoio ao XVIII Encontro sobre as TIC na Educação, que se realiza nos dias 9 e 10 de julho de 2019, conforme se apresenta:

Considerando o desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal (PEM);

Considerando que o objetivo do PEM é contribuir para a qualidade da educação e formação ao longo da vida, valorizando a inclusão, a cooperação, a criatividade e o empreendedorismo, promovendo o desenvolvimento do concelho de Leiria;

Considerando a importância da utilização das tecnologias como ferramenta de potenciação do sucesso escolar;

Considerando que o Centro de Competência Entre Mar e Serra (CEMS), entidade sediada em Leiria, tem sido entidade parceira do Município no desenvolvimento de inúmeros projetos, nomeadamente ao nível da formação dos docentes;

Considerando a importância deste encontro formativo sobre o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Educação, que decorrerá, nos dias 9 e 10 de julho, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do (ESECS) IP de Leiria, com alguns workshops na Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo e cujo modelo organizacional se partilha:

PROGRAMA:

Dia 9 de julho

09h30 – Receção

10h00 às 12h45 – Abertura/ Comunicações Plenárias

Participação distribuída

14h45 às 17h30

Opção A – Workshops I*

Opção B – Partilha de Práticas I

Dia 10 de julho

Participação distribuída

09h30 às 13h00

Opção A – Partilha de práticas II

Opção B – Workshops II*

14h30 às 16h30 Comunicações plenárias/Encerramento

Propõe-se que a Câmara Municipal apoie a iniciativa com o montante de €750,00, para fazer face aos encargos com o evento.

Entidade	NIPC	Verba	Cabimento	Compromisso
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira - Centro de Competência TIC "Entre Mar e Serra"	600 076 954	€ 750,00	2007	2325

A atividade "XIX Encontro sobre as TIC na Educação" tem o centro de custos: O.39.19.A1

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) e e e 9 do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada e autorizar a transferência de verba após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Educação à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 783/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

Considerando que a DIEB procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "Ensino" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino do concelho cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;

Considerando que neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, seja por erros no processo de faturação ou por alteração de escalões da Ação Social Escolar, é necessário proceder à anulação das faturas emitidas e constantes no Anexo 783/19 à presente deliberação.

Assim, propõe-se a anulação dos documentos constantes no Anexo 783/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 26 - Protocolo de Parceria entre o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes e o Município de Leiria

DLB N.º 759/19:

Presente proposta de Acordo de Parceria a celebrar entre o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes e o Município de Leiria e cuja minuta se transcreve:

«Acordo de Parceria

Considerando a candidatura ao FACES – Financiamento e apoio para o combate à exclusão social, através da Fundação Montepio, é celebrado o presente Protocolo de Parceria para a implementação do Projeto "Face to Face: outras faces, novos encontros", entre as seguintes entidades:

ORFEÃO DE LEIRIA | CONSERVATÓRIO DE ARTES, sito na Avenida 25 de Abril, 2400-265 Leiria, com o número de identificação fiscal 501 150 480, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa

e

MUNICIPIO DE LEIRIA, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de identificação fiscal 505 181 266, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Miguel Castro, no uso com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) no número 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Artigo 1.º

O projeto "Face to Face: outras faces, novos encontros" tem como objetivos:

- Contribuir para a inclusão social de jovens institucionalizados em Lar de Infância e Juventude, através do

desenvolvimento de competências pessoais, sociais e artísticas, da participação social e cultural e do envolvimento da e na comunidade;

- b) Contribuir para aumentar o nível de bem estar físico, social e mental das pessoas seniores através da interação social com os jovens, utilizando as artes performativas como elo de ligação.

Artigo 2.º

O referido projeto terá a duração de 14 meses, a iniciar em outubro de 2019 e a terminar em dezembro de 2020.

Artigo 3.º

No âmbito da presente parceria, o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes compromete-se a garantir a implementação, desenvolvimento e avaliação do Projeto "Face to Face: outras faces, novos encontros", em estreita articulação com os diferentes parceiros e disponibilizando todos os elementos técnicos e financeiros previstos em candidatura do Projeto.

Artigo 4.º

No âmbito da presente parceria, a Câmara Municipal de Leiria, compromete-se a:

- a) Ceder gratuitamente espaços para a realização de oficinas artísticas e apresentação de um espetáculo performativo com os beneficiários diretos do projeto.
- b) Divulgar pelos seus suportes informativos a realização do espetáculo performativo.

Artigo 5.º

O presente acordo entra em vigor na data de aprovação do Projeto "Face to Face: outras faces, novos encontros".

O presente Acordo de Parceria é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Orfeão de Leiria e outro ao Município de Leiria.

O Presidente do Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes | (Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa)

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Dr. Raul Castro)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Acordo de Parceria a celebrar com a Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, conferindo poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo acordo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Protocolo de Cooperação entre a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Leiria

DLB N.º 760/19:

Presente uma proposta de Protocolo a celebrar entre a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Leiria, visando a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município e cuja minuta se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021;
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021;
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as

mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, neste ato representada pela sua Presidente, Teresa Fragoso, doravante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 505181266, com sede Largo da República, em Leiria, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Raul Castro, doravante designado por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
 - b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
 - c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;
 - d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
 - e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
 - f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
 - g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA**Obrigações da CIG**

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
- g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *check-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

CLÁUSULA QUARTA**Obrigações do Município**

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
 - i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
 - ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
- c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
- f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
- g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA**Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)**

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL, designadamente:
 - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
 - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
 - c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
 - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
 - i. Um/a investigador/a ou especialista;

- ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sedeada ou a desenvolver atividade no Município;
 - iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EILV, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.
 4. São competências da EILV propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
 5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
 6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com o área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

CLÁUSULA SEXTA

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos previsto no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
 - a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
 - b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;
 - c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;
 - d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;
 - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;
 - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
 - a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a "Rede de Municípios Solidários";
 - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
 - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governança, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais,

designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

CLÁUSULA OITAVA

Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA

Resolução

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante confirmação expressa das partes, manifestada por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.
2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de _____

A Presidente da CIG _____

O Presidente CM de Leiria _____”.

O presente Protocolo de Cooperação é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas q) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, conferindo poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Social Dr. Sá Carneiro para aquisição de estrutura modular para instalações da sua sede

DLB N.º 763/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro para aquisição de solução/estrutura modular para instalações polivalentes para realização das atividades inerentes ao funcionamento da Associação e desenvolvimento de iniciativas de caráter cultural, desportivo e social com e para os residentes no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, com especial enfoque nas crianças, jovens e população sénior.

Considerando que:

- i) O Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro é composto por 208 fogos, onde habitam cerca de 550 moradores;
- ii) O território onde o bairro está implantado é caracterizado por uma multiculturalidade que importa preservar e valorizar;
- iii) Desde 2016, que a Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, com o apoio do Município de Leiria, promove e dinamiza várias atividades de carácter cultural, social e desportivo que tem contribuindo determinadamente para a aproximação quer dos moradores do bairro, quer destes com os residentes no território envolvente;
- iv) O Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro foi objeto de reabilitação do espaço público, no âmbito da candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - PEDU, facto que implica a implementação de projetos imateriais como estratégia de inclusão social desta comunidade;
- v) O Município de Leiria reativou o Projeto - Viver Melhor no início do ano de 2019, que consiste num projeto de intervenção comunitária, dirigido aos moradores do Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro e assenta numa rede de parceiros, nomeadamente Agrupamento de Escolas de Marrazes, Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde Arnaldo Sampaio, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, NHC e Associação de Moradores;
- vi) O projeto Viver Melhor é coordenado pelo Município de Leiria e funciona em instalações provisórias que foram cedidas temporariamente à Associação de Moradores;
- vii) A implementação da sede da Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro no bairro constituirá um fator agregador dos seus residentes, contribuindo de forma determinante para a continuidade do projeto Viver Melhor e incremento de ações de carácter cultural, desportivo e social;
- viii) A polivalência das instalações afetas à sede da Associação de Moradores contribuirá para o surgimento de novos projetos comunitários, com especial incidência no acompanhamento psicossocial dos residentes, prevenindo ou dirimindo focos de situações problema que persistem no bairro e território envolvente.

Face ao descrito, e na sequência do registo RAAML 25/2017 e da candidatura ao Pro Leiria, com o registo NIPG 20740/19, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €61.829,64, à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, para aquisição de estrutura modular que servirá para as instalações da sede da Associação.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regist o RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Montante apoios atribuídos		Rubrica	Cabim ento	Compromisso	Centro de Custos
Associação dos Moradores do Bairro Social Dr. Sá Carneiro	25/2017	NIPG 20740/19	€50.000,00 €11.829,64	2017	0	2019I71	1871/19 2019/19	2171/19/RED2 699	55.19A63
				2018	€3.750,00			2316/19/RED2 852	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Auxílio financeiro à Associação Cultural Desportiva Promotora da Praia do Pedrogão destinado à participação de crianças e jovens, inseridos em contexto de vulnerabilidade familiar social e económica, no Campo de Férias "Onda 2019"

DLB N.º 762/19:

Presente pelo Gabinete de Apoio à Vereação, proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) à Associação Cultural Desportiva Promotora da Praia do Pedrogão, para possibilitar que 45 crianças e jovens participem no campo de férias denominado "Onda 2019", decorrente da candidatura com o NIPG 24673/19, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à

implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) A Associação Cultural Desportiva Promotora da Praia do Pedrogão irá dinamizar um campo de férias, denominado "Onda 2019" na Praia do Pedrogão;
- ii) O campo de férias, destinado a crianças com idade igual ou superior a 10 anos, decorrerá em quatro turnos, sendo que cada turno terá duração de sete dias, sendo os participantes distribuídos por grupos etários;
- iii) A dinamização das atividades e o acompanhamento dos participantes estará a cargo de equipas constituídas por monitores, animadores e técnicos;
- iv) O alojamento e as refeições decorrerão no parque de campismo da Praia do Pedrogão;
- v) O plano de atividades inclui uma diversidade de iniciativas desportivas, recreativas e culturais que contribuirão para o desenvolvimento e para a autonomia dos participantes, potenciando a socialização e a interação interpessoal;
- vi) O acesso a uma semana no campo de férias está subjacente ao pagamento de 100€ por participante;
- vii) As crianças/jovens inseridos em contexto de vulnerabilidade socio económica não possuem recursos económicos que lhes permitam custear a participação no "Onda 2019", ficando impedidos de aceder ao referido programa;
- viii) A participação no campo de férias proporcionará a estas crianças/jovens vivências diferenciadoras, promovendo e estimulando a interação pessoal e a promoção de comportamentos sociais e pessoais adequados a esta atividade, fora do contexto educativo, familiar e institucional em que se inserem.

Face ao descrito e por forma a viabilizar a participação de 45 crianças/jovens, com idades compreendidas entre os 10 anos e os 17 anos que estão integrados nos Lares de Infância e Juventude:

- Colégio D. Dinis (Internato Masculino);
- Lar de Santa Isabel;
- Crianças/Jovens integrados no Projeto Redes na Quinta.

Propõe-se a atribuição de um apoio económico no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), para custear as despesas inerentes à sua participação do campo de férias.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, sendo proposto o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Associação Cultural Desportiva Promotora da Praia do Pedrogão	€615,51	€5.845,97

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	N.º Inscrição RAAML	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Cultural Desportiva Promotora da Praia do Pedrogão	24673/19	10/2012	4.500,00 €	2019 A 53	1928/19	2318/19	55.19 A 64

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por**

unanimidade, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 30 - Convívio Sénior na Praia do Pedrógão

DLB N.º 756/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de realização de atividade denominada "Convívio Sénior na Praia do Pedrógão", dirigida aos seniores integrados em respostas sociais desenvolvidas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e Estabelecimento Lucrativos do concelho de Leiria.

Considerando que:

- i) Tem sido prática do Município promover diversas iniciativas dirigidas aos seniores integrados em respostas sociais na área da população idosa;
- ii) Neste âmbito e por forma a proporcionar aos seniores uma ida à praia, que integrará almoço e animação musical, promovendo a interação e socialização, enfatizando a participação dos seniores em atividades recreativas e culturais, bem como congratular as entidades concelhias, pelo trabalho que desenvolvem junto da população idosa, programou-se a realização de uma atividade denominada "Convívio Sénior na Praia do Pedrogão";
- iii) Por outro lado, no âmbito das várias atividades desportivas que decorrem na Praia do Pedrogão, será proporcionado aos idosos, atividades físicas, nomeadamente ginástica adaptada;
- iv) Serão convidadas a participar nesta iniciativa todas as Instituições Particulares de Solidariedade Sociais e Estabelecimentos Lucrativos que desenvolvem respostas sociais na área da população sénior, no concelho de Leiria;

Propõe-se que a realização no dia 11 de julho de 2019, de um evento destinado aos seniores que frequentam respostas sociais desenvolvidas por entidades concelhias, denominado "Convívio Sénior na Praia do Pedrogão".

Mais se propõe, que para operacionalização desta atividade seja atribuído um voucher a cada sénior, no valor unitário de €7,00, o qual conferirá direito a uma refeição, com a participação de 300 seniores nesta atividade.

O fornecimento das refeições ficará a cargo dos estabelecimentos/associações que integram o Festival da Sardinha, a quem o Município pagará em função da apresentação da fatura e dos respetivos vouchers, bem como a contratualização de serviço de animação musical.

A atividade "Convívio Sénior na Praia do Pedrógão" tem o Centro de Custo 136.19A39. O valor imputado ao fornecimento das refeições é de €2.100,00 (dois mil e cem euros), tendo a aquisição do serviço de animação musical o custo orçamentado de €300.00 (trezentos euros) com o cabimento n.º 1961/19 e o compromisso n.º 2269/19. A despesa tem dotação orçamental no Plano 2019 I 19 e Rubrica 02/0602039905.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugada na alínea h do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada para realização da atividade "Convívio Sénior na Praia do Pedrogão" que decorrerá a 11 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Anulação de receita duplicada

DLB N.º 757/19:

Presente uma proposta de anulação dos documentos de receita individuais, emitidos em nome do falecido ██████████ ██████████ (NIF ██████████) no valor total de €418,92, conforme tabela infra, por duplicação de receita, na sequência da emissão do plano de pagamento em prestações autorizado por deliberação de Câmara Municipal de 11/06/2019 em nome da viúva ██████████ ██████████.

Inquilino	Ano	Mês	Doc. Rec. Individual	Valor	Doc. Rec. Individual	Valor
██████████ NIF ██████████ -	2014	11	32423	139,64	34158	69.82

Falecido (dívida transferida para o NIF da Esposa através de plano de pag. prestações)	2015	2	3073	139.64	4999	69.82
--	------	---	------	--------	------	-------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Auxílio financeira a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade e Hipoterapia

DLB N.º 758/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2019.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e dos cidadãos com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2019;
- iii) Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria	€7.000,00	€7.000,00
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	€2.400,00	€4.000,00
Centro Social Casa do Povo de Amor	€16.784,55	€800,00
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla - Delegação de Leiria	€5.700,00	€7.800,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria	100/2012	Hipoterapia NIPG 56922/18	€2.000,00	2019A90	1778/2019	2080/2019	55.19A32
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	1/2014	Classes Mobilidade NIPG 58463/18	€3.200,00	2019A86	1781/2019	2082/2019	55.19A41
Centro Social Casa do Povo de Amor	140/2012	Classes Mobilidade	€3.200,00	2019A86	1777/2019	2078/2019	55.19A59

		NIPG 21348/19					
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla - Delegação de Leiria	50/2012	Classes Mobilidade NIPG 52318/18	€3.200,00	2019A86	1780/2019	2081/2019	55.19A17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Auxílio financeiro à Assiste- Associação de Solidariedade Social das Cortes

DLB N.º 761/19:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros) à Assiste- Associação de Solidariedade Social das Cortes, no âmbito do PRO-Leiria (RAAML 27/2017), destinado à comparticipação para aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças que frequentam os Jardins de Infância e Escolas EB1, bem como dos utentes que frequentam a Resposta Social de Centro de Dia, desenvolvida pela entidade (NIPG 17478/19), com um custo total de €25.148,06, projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Tendo em consideração que a aquisição da viatura vem melhorar a qualidade das respostas sociais desenvolvidas pela ASSISTE – Associação de Solidariedade Social das Cortes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores, utentes e crianças que utilizam o serviço de transporte proporcionado pela mesma;

Que o custo da aquisição desta viatura apresenta um impacto significativo na situação financeira da Instituição;

Que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- iii) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- iv) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Assiste- Associação de Solidariedade Social das Cortes	€5.000,00	€1.506,37

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Assiste- Associação de Solidariedade Social das Cortes	27/2017	NIPG: 17478/19	€10.000,00	2019 I 71	1501/19	1670/19	55.A 19 54

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 34 - Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria e a IP-Infraestruturas de Portugal****DLB N.º 764/19:**

Presente a minuta o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, S.A., relativo a execução de Rotundas, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Leiria reclama uma solução que concretize, com carácter de urgência, intervenções com vista à melhoria da mobilidade e acessibilidade nas interseções da EN242 ao km 4,400, junto ao cruzamento da Zona Industrial da Barosa – Carreira D’Água e da EN109 ao km 158,700, na localidade de Ortigosa e ao km 163,180, junto à Zona Industrial de Ponte da Pedra, no concelho de Leiria;
2. Desta forma, o Município de Leiria demonstrou o interesse em lançar os projetos de execução para a reformulação das interseções, os locais descritos no ponto anterior, no seu concelho, sendo que, a IP encontra-se sem capacidade imediata devido essencialmente à sobrecarga de projetos que decorre do programa de modernização da rede ferroviária nacional;
3. A melhoria da segurança rodoviária é um dos principais objetivos da IP, enquanto gestora das infraestruturas rodoviárias, pelo que, assegurará integralmente a materialização do resultado dos projetos referidos;
4. A melhoria das condições de segurança rodoviária contribuiu para o desenvolvimento económico, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida das pessoas;

E tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, SA, em reunião de ___ de ___ de 2019, e pela Câmara Municipal de Leiria, em sessão de ___ de ___ de 2019.

É celebrado entre:

A **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL**, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____, na qualidade de _____ do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo, de ___ de _____ de 2019, daqui em diante designada por IP;

e

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Miguel de Castro, doravante designado por ML.

O presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente acordo tem por objeto a identificação das responsabilidades da **IP** e do **ML** no desenvolvimento dos projetos necessários à reformulação das interseções nos seguintes troços de estradas:

- a) EN242, ao km 4,400, junto ao cruzamento da Zona Industrial da Barosa – Carreira D’Água, (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -62.829 e 8.937);
- b) EN109, ao km 158,700, na localidade de Ortigosa (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -60.498 e 18.408);
- c) EN109, ao km 163,180, junto à Zona Industrial de Ponte da Pedra (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -60.088 e 14.285);

de acordo com os esboços corográficos que constituem o Anexo I ao presente acordo e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª**Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso**

1. A aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso, a desenvolver pelo **ML**, do procedimento destinado a adjudicar os projetos de execução no âmbito da Cláusula 1.ª, será vinculativamente aprovado por ambas as partes.

2. A aprovação referida no número anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês após a assinatura do presente acordo.

Cláusula 3.ª

Lançamento do Concurso do Projeto

O **ML** promoverá o lançamento do respetivo procedimento de concurso do projeto, até 15 dias após a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso previstos na cláusula 2.ª.

Cláusula 4.ª

Estudos e Projeto

No âmbito da cláusula 1ª, o **ML** desenvolverá, em articulação com **IP**, os projetos de execução para os troços referidos, em função da melhoria das condições de circulação e de segurança que se pretende promover.

Cláusula 5.ª

Aprovação do Projeto

Os projetos de execução a que se referem a cláusula anterior são objeto de aprovação pela **IP**, que emite um parecer obrigatório e vinculativo no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do seu envio pelo **ML**.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deverá o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 7.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **ML** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem,
2809-013 Almada

- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **ML** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República,
2414 – 006 Leiria

Cláusula 8.ª

Dever de colaboração

1. O **ML** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 9.ª

Vigência

O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura, tendo como limite máximo de vigência o dia 31-12-

2020.

Cláusula 10.ª**Contagem dos prazos**

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 11.ª**Foro**

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Colaboração e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este Acordo de Colaboração é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado por ambas as partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2019.

O _____ do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A. | (_____)

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel de Castro)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração supra transcrito e conferir poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para proceder à sua outorga, tendo em vista a cabal prossecução dos fins de interesse público prosseguidos pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 35 - Processo n.º T-07/2019 – Empreitada para a Reparação de infraestruturas danificadas no Parque de Campismo da Praia do Pedrogão, Devido às Intempéries LESLIE" - Minuta de Contrato de Trabalhos a Mais para Aprovação DLB N.º 765/19:

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa MARCELINO & FILHOS, LDª., no valor de €17.500,00 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 19 de março de 2019.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria, onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010302, compromisso n.º 997/2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no ponto 35/36 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a minuta de contrato de trabalhos a mais para aprovação.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 36 - Processo n.º T-29/2018 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 2: Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres, Regueira de Pontes, U.F. de Colmeias e Memória e U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Minuta de Contrato de Trabalhos a Mais para Aprovação.

DLB N.º 766/19:

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de €40.985,25 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 16 de outubro de 2018.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria, onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010401, compromisso n.º 2965/2018.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no ponto 35/36 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a minuta de contrato de trabalhos a mais para aprovação.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 37 - Protocolo de cedência gratuita de terreno para integração no domínio Público Municipal, sito em São Romão – Pousos

DLB N.º 767/19:

Presente a minuta de Protocolo de cedência gratuita de terreno entre o Município de Leiria e Aquilino Gameiro Carreira, cujo teor se transcreve:

**“ MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE
O MUNICÍPIO DE LEIRIA E AQUILINO GAMEIRO CARREIRA**

Considerando que:

- i) Por deliberação datada de 17 de abril de 1996 e deliberação de 4 de setembro de 1996, foi aprovada a operação de loteamento, cujos trâmites decorreram a coberto do processo administrativo Lot 2/96, encontrando-se a mesma titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 823/1996;
- ii) A área de intervenção do referido loteamento incidiu apenas sobre parte do prédio, sito em São Romão, freguesia dos Pousos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob o n.º 2545/Pousos, restando a título de área sobrance uma parcela de terreno atravessado por arruamento que deu origem na Conservatória a dois prédios autónomos, nomeadamente ao prédio rústico descrito na 2.ª Conservatória do Registo predial sob o n.º 7634/20160822, da freguesia dos Pousos;
- iii) Torna-se necessário proceder à realização de obras de Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e reformulação do entroncamento entre a avenida e a Rua da Esperança através de Rotunda o que pressupõe a ocupação de uma parcela de terreno com a área de 411,00m², a desanexar do prédio rústico descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 7634/20160822, da freguesia dos Pousos;
- iv) As obras a efetuar contribuem para a segurança rodoviária do local, concorrendo para a notória melhoria no escoamento do tráfego numa área que é uma importante via de acesso à zona urbana de Leiria;
- v) Compete ao Município de Leiria construir e administrar as redes de circulação sob a administração municipal.

Pelo presente protocolo ficam reguladas as relações entre as partes na cedência a efetuar. Assim,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006, Leiria, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, portador do cartão de cidadão n.º 561884 3ZY2, válido até 30.07.2022, emitido pela República Portuguesa, doravante designado por primeiro outorgante,

e

O [REDACTED], portador do cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], adiante designado como segundo outorgante.

Acordam na celebração do presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio com a área de 5.299,00m², sito em São Romão, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sob o artigo 11869, descrito na 2.ª Conservatória sob o n.º 7634/20160822, da freguesia dos Pousos, a confrontar de Norte com zona verde, de Sul com a Rua da Esperança, Nascente [REDACTED] e outro e Poente com variante, devidamente identificado como "Área de Cedência" na Planta que constitui o Anexo ao presente Protocolo.

Cláusula 2.ª

Na qualidade de proprietário e pelo presente Protocolo, o segundo outorgante cede gratuitamente ao Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, para integração no domínio público, uma parcela de terreno com a área de 411,00m², identificada a cor vermelha na Planta que constitui Anexo, a desanexar do prédio rústico descrito na cláusula anterior.

Cláusula 3.ª

A área cedida visa a prossecução do interesse público, permitindo a execução das obras necessárias à Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e reformulação do entroncamento entre a avenida e a rua da Esperança

Cláusula 4.ª

Como contrapartida pela cedência e no âmbito de operações urbanísticas futuras que venham a ser aprovadas, o primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Calcular o índice de construção previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria (RPDM) em função da área do prédio fixada na Certidão da Conservatória do Registo Predial respetiva, prévia à desanexação operada por força deste Protocolo;
- b) Caso o Segundo Outorgante esteja, por força das operações urbanísticas a realizar, obrigado a proceder a cedências ao Município, poderá deduzir até ao seu limite, a área agora cedida ao Município de Leiria por

força do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

O segundo outorgante obriga-se a atualizar, junto da Conservatória do Registo Predial e do Serviço de Finanças competente a área e confrontações do prédio sua propriedade, por força da cedência efetuada no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo apenas produzirá efeitos se for reduzido a escrito e assinado pelas partes.

Cláusula 7.ª

O Município de Leiria não assume quaisquer outros deveres com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

O presente Protocolo produz efeitos na data em que for assinado pelas partes, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Leiria, _____

Município de Leiria | (Dr. Raul Miguel de Castro)

Aquilino Gameiro Carreira”.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da minuta do Protocolo entre o Município de Leiria e Aquilino Gameiro Carreira e, ao abrigo do disposto da alínea J) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aceitar a cedência gratuita de uma parcela com a área de 411,00m², a desanexar do prédio sito em São Romão, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 11869, descrito na 2.ª Conservatória sob o n.º 7634/20160822 da freguesia dos Pousos, a confrontar de Norte com zona verde, de Sul com a Rua da Esperança, Nascente [REDACTED] e outro e Poente com variante, devidamente identificado como “Área de Cedência” na Planta que constitui o Anexo ao presente Protocolo, com vista à sua integração no domínio público municipal tendo em vista a Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e reformulação do entroncamento entre a avenida e a rua da Esperança contribuindo para a melhoria das acessibilidades locais;
- b) Aprovar a minuta acima transcrita, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga;
- c) Remeter o presente assunto para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estipulado na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Na proposta apresentada no ponto 37 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove o protocolo de cedência gratuita de terreno para integração no domínio público municipal, sito em S. Romão – Pousos.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face não estarmos totalmente esclarecidos, bem como pelo facto de não terem sido atendidas as alterações propostas relativamente à inclusão do n.º de metros quadrados a ceder em futuros empreendimentos/operações urbanísticas, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 38 - Processo n.º T – 49/2017 – Empreitada para a “Adaptação e Instalação da Loja do Cidadão no edifício do Paço - Leiria” - Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos para aprovação

DLB N.º 768/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 01 de julho de 2019, cujo teor se transcreve:

«O procedimento de concurso público n.º 49/2017 - Empreitada para a adaptação e instalação da Loja do Cidadão no Edifício “o Paço”, Leiria, referenciado, teve o seu início através da deliberação de Câmara Municipal de 20.02.2018.

No programa de concurso deste procedimento está previsto na cláusula 7.^a, a aplicabilidade do disposto no artigo 61.º do Código dos contratos Públicos (CCP), respeitante aos erros e omissões do caderno de encargos.

A obra foi adjudicada à empresa LENA ENGENHARIA, S. A., pelo valor de €1.089.000,00 (Um milhão e oitenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato foi elaborado e assinado a 21.09.2018.

Data de consignação: 22/11/18.

Data de conclusão: 30/07/19.

Da análise à lista de Erros e Omissões, referentes à empreitada supra e reclamados pela Entidade Executante, distinguem-se dois tipos de trabalhos:

- Trabalhos de suprimento de erros e omissões relacionados com erros de projeto (preços acordados);
- Trabalhos de suprimento de erros e omissões relacionados com erros de medição (preços contratuais).

A - Trabalhos de suprimento de erros e omissões (preços acordados)

No decorrer da obra foram detetadas incompatibilidades na conjugação dos projetos de Arquitetura (revestimento proposto para os tetos), com os projetos das infraestruturas Elétricas e do AVAC. A aplicação do teto previsto iria traduzir-se na necessidade de introduzir um conjunto de alterações com vista a harmonização dos sistemas em causa, particularmente na conjugação entre a estereotomia do teto modular com as armaduras de iluminação e grelhas do sistema de ventilação e climatização.

A conjugação do projeto e harmonização do teto modular com as armaduras de iluminação e grelhas do sistema de ventilação e climatização teria implicações no custo da obra no valor de 5.135,40€.

A situação foi ocasionada por eventual erro ou omissão dos projetos, e justificada com documento apresentado pela equipa projetista que se junta em anexo.

Perante ao constatado, e tendo-se evidenciado a presença de aspetos que se revelaram desconformes com a realidade, foi solicitado aos projetistas uma solução adequada.

A equipa de projetistas propuseram uma alteração do revestimento de teto metálico tipo LINDNER sistema LMD-K 420 K7, aprovado e panteado em sede de concurso, por uma solução compatível, de um teto em placas de fibras de madeira e cimento do tipo “Troidtekt – Fine” ou equivalente, com espessura de 25mm, placas com 2,40mx0,60m, fixação com parafusos pintados a cor da placa, classe de reação do fogo “B-s1 d0”.

Esta solução garante a absorção acústica exigida, dispensando os trabalhos de adaptação das infraestruturas Elétricas e do AVAC.

Estes trabalhos não eram de todo detetáveis na fase de formação de contrato.

O valor dos trabalhos referentes à solução de projeto aprovado e constantes no ponto 1.5.1 do mapa de quantidades de trabalho corresponde a €24.941,20 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos).

Estes trabalhos serão considerados trabalhos a menos, e correspondem ao valor de €24.941,20 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos).

O valor dos trabalhos referentes à nova solução de projeto, equivalente ao ponto 1.5.1 do mapa de quantidades de trabalho corresponde a €29.467,60 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos), preços acordados.

O prazo para execução desta tarefa definida no plano de trabalhos aprovado é de 28 dias.

Estes trabalhos não eram de todo detetáveis na fase de formação do contrato nos termos do disposto no artigo 61º.

Assim, propõe-se a aprovação da nova solução, de acordo o n.º 1, do artigo 376.º do CCP.

Propõe-se igualmente fixar o prazo de 65 dias para a conclusão dos referidos trabalhos, de acordo o n.º 1, do artigo 377.º do CCP.

O prazo fixado tem a ver com as condições de trabalho referentes ao tempo de aprovisionamento e instalação, e condições comerciais designadamente tempo para o fornecimento do material (adjudicação, entrada em obra e conclusão).

Estes trabalhos serão enquadrados em trabalhos de suprimento de erros e omissões a preços acordados, correspondentes ao artigo 1.5.1, do mapa em anexo (MQT-Trabalhos de suprimento de erros e omissões (preços acordados)).

B - Trabalhos de suprimento de erros e omissões (preços contatuais)

A E. E. detetou erros nas medições do projeto aprovado e denunciou na fase exigível.

Os erros são correspondentes às medições do projeto, foram detetados na fase de formação do contrato, mas não foram aceites pelo dono de obra.

Na fase de execução dos projetos dada a complexidade das especialidades não foi possível detetar estas ocorrências. Em tempo de obra acabou-se por constatar que estes trabalhos são necessários para a sua boa execução.

Assim, a equipa projetista perante os erros de quantidades em causa considera que se devem aprovar os trabalhos constantes do mapa em anexo.

A equipa projetista analisou a lista de medições apresentada pela E. E., tendo validado as quantidades de trabalhos a serem executados, de acordo com o mapa de trabalhos e a fundamentação que se junta.

Os trabalhos de suprimentos de erros e omissões, a considerar serão por preços contratuais.

Os valores dos trabalhos em causa correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos:

Artigos 1.1.1.4, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.6, 1.5.5, 1.6.1, 2.1.2.1, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.5.3, 2.4.6.1, 2.4.15.1, 2.4.15.2, 2.4.15.3, 2.4.16.1, 2.4.17.1.

O valor dos trabalhos em causa corresponde a €9.271,98 (nove mil duzentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos).

Prevê-se um prazo para execução desta tarefa de 15 dias.

Propõe-se igualmente fixar o prazo de 15 dias para a conclusão dos referidos trabalhos, de acordo o n.º 1, do artigo 377º do CCP.

Estes trabalhos serão enquadrados em trabalhos de suprimento de erros e omissões a preços de contrato, correspondentes aos artigos 1.1.1.4, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.6, 1.5.5, 1.6.1, 2.1.2.1, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.5.3, 2.4.6.1, 2.4.15.1, 2.4.15.2, 2.4.15.3, 2.4.16.1, 2.4.17.1, do mapa em anexo (MQT-Trabalhos de suprimento de erros e omissões (preços contratuais)).

C - Trabalhos a mais (imprevisíveis):

TM 03 – Trabalhos relacionados com execução de laje na zona adjacente ao vão das escadas principal (piso 1)

TM 15 – Substituição de vidros partidos em vãos existentes a manter

No decorrer da empreitada foram igualmente identificados vidros partidos em vãos existentes da fachada poente, bem como os trabalhos relacionados com a necessidade de executar negativos na zona adjacente ao vão das escadas principal, que à data da execução da empreitada e na face de projeto que deu origem ao procedimento de concurso, não eram detetáveis.

Estes trabalhos não estavam previstos no contato.

As fissuras julgam-se ter sido causadas pela variação térmica, ou por eventual assentamento da própria estrutura do edifício, e apresentam-se bastante evidentes ao longo do vão envidraçado.

Relativamente aos negativos a aplicar, foi verificado no local no decorrer os trabalhos de demolições que na zona adjacente à escada de acesso ao piso 1, a estrutura do pavimento existente e a manter era constituído por estrutura de madeira e não em betão armado, conforme suposto e previsto no projeto aprovado. A mesma não estaria preparada para suportar das cargas previstas.

Seria necessário prever uma solução para a execução da laje do pavimento em betão, em substituição da estrutura de pavimento em madeira.

A equipa projetista perante a situação considera que deve ser executada laje em betão, conforme pormenor apresentado.

A E. E. apresentou uma proposta de preços para a substituição dos vidros e contemplação da estrutura de laje em betão armado.

Estes trabalhos embora separáveis são estritamente necessários à conclusão da obra.

A equipa de fiscalização analisou a lista de trabalhos e preços apresentados pela E. E., tendo validado as quantidades de trabalhos a serem executados.

A deteção desta situação não era possível na fase de formação de contrato, sem a própria execução parcial das obras.

Os trabalhos em causa correspondem aos seguintes valores:

TM 03 – Trabalhos relacionados com execução de laje na zona adjacente ao vão das escadas principal (piso 1) no valor de 3.265,52€ (Três mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos).

TM 15 – Substituição de vidros partidos em vãos existentes a manter, no valor de 16.642,50 € (dezaséis mil seiscientos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Prevê-se um prazo para execução desta tarefa de 20 dias.

Assim, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais, de acordo o n.º 1, do artigo 370.º do CCP.

Propõe-se igualmente fixar o prazo de 20 dias para a conclusão dos referidos trabalhos, de acordo com o artigo 377.º do CCP.

Estes trabalhos serão enquadrados em trabalhos a mais, correspondentes aos artigos configurados, dos mapas *TM 03* e *TM 15* de quantidades de trabalhos a mais, em anexo, no valor de €19.908,02 (dezanove mil novecentos e oito euros e dois cêntimos).

Da análise de todos os documentos e pressupostos, propõe-se a aprovação os seguintes trabalhos:

A - Trabalhos de suprimento de Erros e omissões (preços acordados): €29.467,60;

B - Trabalhos de suprimento de Erros e omissões (preços contratuais): €9.271,98;

Valor total dos trabalhos de suprimento de Erros e omissões: **€38.739,58 (trinta e oito mil setecentos e trinta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)**, o que corresponde a 3,56 % do valor contratual – inferior à percentagem de 5% admitida no CCP;

C - Trabalhos a mais (imprevisíveis): €16.642,50 e €3.265,52, o que perfaz um total de **€19.908,02 (dezanove mil novecentos e oito euros e dois cêntimos)**, que corresponde a 1,83% do valor contratual – inferior à percentagem de 40% admitida no CCP;

Trabalhos a menos: €24.941,20 (**vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos**), que corresponde a 2,29% do valor contratual;

Junto se anexa mapas dos trabalhos de suprimento de erros e omissões dos trabalhos a preços acordados e a preços contratuais, bem como dos trabalhos a mais não previstos, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 377.º do CCP.

Deste modo, e conforme estabelece o n.º 1 do artigo 377.º do CCP, o prazo de execução da obra deverá ser proporcionalmente prorrogado até ao dia 28/09/2019 (por mais 60 dias).

Por último, deverá proceder-se à formalização dos termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões de acordo com o estabelecido no artigo 375.º do CCP, mormente a sua redução a escrito.

Caso esta proposta seja superiormente aceite, a mesma deverá ser vertida em proposta de deliberação e agendada para análise e decisão da Câmara Municipal de Leiria, devendo, posteriormente ser remetido ao Tribunal de Contas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de €38.739,58;
- b) Aprovar os trabalhos a mais no valor de €19.908,02;
- c) Aprovar os trabalhos a menos no valor €24.941,20.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Na proposta apresentada no ponto 38 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove trabalhos de suprimento de erros e omissões, os trabalhos a mais e trabalhos a menos para aprovação.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 39 - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário

DLB N.º 769/19:

Pelo NIPG 56846/18, vem a InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário solicitar apoio financeiro, no âmbito do Regulamento PRO Leiria, para continuação de atividades de interesse para o Município de Leiria, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A InPulsar é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve um trabalho de proximidade, de capacitação e mediação comunitária junto da população em situação de grave vulnerabilidade social e que através da Rede de Rastreo/ Leiria Indetetável se propõe:

- a) Sensibilizar para o rastreio e fornecer informação atualizada e correta sobre as doenças sexualmente transmissíveis;
- b) Disponibilizar rastreios rápidos para estas mesmas doenças, com aconselhamento ajustado às necessidades específicas;
- c) Fornecer informação ajustada às necessidades dos grupos prioritários, sobre redução e prevenção de riscos e referenciar para consultas médicas de especialidade, das pessoas com resultados positivos.

Considerando a experiência da InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, os resultados que têm vindo a ser obtidos e, atentos os pressupostos definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do PRO Leiria, propõe-se o acolhimento do seu projeto e a atribuição de um auxílio financeiro no valor de €1.565,00 (proposta de cabimento 1933/19, compromisso 2254/19 e Plano 2019 A 83).

Mais se propõe, de acordo com o estipulado nas alíneas a) e b), do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do PRO Leiria, e atendendo à importância das ações desenvolvidas, que procuram dar resposta a um problema de saúde pública e que, no ano transato já realizaram uma média de 10 testes mensais a que corresponde uma média de 120 anuais, seja apoiado a 100% (valor orçamentado: €1 565,00). A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 51/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Entidade	2017	2018
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	18.300,00	15.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal das iniciativas a levar a cabo em 2019 pela InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1,

do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir àquela Associação o auxílio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 770/19:

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 21044/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 15 de maio de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 770/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade**:

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 3, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar a sociedade Corbário, Minerais Industriais, SA, com sede em Rua do Monte, n.º 699 Barracão, 2420-195 Colmeias, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificada, para proceder à limpeza e gestão de combustíveis existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na Estrada da Estação e Rua João Ramos, lugar de Sismaria, União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- b) Notificá-la que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir a infratora que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder à sociedade Corbário, Minerais Industriais, SA, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Remoção de resíduo(s) de espaço privado – Viatura

DLB N.º 771/19:

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 62089/18, comunicado pela Polícia de Segurança Pública e objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 9 de janeiro de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 771/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade**:

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada em [REDACTED], [REDACTED], que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder ao encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos existentes no espaço em prédio sito na Rua [REDACTED], lugar de Sismaria, União das freguesias de Marrazes e Barosa;
- b) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede

de processo de execução fiscal;

- d) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 772/19:

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 22876/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 30 de maio de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 772/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se **unanimidade**

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na [REDACTED], que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificada, para proceder à regularização da situação, com o corte de toda a vegetação a pender para a via pública existente no espaço de que é proprietário em prédio sito na Rua da Saibreira, 2410-512 Leiria, lugar de Cortes, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- b) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 773/19:

Presente o processo administrativo, através dos registos NIPG - 62355/18 e NIPG -22027/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 26 de fevereiro de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (anexo 773/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na [REDACTED], que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificada, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos existentes no espaço de que é cabeça-de-casal em prédio sito na [REDACTED];
- b) Notificá-la que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de

tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;

- c) Advertir a infratora que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 44 - 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria - Regime de exceção previsto na Norma Específica 31 (NE31) do Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG) - Prorrogação de prazo

DLB N.º 774/19:

Na sequência da publicação da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a qual estabelece as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPOTU), alterada pela lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e, posteriormente o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi adotado um novo enquadramento legal, tendo os Planos Especiais passado a designar-se por Programas Especiais, os quais passam apenas a vincular as entidades públicas.

O Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto (RCM) e nos termos do disposto no n.º 3, a sua entrada em vigor implicou a atualização das normas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, incompatíveis com o Programa e identificadas no anexo III da RCM, de acordo com as formas e os prazos estabelecidos no mesmo, designadamente o da alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do RJIGT.

A alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, para atualização do PDM, por força da entrada em vigor do POC-OMG, foi publicada através do Aviso n.º 8881/2018, de 29 de junho, o qual estipula que nas faixas de salvaguarda em litoral arenoso, no interior do perímetro urbano e fora das frentes urbanas (Anexo _) aplica-se a regra do n.º 3 alínea b), subalínea ii) do artigo 34.º-G:

N.º 3 alínea b), subalínea ii) do artigo 34.º-G do Regulamento do PDM

Artigo 34.º- G

Regime de proteção e salvaguarda

1 - (...).

2 - (...).

3 - No interior do perímetro urbano aplicam-se as seguintes regras:

a) (...).

b) Fora das frentes urbanas, deve atender-se ao seguinte:

i) (...);

ii) Admite-se a reconstrução, a ampliação e a alteração de edificações existentes, desde que tal não se traduza no aumento da sua altura, na criação de caves e de novas unidades funcionais, e não corresponda a um aumento total da área de construção superior a 25 m², e não constituam mais valias em situação de expropriação ou aquisição por parte do Estado.

c) (...).

O POC-OMG prevê na Norma Específica 31 (NE 31), um regime de exceção às restrições definidas do n.º 3 alínea b), subalínea ii) do artigo 34.º G do regulamento do PDM, este admite que as restrições ao uso do solo possam ser atenuadas atendendo às características urbanísticas, sociais, económicas e às vulnerabilidades atuais e futuras aos riscos costeiros do aglomerado urbano do Pedrogão, estando suportado numa avaliação onde se ponderem de forma equilibrada os seguintes critérios:

- Aumentar a resiliência do território aos efeitos decorrentes de fenómenos climáticos extremos;

- Prevenir os riscos coletivos e a redução dos seus efeitos nas pessoas e bens;
- Racionalizar, reabilitar e modernizar os centros urbanos;
- Promover a competitividade económica territorial e a criação de emprego;
- Assegurar a coesão social e territorial, nomeadamente a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas.

A aplicação do regime de exceção previsto na NE 31 das Diretivas do POC-OMG, pressupõe uma alteração normal ao PDM, cujo procedimento teve que ser iniciado no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor do POC-OMG.

Assim, a Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 07 de agosto de 2018, dar início ao procedimento da 4.ª alteração ao PDM, e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

O Aviso n.º 12168/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163, de 24 de agosto, veio desencadear o procedimento de alteração do PDM, assim como dar início ao período de participação pública, o qual decorreu durante 15 dias com início a 3 setembro e o fim a 21 de setembro, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano. Neste seguimento foi elaborado o relatório de ponderação da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 13 de novembro de 2018.

Por outro lado foi ainda deliberado pela Câmara Municipal, em 7 de agosto de 2018, e conforme o Aviso n.º 12168/2018, de 24 de agosto, um prazo de 12 meses para a elaboração da referida alteração ao PDM, prazo este que acabará no dia 7 de agosto próximo, não possibilitando a conclusão do processo com a aprovação pela Assembleia Municipal e com isso ocorrer a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que proceda à prorrogação do prazo de elaboração da 4.ª alteração ao PDM por período igual ao inicial, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do referido diploma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, proceder à prorrogação pelo prazo de 12 meses a elaboração da 4.ª alteração ao PDM, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Leiria

DLB N.º 775/19:

O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental.

O PDM é ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais instrumentos de programação e execução do território municipal, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Assim sendo é essencial que o PDM, mais que um instrumento de gestão, se constitua como um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal.

De acordo com o n.º 1 e n.º 2 alínea a) do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT a entidade responsável pela alteração dos planos territoriais deve divulgar a decisão de desencadear o processo de alteração, identificando os objetivos a prosseguir, pelo que constituem objetivos da alteração, os seguintes:

A - Adequação dos parâmetros urbanísticos e sua compatibilização com conceitos técnicos atuais.

De acordo com o estipulado na alínea b), n.º 2 do artigo 5.º do regulamento do PDM, a definição de "Área de construção", contraria a definição da ficha n.º 8 (Área de construção do edifício) do Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, o que não é compatível, uma vez que os conceitos técnicos constantes deste diploma são

de utilização obrigatória nos instrumentos de gestão territorial, não sendo admissíveis outros conceitos, designações, definições ou abreviaturas para o mesmo conteúdo e finalidade, conforme determina o n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma.

Assim, a exclusão da alínea b), n.º 2 do artigo 5.º do regulamento do PDM, devido às implicações que esta irá ter no território municipal, ao nível dos índices urbanísticos, propõe-se proceder-se à análise e eventual alteração dos valores dos índices urbanísticos nas diferentes categorias e subcategorias de uso do solo.

B – Classificação e qualificação

A aprovação da lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e, na sua sequência, a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, operou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável. Na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, o município deve proceder à inserção, no plano municipal em vigor, das novas regras de classificação e qualificação do solo, dispondo de um prazo de 5 anos, após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sob pena de suspensão das normas do plano, não podendo ocorrer qualquer intervenção que implique a ocupação, uso e transformação da área abrangida.

Neste âmbito, o PDM de Leiria terá de se adaptar a este diploma no que se refere às categorias do solo urbano e do solo rústico e, ainda, avaliar o previsto no nº 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar 15/2015 de 19 de agosto.

No que se refere às áreas de solo urbanizável, propõem-se proceder-se-á à avaliação das áreas urbanizáveis do PDM, de acordo com os artigos 5.º, 6.º e 7º do Decreto Regulamentar 15/2015 de 19 de agosto em vigor, de modo a dar cumprimento ao previsto no RJIGT.

C – Ruído

O município de Leiria, no âmbito da revisão do PDM de Leiria, elaborou o Mapa de Ruído do concelho de Leiria à escala 1/25000, aprovado em deliberação camarária de 22 de Julho de 2008.

Em reunião de câmara de 18 de Outubro de 2011 foi aprovado o Mapa de ruído da cidade de Leiria à escala 1/5000, de acordo com o disposto nas normas legais vigentes.

Com a publicação da revisão do PDM em Agosto de 2015, foram publicados: o estudo do ruído do concelho de Leiria elaborado à escala 1/25000 e a Planta de Ordenamento - Zonamento acústico que contém as zonas mistas e sensíveis e zonas de conflito delimitadas a partir das medições efetuadas no mapa de Ruído do concelho aprovado em 22 de Julho de 2008.

Considerando que :

- A planta de zonamento acústico define as zonas de conflito relacionadas com o mapa de ruído do concelho de Leiria;
- Que existe aprovado em reunião de câmara o mapa de ruído para a Cidade de Leiria, que foi elaborado à escala 1/5000 e para apoio à decisão é um documento importante;

Assim, propõe-se a alteração da carta de zonamento acústico para o perímetro da cidade de Leiria, de modo a incluir a informação do ruído recolhido à escala 1/5.000.

D – Avaliar as áreas inundáveis

Para a delimitação da tipologia “Zonas Ameaçadas por Cheias”, no troço do Rio Lis que atravessa a cidade de Leiria, foram considerados os limites da zona inundável definida no Estudo hidrológico/hidráulico do Rio Lis, na zona de intervenção do Programa POLIS na cidade de Leiria elaborado em 2001 para a Leiriapolis SA pela equipa da HIDROPROJECTO, Engenharia e Gestão, S.A.

As áreas identificadas no plano como zonas inundáveis podem vir a ser alteradas, segundo os procedimentos previstos na lei, após a execução das obras hidráulicas, previstas em estudos hidrológicos elaborados ou a elaborar, e aprovados pelas entidades competentes.

Propõe-se, assim, aferir a situação em que se encontram as medidas previstas no Estudo hidrológico/hidráulico do Rio Lis, para controlo do caudal do rio para verificação das zonas inundáveis e proceder à eventual alteração das referidas áreas, em conformidade.

E – Delimitação de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – Quinta da Gordalina

Com as alterações que tem ocorrido, torna-se imprescindível que o desenvolvimento das áreas urbanas se oriente cada vez mais para um modelo referencial de excelência ambiental.

O processo de planeamento implica, por isso, uma reavaliação do sistema ambiental dos espaços urbanos, num panorama de sustentabilidade dos ecossistemas, com a implementação de uma rede de áreas que assegurem o equilíbrio ambiental, o conforto dos cidadãos, e a satisfação das suas necessidades de recreio e lazer de ar livre.

Assim, propõe-se a delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) a qual deverá ser entendida como uma área estratégica na função de reequilíbrio e sustentabilidade ambiental e no enriquecimento e diversificação das relações sociais que um espaço urbano pressupõe.

F – Atualização do conteúdo documental que constitui o Plano

Aproveitando o procedimento em questão, pretende-se efetuar a atualização:

- ✓ Do plano no que diz respeito aos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, em vi para a área de município de Leiria, pela publicação da 2.ª alteração do Plano de Pormenor de Sa Agostinho, a qual foi publicada através do Aviso n.º 1499/2019, de 25 de janeiro;
- ✓ Das servidões administrativas e restrições de utilidade pública que foram publicadas posteriormente à revisão do PDM;

A alteração integra-se na alteração normal ao PDM e de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJIGT.

Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um novo procedimento de alteração do PDM de acordo com os termos de referência, que constituem anexo à presente deliberação, devendo a alteração decorrer no prazo de 12 meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, propõe-se à Câmara Municipal que proceda à abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, dar início ao procedimento de alteração do PDM e determinar a abertura de um novo período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - 1.ª Alteração

DLB N.º 776/19:

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, abrange uma área de intervenção de 10,30 hectares, sendo limitado a norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela Rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

Vem o Sr. Arq. Fernando Rigueiro, em representação da empresa Clínica Veterinária do Shopping - NIF: 509518524, empresa no ramo veterinário, solicitar à Câmara Municipal que informe da viabilidade de instalação de um Hospital Veterinário e habitação, através da Informação Prévia n.º 26/2019, no lote 2 do PPAP.

A entidade promotora do investimento pretende instalar um Hospital Veterinário, equipado com salas de cirurgias avançadas, TAC, ressonância magnética, cintigrafia nuclear, imagiologia avançada, e todo um conjunto de meios complementares de diagnóstico de referência a nível nacional, com parceiros de investimentos únicos, onde se pontualiza a referida cintigrafia nuclear como a primeira do ramo veterinário a nível nacional.

A entidade possui já algumas unidades de referência no ramo veterinário na região de Leiria. O sentido da sua expansão e consolidação tem como premissas o crescimento assente em inovação, tecnologia, qualidade no serviço veterinário prestado e a confiança e satisfação do cliente.

O requerente na sua exposição refere ainda que, esta operação de desenvolvimento tem associada a necessidade direta de criação de postos de trabalho, que vão desde tarefeiros a técnicos de qualificação superior.

Mais ainda, pretende-se assumir como uma referência no apoio à formação de especialistas no ramo veterinário. É sem dúvida um projeto de investimento único e de valor firmado para o distrito de Leiria.

É com base nestes valores, que a entidade promotora avançou para a aquisição do lote 2, integrado no PPAP, e aí para além de criar uma unidade de referência a nível nacional, a disponibilidade e oportunidade de investimento motivou também a instalação de uso habitacional, num local central e nobre da cidade de Leiria, marcado também pela vivência dinâmica e pelas intervenções urbanas de grande qualidade do município.

A intenção de instalar um Hospital Veterinário neste lote (lote 2) configura-se, compatível com os usos existentes, previstos no Plano. No entanto, o uso habitacional e o desenho urbano adequado aos requisitos exigidos pelas atividades a instalar, são incompatíveis com o previsto no plano.

No sentido de proceder ao enquadramento da pretensão, entendendo-a como positiva para o concelho, sem contrariar as indicações do Plano, torna-se necessário elaborar uma alteração ao plano, nos termos do artigo 118.º do RJIGT, definindo-se para o efeito os termos de referência de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A alteração solicitada ao PPAP decorre, assim, da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

Com a entrada em vigor do Regulamento n.º 142/2016, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 27 de 9 de fevereiro, das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia Topográfica e Topográfica de Imagem a utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais, nos termos do artigo 3.º daquele regulamento, é obrigatória a utilização de cartografia homologada com um ano ou inferior, no procedimento de alteração do PPAP.

Assim, de forma a contemplar o pretendido, bem como outros aspetos achados convenientes tendo em consideração a avaliação efetuada na vigência do Plano, a alteração deverá:

1. Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
2. Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do Plano;
3. Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;
4. Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor;

Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um procedimento de alteração do Plano de Pormenor de acordo com os termos de referência acima descritos, devendo a alteração decorrer no prazo de 12 meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, propõe-se à Câmara Municipal a abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e respetiva página da Internet.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Dar início ao procedimento de alteração do Plano, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, nos termos do n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015

de 14 de maio;

- b) Iniciar o período de participação pública pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Na proposta apresentada no ponto 46 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a alteração ao plano de pormenor do Arrabalde da Ponte.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que uma vez que não nos encontramos totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Relativamente ao assunto supra foram proferidas as seguintes intervenções, cujo teor se transcreve:

«Senhor **Vereador Fernando Costa** - É o 46. Senhor Presidente, eu ouvi dizer que este lote tinha chegado à propriedade da EDP, por permuta da Câmara com as instalações antigas, e que houve uma avaliação. Na altura, a Câmara pagou uma parte em dinheiro e deu este lote de terreno em compensação, pela parte do restante fruto. Dizem-me, sem ter confirmação, que se falou, pelo menos na altura desta permuta, que a própria EDP podia ali fazer uma loja de atendimento do público, dizem-me, não sei se é verdade se não é, nem sei se está em atas, se não está em atas, se foi assim, se não foi assim. Mas e agora, por aquilo que eu vejo aqui, e eu confesso que não estudei isto bem, não é, porque só agora é que me chega aqui o requerimento da informação prévia, não tinha sido distribuído, julgo eu, tinham sido distribuídos só as plantas, mas o requerimento, a fundamentação desta informação prévia não tinha sido distribuído, acho que não tinha, mas eu confesso. Portanto, estou a estudar agora. E por aquilo que estou a ler agora, o que se pretende é mais volume, por um lado, e por aquilo que eu estou aqui a ler, a EDP vendeu, já lá não vai fazer as suas instalações, se é que isso tinha algum fundamento, ou se é que havia a perspectiva da EDP construir ou vender a terceiros, mas ficar lá com uma loja, também não ia fazer naquele prédio todo uma loja para atendimento.

Depois, confesso que há aqui outra questão, isto aqui é apresentado com uma construção de uma excelente clínica veterinária, ótimo. Mas a clínica veterinária não é incompatível nem com as áreas, nem com o que está aqui previsto, ou seja, para cumprir o que estava previsto, nomeadamente no momento em que a Câmara cedeu à EDP este terreno, não é preciso vir aqui fazer alteração do plano pormenor desta zona, e portanto, porque é que se vai alterar o plano pormenor? Se eu bem li, para aumentar áreas, segundo para aumentar pisos, eu posso ter lido mal e terceiro, para alterar o fim. Ora, diz-se aqui algures este edifício tem de ser alterado porque o edifício, salvo erro, se me corrigirem por estar a dizer coisas erradas, admito perfeitamente estar a dizer coisas erradas, porque o edifício era destinado a fins de comércio, implantação de indústrias, de serviços de apoio à indústria. Não previa habitação, e eu acho estranho que, pode não ter sido assim, que quem comprou acho que já comprou há 1 ano, e quem comprou há 1 ano, a Câmara creio que a permuta é de 2016, quem comprou há um ano vem-se queixar aqui, que comprou muito caro à EDP, nem sei por quanto comprou para já nem estou interessado, mas quando compra acho caro, e se quando compra sabe o que é que lá está, a questão que eu ponho é, porque é que vem pedir agora alteração da utilização, nomeadamente para habitação. E se vem pedir a habitação, como a que eu li na diagonal, porque é mais rentável, e então é caso para perguntar se a Câmara quando vendeu naquelas condições, e foi avaliado naquelas condições, e a Câmara recebeu um bem específico com aquele valor, e agora, passado 3 anos vêm pedir alteração, a primeira coisa que salta ao meu espírito é saber até que ponto é que se a Câmara tivesse vendido já como está aqui pretendido, se não teria vendido por mais.

E portanto, a Câmara que vendeu um bem à EDP, que é uma instituição pública, dizem-me que

“obrigatoriedade”, de ali pelo menos instalar o serviço de atendimento, e agora vem um privado, compra à EDP, julgo que nem deu cavaco à Câmara, nem a Câmara deu cavaco, nem EDP deu à Câmara, e fizeram negócio, fecharam o negócio, eu julgo que é assim porque a informação prévia, julgo que é posterior à venda, já dizem aqui que compraram cá. Eu francamente, isto cheira-me a falta de princípios para quem compre, e para quem vendeu, a EDP, eu acho que a Câmara não deve de alterar este plano pormenor, porque pode ficar a suspeita de que a Câmara ao alterar o plano pormenor da forma que eles estão a pedir, está-lhes a fazer um grande favor, aí está, porque se não fosse um “favor”, não estou aqui a pôr favor no sentido de qualquer proveito da Câmara, está-lhes a dar uma oportunidade de rentabilizar um terreno que eles já sabiam o que é que podiam fazer, e como podiam fazer quando compraram, e mais, é que se este terreno fosse de um particular, e desde que os particulares se entendessem ainda vá que não vá, agora, este terreno era da Câmara, portanto a Câmara pode estar aqui com esta alteração pormenor, a rentabilizar o terreno no valor, não sei de quanto, para habitação. Eu percebo que hoje é mais apelativo fazer habitação num terceiro, num quarto ou num quinto andar, do que fazer escritórios, eu sei, a menos que fosse um edifício destinado aos escritórios de uma grande empresa, da Google, ou assim de uma coisa.

Senhor presidente, eu pergunto até que ponto, eu não sei, eu não estou a fazer sequer qualquer insinuação, estou a pôr em cima da mesa esta questão. Até que ponto é que com esta alteração do plano pormenor, a Câmara não está a rentabilizar o prédio, mas em próprio prejuízo da Câmara, porque o terreno era da Câmara. Portanto, confesso-lhe que sem ter estas coisas perfeitamente claras e esclarecidas, não vou votar a favor desta alteração do plano pormenor, de forma nenhuma, então a Câmara vendeu o plano pormenor, tudo limpinho, tudo ditado EDP, a própria EDP, não sei, que vendeu há um ano, ou há 2, não sei aqui agora, que vendeu o terreno, como é que a EDP vai reagir, perante a Câmara, nos seguintes termos: então nós vendemos um terreno que era assim e assado, definido ponto por ponto, e agora a Câmara autoriza outras coisas, então se autoriza outras coisas, a própria EDP, em vez de ter vendido por x, podia ter vendido por x mais y, porque estas alterações, como diz aqui nos pressupostos do requerimento, é para rentabilizar. E mais, depois há aqui toda uma conversa, que é conversa, enfim, que eu percebo, que as dinâmicas económicas hoje são diferentes de há 1 ano, que sem estas alterações o projeto não é viável, que a clínica é muito importante, não tenho dívidas, e muito boa, isso estamos de acordo, mas a clínica não é prejudicada com o que estava previsto antes, e mais, se agora reconhecem que para fazerem este projeto têm de alterar as funções, o destino, o uso, então há 1 ano, ou 2 quando compraram, não viram isso? Senhor presidente, isto deixa-me estas interrogações. E o Município não é obrigado a alterar o plano, o Município fica numa atitude muito mais cómoda se disser, o plano de pormenor para aquele lote fica como está, porque aquilo era da Câmara, a Câmara vendeu naquelas condições, e não há razões para as alterar. Se estes senhores não conseguem lá fazer o que estava previsto, vendam a outros. Se eles não conseguem lá fazer o que estava previsto, ponham a posição à Câmara, e pode ser que a Câmara queira reaver o terreno, não por aquilo que deu na altura, mas por um valor muito mais baixo, ou por um valor inferior, se eles não conseguirem. Portanto, não, isto não entra na minha lógica de princípios. Agora a Câmara estar a viabilizar num terreno que era da Câmara, que a Câmara vendeu, que entregou à EDP. Eu não sei que tipo de negócio é que a EDP fez com estes senhores, se fez bom negócio, se fez mau negócio, deve ter feito bom negócio porque estes estão aqui a dizer que compraram um carro. Estes senhores agora vêm dizer que compraram um carro, e porque compraram um carro, é que querem que a Câmara viabilize aquilo que eles querem, não pode ser. Pronto, mas eu posso estar errado, eu não vi aqui os pormenores todos, senhor presidente, mas parece-me que é isto que está em causa.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Vamos à primeira parte. Da maneira que deram ao terreno situado na Nova Leiria, que, nos tempos da troika foi uns dos que, também, se pôs à venda, e ficou vazia essa operação. Se a memória não me falha, teria sido posto por cerca de 900 000€, não apareceu ninguém, passados mais uns meses, fez-se uma nova reavaliação, daria qualquer coisa como 700 000€, e entretanto, a EDP, inaugurou as suas novas instalações ao cimo da rua D. Paulo VI, ficando vazia com aquele espaço, e junto do Presidente do Conselho de Administração da EDP, pusemos a hipótese de se eles queriam oferecer o espaço, como uma opção, “ah não é possível e tal”, e havia aí a chinesice da parte deles e portanto podiam pensar em alienar e tentar fazer aqui um negócio andávamos aqui um ano com eles neste montante, e o que na altura se fez foi, face à avaliação que havia do edifício da EDP e daquele lote, portanto o edifício tinha outro valor que não tinha o lote, portanto chegamos a um acordo com a EDP de entregarmos aquele lote, e a diferença, cerca de 500 000€, pela confirmação daquela aquisição. Até aí, tudo bem. Passado, se a memória não falha, 2 anos, veio um responsável da EDP pedir à Câmara se a Câmara estaria interessada em adquirir o lote porque ele já tinha alterado de

funcionamento, e portanto a loja está situada precisamente em frente a esse lote, está nas galerias do lis, é uma loja da EDP, em princípio era para fechar, e acabou por tomar a decisão de não fechar, e nesse contexto já não teriam de ter o terreno para fazer instalações numa loja atrativa, etc., e nós dissemos, por escrito, que não havia, da nossa parte, interesse em retomar aquele terreno. O que é que se passou a seguir? Não sei como é que foi. Ouvi dizer que a EDP perdeu dinheiro nesta nova negociação, e portanto a partir de agora o que é que se passou em relação à proposta de alteração do plano.

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** – Então, boa tarde novamente, em relação ao que aqui está em causa, estamos de facto a falar de aqui de uma possibilidade de fazer uma alteração a este PP. Como nós podemos verificar, este PP para este lote em concreto, lote em que deu entrada essa informação prévia, o que nós temos é um design de uma implantação de uma arquitetura, que foi de facto específico, e que foi de facto implantado com esse desenho, com essa volumetria para um específico, e portanto que até à data de hoje não esta ocupado, precisamente porque ele está demasiado ancorado a um ante projeto que existia à data. Veio de facto, com esta informação prévia, alguém que está interessado em que possamos de alguma maneira colmatar aquela frente urbana, estamos a falar de cidade. E portanto, neste momento o que nos temos é um terreno que, como vocês sabem, está em baldio, e serve para estacionar carros, e portanto não estamos a construir cidade, e portanto estamos aqui a ver de facto uma oportunidade que a Câmara quer aproveitar, para poder redesenhar aquele lote, e para podermos de alguma maneira, de que facto essa frente seja colmatada. Eu ia pedir à engenheira Luísa Gonçalves, para explicar exatamente qual é o procedimento que aqui está a tratar, porque não se trata de aprovar ou deixar de aprovar a informação prévia que despoletou todo este procedimento, mas sim na alteração da estrutura de procedimento. Ou seja todas as questões que levantou ou está a questionar, e muito bem, da questão da informação prévia ainda serão analisadas, e portanto não é isso que vai ser transportado qualquer tipo de alteração que possa estar aqui em relação ao PP. O que está aqui em causa é precisamente só o despoletar desta alteração do PP.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Senhor presidente, já agora, eu até peço desculpa, porque eu também não vejo aqui, pode haver, nenhuma informação dos serviços da Câmara sobre esta matéria, só vejo aqui o requerimento inicial, e já vem aqui para a Câmara abrir o procedimento de alteração do PP. Portanto, eu não sei quem é o autor desta proposta de alteração do plano pormenor, não vejo aqui nenhum parecer, não vejo nada a informar, eu aliás, quando leio o texto da informação, que vem aqui à reunião de Câmara, eu até aqui até pensava que era parte do requerente, mas já vi que há aqui muito texto que não é do requerente, e que é da Câmara. Eu pedi informação prévia, para ver o princípio fim da informação prévia, e esta informação prévia só tem princípio, não vejo aqui nenhuma decisão sobre a informação prévia, mas vejo aqui uma decisão que é importantíssima, foi de um juízo de valor, de dar isto como bom, e vir à reunião de Câmara para abrir o procedimento.

Há algum parecer sobre a alteração?

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Esse pedido de informação prévia deu entrada, não tem parecer, ainda não foi analisado, e se tiver, seguramente que está em desacordo com o PP, com o está aprovado, portanto posso-lhe dizer que não é viável.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Isto não é viável?

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Não, isso não está de acordo com o PP que foi aprovado, portanto não é viável.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Por isso é que vem aqui a proposta para alterar, mas, para vir aqui uma proposta para alterar, devia de haver aqui uma fundamentação técnica da parte da câmara, não basta o requerente, pedir "alterem o PDM, alterem o PP, quero fazer isto, quero fazer aqueloutro", é o que está aqui, e ele está no direito de pedir, agora, isto chega aqui, sem uma informação dos serviços técnicos, no sentido que, é bom ou é mau. Eu não sei se o senhor presidente e outros elementos têm alguma ideia, se é boa ou má, se se justifica a alteração porque não está aqui dito, julgo eu que não está, posso não estar a ver tudo, eu pelo menos gostava de ver aqui o funcionário tal, o arquiteto tal, o chefe de divisão dali ou o diretor de departamento acham que a informação prévia tem lógica, como tal, remetemos para a Câmara para apreciar, mas não está cá isso escrito, o que não deixa de constar, pois não?

Desconhecido>> impercetível

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Diz-se que não se deve pôr o carro à frente dos bois. Eu questiono-me se me está dizer, é que já está a meter o carro à frente dos bois. Ou seja, ainda não houve uma apreciação de mérito

sobre este pedido do particular, ainda não houve uma apreciação técnica, e já está na reunião de câmara o pedido de alteração do PP. O pedido de alteração do PP só devia de pôr-se no caso de que esta alteração, que o requerente faz, tenha mérito, tenha justificação, e não sou eu que, sei nem é o senhor presidente que sabe, deviam de ser pelo menos os técnicos que deviam de espelhar na informação prévia as vantagens dessa alteração, que não está cá. Ou seja, nós estamos hoje aqui, no limiar da abertura do procedimento de uma decisão importante, que é a alteração de um plano pormenor, sem termos uma opinião técnica, ou um parecer técnico

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** – Engenheira Luísa, posso-lhe pedir para fazer um enquadramento em que termos é que se podem fazer algumas alterações aos planos pormenor?

Senhora Eng.ª Luísa Gonçalves - impercetível

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Eu não contesto minimamente o que a senhora arquiteta está a dizer, mas pergunto, isso está escrito aqui na informação prévia, aquilo que acabou de dizer agora?

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Não é na informação prévia porque a informação prévia não é o que está aqui em discussão. Tem de estar é no documento que vem em deliberação para despoletar o procedimento de alteração ao PP. Leia aí os pontinhos 1, 2 e 3, 4.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Senhora vereadora, estão, no mínimo, neste texto que vem à reunião de Câmara, devia de estar escrito, desculpe, ainda não lhe disse o que é que ia dizer, devia estar escrito que a alteração pretendida é excelente, corresponde aos interesses da cidade, e portanto, que há toda a justificação para a Câmara tomar uma decisão destas.

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Ainda não temos solução, não podemos dizer que é excelente, nós esperemos que o nosso trabalho dê uma solução excelente, mas ainda não existe solução, ainda só estamos a despoletar o procedimento para que ela exista.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Pronto, e quem me diz a mim, ainda, por cima, eu chamo à atenção Senhor Presidente, este terreno era da Câmara, a Câmara é que o vendeu, entre aspas, à EDP, a EDP vendeu a um particular, porque é que a Câmara vai alterar as condicionantes da edificabilidade neste terreno sem indagar em saber se afinal a Câmara não foi ou não está a ser prejudicada face aos valores em causa. O Senhor Presidente disse, e bem, começo por aí. Este terreno foi posto e hasta pública por 900 000€, foi caro, veio para 700, depois de 700, arredondaram para 680 ou o que é que foi, tudo bem, não contesto isso. Por quanto é que a EDP vendeu agora a estes fulanos? Se vendeu muito mais caro, a Câmara não é prejudicada, mas se este fulano acabou por comprar agora muito mais barato, se calhar a Câmara devia de ponderar isso em querer saber qual é o valor que está aqui em causa, este terreno era da Câmara.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – impercetível.

E depois fazemos o quê?

Senhor **Vereador Fernando Costa** - E depois fazemos o quê? Se calhar vale até é a pena depois vendê-lo outra vez. Porque vendeu à EDP por um determinado valor, estes fulanos compraram e eu não sei por quanto compraram, imagine que compraram por 400 000€, imagine, se calhar vale, com esta alteração do PDM, do plano PP, eu digo-lhe já que este terreno vale mais de 400 000€, para habitação.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – impercetível.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Então a Câmara, nesse caso, acaba por, julgo eu, até se calhar vale mais de 500 ou mais e 600 ou mais, 700.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – impercetível.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Se foi menos estamos a ganhar, se a EDP não está, se a EDP vendeu, admitamos com prejuízo, porquê? Porque o que lá podia fazer era um cilindro para serviços industriais, evidentemente se a Câmara agora altere e deixe fazer um projeto como outra configuração, onde pode fazer qualquer coisa como 15, pode fazer lojas e 15 fogos, se calhar, se fosse este o projeto da altura, se calhar o terreno que ninguém quis para 900 000€, se calhar na altura tinha sido um excelente negócio para a Câmara, vender este edifício para a habitação e não para serviços. Eu admito que este terreno vale mais para habitação do que vale para serviços, sobretudo a partir do segundo andar. Todos sabemos que Leiria e as Caldas e as cidades está tudo cheio de lojas às moscas, as lojas caíram em flecha, e a habitação está a subir. A Câmara vai autorizar agora a fazer aqui habitação e quem pode sair daqui prejudicado é a Câmara. Eu pessoalmente acho que a Câmara não tem que alterar, o senhor comprou, ele quer fazer uma veterinária, pode fazer, quer fazer outros serviços de comércio, pode fazer. Porque é que a Câmara agora há de alterar de comércio para habitação?

Presidente, eu sei que o papel da Câmara, e eu aí concordo, é facilitar os investimentos e os desenvolvimentos, tudo bem, mas temos aqui em causa um património que era da própria Câmara. Portanto, a Câmara deve facilitar o investimento e os desenvolvimentos, mas não deve ser prejudicada por isso. E eu não sei até que ponto é que a Câmara não é hoje prejudicada com este negócio.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Se venderam por menos

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Desculpe lá, e eu até lhe digo assim, eu não sei ao certo quanto é que foi, mas eu até podia dizer assim "você compraram por x aos compradores consideraram que foi por muito caro, não foi? Não querem fazer como está, como compraram? Então se não quiserem vamos lá ver qual é o valor que vocês deram e a Câmara ganha de volta á posse daquilo". A seguir a Câmara pode alterar o plano pormenor, e depois a Câmara volta a vender em hasta pública. E se calhar ganha muito dinheiro.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Podemos fazer isso?

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Então não podem?

Senhora arquiteta, infelizmente tenho muitos mais anos que a senhora arquiteta, o quanto que eu gostava de ter a sua idade, mas sabe, como advogado e como presidente da Câmara, tenho alguma experiência nesta matéria, e pela forma como está a apreciar, as minhas declarações, era melhor que pensasse antes do que aquilo que expressa, por isso, o que é que eu estou a dizer, senhor presidente para esclarecer, nós, Câmara, não somos obrigados a alterar o plano pormenor. E o homem comprou, comprou, a Câmara não tem nada a ver com isso, faz o que está no plano pormenor, não altera as regras a meio do jogo, e, especialmente, para favorecer. Se ele quiser fazer o que está, faça, não temos nada a opor, se ele não quer fazer o que está, então, porque é que não faz o que está? "ah porque comprei caro". Quem é que o mandou comprar caro? Segundo, porque quer fazer outras coisas? Nós só temos de dizer, o senhor que não pode fazer outras coisas, até por causa do bom nome da Câmara, não vá a Câmara alterar os fins sob pena de poder ser acusada, já vi as Câmaras serem acusadas por menos, de que a meio do jogo, altera o processo, altera as regras, altera as condições de construção, para favorecer em concreto aquela pessoa, e é para favorecer porque é ele que pede, e é ele que diz que só assim tem viabilidade. Mas a Câmara tem esta hipótese; Zolhe, a Câmara não lhe altera o plano pormenor, porque não é obrigada, nem o deve fazer porque fizemos a venda nestas condições, mas diga lá, já agora, por quanto é que comprou, e se está disposto a vender à Câmara pelo preço que comprou". A Câmara não está a dizer que vai comprar, está a dizer que quer saber qual é preço, para ver se vale a pena a Câmara comprar. E em função desses dados, a Câmara decide. Das duas uma, senhora arquiteta, se a senhora quer fazer o que está previsto, faça, a Câmara autoriza, tudo bem. Se o senhor não quer fazer o que está previsto, e se o senhor comprou em plena consciência, a Câmara não é culpada. Olhe, fique com o terreno, ou então, se não quer ficar como terreno, a Câmara põe a hipótese, mera hipótese, de reaver o terreno e depois decide o que é que vai fazer ao terreno, agora, senhor presidente, em conversa com alguém que é da construção, um edifício habitacional naquele sitio, com 5 pisos, o que pode permitir 15 fogos, sem prejuízo da loja, vale os 400 000€.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - isso levanta aqui uma questão que podemos ser redutores nesta avaliação. A questão que está aqui é a seguinte: é prática da Câmara sensibilizar as pessoas, num momento extremamente difícil, em que não há casas, pedem para fazerem habitações em Leiria. Quando aparece um investidor a dizer que quer transformar um terreno em habitações, quer o quê? No mesmo sentido, já agora para adiantar o seguinte: aquela estrutura do hotel D. João III, que era um hotel, não venha amanhã dizer que aquilo deve continuar a ser hotel, porque por vontade dos promotores é para fazer ali habitação, porque nós temos capacidade de ter mais habitação...

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Quer a minha opinião? Estou perfeitamente de acordo consigo.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Então se está perfeitamente de acordo comigo...

Senhor **Vereador Fernando Costa** - No caso do hotel.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - E em relação a essa posição

Senhor **Vereador Fernando Costa** - O, senhor presidente, mas o senhor não tem consciência que ao fazermos alteração ao PDM, o Município pode estar a ser prejudicado? Porquê? Porque vendeu na altura um terreno por 600 000€, que se for para habitação hoje pode valer 800 ou 900 000.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Mas isso é hoje, não é o antes.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Mas a Câmara é culpada de eles não terem aceite as condições que estão definidas no PDM, a Câmara tem o obrigação de....

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – Acha que alguém que compra e quer fazer um investimento agora, e tendo em conta aquilo que também é o sentimento da Câmara, e o senhor no fundo também concorda com isso, nós não temos casas, estamos para receber umas centenas de pessoas para a nossa região e o problema maior que se põe neste momento é que há falta de casas, vão-se instalar aí empresas que vão criar bastantes postos de trabalho, portanto, eu pergunto só, como é que quer resolver o problema, isto é uma economia de mercado, como sabe não é uma economia centralizada, para a gente ir para aquilo que foi feito há 5 ou 6 anos, e agora não, agora põe-se aquilo tudo para trás e agora vamos lá nosso outra vez recuperar aquilo, que afinal isto valorizou tudo, não pode ser assim, desculpe lá.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - eu acho que não deve é ser assim.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – Não, é melhor ter ali o espaço perdido, onde não se fazia nada, durante estes anos todos, já está ali há muitos anos, como calcula, é melhor não fazer lá nada.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Para a EDP foi em 2016?

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – 2015 talvez. Porque é o seguinte, este tipo de soluções para tentar que haja mais casa em Leiria, está a afastar pessoas que gostavam de vir para cá e não há. Neste momento nós temos aí pouca coisa, está aí alguns de gama alta, mas para a classe media, enfim, por um lado é bom, mas por outro, há falta de habitações. E portanto, se nós estamos a tentar motivar as pessoas, e aí os atores da área do imobiliário para avançarem com construções, há ainda alguns terrenos aqui disponíveis na zona da cidade para esse e feito, e se eles vão lá, e se são proprietários podemos tentar que eles se motivem a avançar para essas construções, de outra maneira isto é era voltar a regredir, não pode ser.

Para além de dizer, estar agora ao fim de 4 ou 5 ou 6 anos, a pôr em causa um negócio, que foi feito na altura, com as condições que conhecíamos na altura do tempo da troika, que era um atrofio para toda a gente, e conseguimos agora porque isto valorizou tudo, vamos lá voltar atrás e vamos comprar o terreno pelo valor que eles deram? Mas para quê? Para dar mau resultado no final? Cabe à Câmara ser um operador de mercado? É a questão que eu lhe ponho. A Câmara pode ser pivô na dinâmica do mercado, que é diferente, não pode ser é o autor do próprio mercado.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Senhor presidente, ainda há bem pouco tempo, a Câmara comprou, ficou aí com uns escritórios, e não é operadora de mercado, nem deve ser, deve ser pivô. Agora, a falta de habitação em Leiria, e em Lisboa, e nas Caldas, e por todo o lado, não é só por falta de terrenos para construção. É consequência da crise que veio, a construção baixou 40, 50, 70, 80%, consoante algumas cidades, praticamente está a começar agora, nalgumas cidades, e não é agora por causa deste caso que a Câmara é parte, ou deve ser parte interessada, porque este terreno era da Câmara, que vai alterar o plano de pormenor com este objetivo específico, daqui a bocado estão outros donos de outros terrenos noutra zona a pedir também aumentos de volumetria, ou a pedir alterações de uso ou com mais argumentos, e nós a aprovar. Eu acho que a Câmara deve saber, o terreno era da Câmara. Eu não estou a dizer que a Câmara não fez bom negócio na altura, eu só estou a dizer porque é que a Câmara vai alterar as regras de construção e de uso, num terreno que era da Câmara, já não é da EDP ou como dizem, e que agora um particular comprou há pouco tempo, sabia o que comprou, e agora é que se lembrou de vir pedir a alteração. Oh senhor presidente, a EDP pode até queixar-se; "afinal, enquanto eu fui dona do terreno as condições eram estas, e a Câmara nunca pôs a hipótese de alterar o plano pormenor". A EDP pode não ter posto essa questão porque também não é uma questão que qualquer cidadão punha de um dia para o outro. Eu tenho um terreno no plano pormenor, agora eu vou pedir a alteração do plano, por regra as Câmaras não alteram os planos pormenores para estes fins, por estas razões, agora quer construir mais, ainda há um ano comprei para construir mais, ou diferente, para construir diferente, e o diferente pode fazer toda a diferença. Eu não tenho dúvida que já na altura era um bocado questionável que no terceiro piso, e no quarto, e no quinto, fosse para escritórios, a gente sabe. E essa altura foi há 3 anos, e agora já se altera. Isto não me entra cá nos meus princípios. E pelo menos eu gostava de saber por quanto é que estes fulanos compraram á EDP, e até que ponto é que a EDP não vendeu por este preço, que não sei qual é, depois chegar à conclusão que não tinha mercado de adquiridores, para um edifício de escritórios.

A Câmara de Óbidos vai ter que pagar agora 900 000€ a um particular, porque um particular vendeu à Câmara um terreno com um determinado fim.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** – Não compare as coisas. Eu conheço a história, não tem nada a ver com isto.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Desculpe, a Câmara neste caso vendeu um terreno, fez uma permuta, com um determinado programa de utilização, e a pessoa comprou, e depois de comprar, vendeu ainda, e agora é alterado posteriormente a finalidade do terreno, o terreno sobe de valor, quem vê pode-se interrogar, então se eu soubesse que ia ser alterado, não vendia por este preço porque isto alterando a finalidade passa a valer mais.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Senhor Vereador não entre em contradição. Há poucos dias, numa reunião aqui de Câmara, o senhor queria que se criasse uma situação que levaria a um pedido de indemnização, não tenho dúvidas, com a criação de uma zona de salvaguarda da Vila Portela, e agora está-me a dizer o contrário? A pessoa quando comprou aquilo tinha ali um determinado de início, não pode já construir que isto agora tem aqui uma zona de proteção não pode construir, e o senhor agora está a cair em contradição.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Nenhuma. Senhor presidente, o senhor devia de saber que a criação de uma zona de proteção para um edifício de interesse municipal resulta da lei e essa área de proteção não implica indemnização, resulta da lei, é um pedido discricionário. E essa área de proteção pode inclusivamente em nada prejudicar o terreno, o proprietário. Pode é condicionar a utilização da parte restante do terreno, por forma a não construir na zona de proteção. Mas ele inclusivamente pode, fora da zona de proteção, construir tudo quanto tinha direito a construir. Deu um mau exemplo, olhe, este exemplo que lhe deu é bem pior que qualquer semelhança com a situação do mercado de Óbidos.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Esta situação aqui, o que está aqui em causa é que só é permitido no plano pormenor comércio e serviços. É mais importante se calhar que haja a reabilitação

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Porque é que na altura no plano pormenor puseram essa limitação?

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Ninguém falou se calhar disso, agora estamos a abrir procedimento, a partir daí na altura certa, tomamos decisões, não está aqui decisão final.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Eu sempre lhe disse, senhor presidente, quem é dono do terreno não quer fazer o que está previsto tem uma alternativa, até porque comprou há muito pouco tempo. Primeiro, o objetivo principal que ele pretende, por aquilo que tenho aqui é a construção da clínica e de uma parte de serviços, pode fazer, agora a Câmara não é obrigada, e mais, por estes antecedentes históricos, não deve alterar o plano pormenor. E se o alterasse era depois do terreno ser da Câmara, e da Câmara alterar o plano pormenor, já na sua propriedade, e depois pôr no mercado. E depois até podia ser que este senhor o comprasse, até pode ser que ele depois o queria comprar. Eu faria assim mas a maioria da Câmara faça como quiser.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - impercetível

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Estamos a por o carro à frente dos bois. Nem sequer é dito na informação prévia, nem sequer há um parecer nem informação prévia a dizer que deve ser aberto o procedimento, ou que é vantajoso, ou que não é, eu não vejo aqui nenhum parecer técnico, portanto esta decisão é aqui, proposta por decisão da vereação. Não há parecer técnico nenhum que aponte para a bondade dessa solução, ou seja, hoje a Câmara vai deliberar um procedimento, com o nosso voto contra, em que nem um técnico da Câmara diz A ou B nem uma verba tem sobre este processo, o que me leva a crer que só pode ter vindo à reunião de Câmara por vontade pessoal direta e exclusiva de um dos senhores vereadores porque não é habitual.

Pedia à senhora da ata que transcrevesse as minhas declarações, na medida do possível, porque temos uma declaração de voto a dizer contra mas esta matéria faço questão que fique escrito em ata para os fins que viermos a julgar convenientes.».

Ponto 47 - Processo de loteamento n.º 5/92 - Sociedade "Leiripombal - Compra e Venda de Propriedades, L.da

DLB N.º 777/19:

Considerando que:

A sociedade "Leiripombal - Compra e Venda de Propriedades, Lda.", NIPC 506686094, na qualidade de proprietária, submeteu em 11 de setembro de 2017, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de loteamento n.º 5/99, emitido em 1 de abril de 1999 e seus aditamentos, do prédio sito Almuinha Grande, da extinta freguesia de Marrazes, atual União das Freguesias de Marrazes e Barosa, que integrou o processo administrativo Lot. n.º 5/92.

O pedido de alteração incide sobre os lotes 8 e 9, descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo

Predial de Leiria sob os n.ºs 3462/19941124 e 3463/19941124, da freguesia de Marrazes e inscritos nas matrizes urbanas sob os n.ºs 6041 e 6042 e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

1. Alteração no lote 8 da área máxima de comércio de 679 m² para máximo de comércio/serviços e alteração dos limites (máximo) de ocupação dos pisos 2 e 3 (1.º e 2.º andares do edifício).

2. Alteração no lote 9 com:

i) Redução da área máxima de serviços de 2208 m²;

ii) Criação de área máxima de comércio/serviços de 144 m²;

iii) Criação de área máxima de habitação de 2064 m² destinada a máximo de 16 fogos de tipologias entre T1 a T4;

iv) Alteração dos limites (máximo) de ocupação dos pisos 2 e 3 (1.º e 2.º andares do edifício).

1. Introdução das seguintes anotações para os lotes 8 e 9:

a) Admite-se a inclusão da sala de condomínio ao nível da cobertura com um máximo de 20 m², a incluir na área máxima de construção e englobada na zona de caixa de escadas e elevador.

b) Admite-se a ocupação dos vazados com o volume correspondente à entrada e coluna de acessos aos pisos de habitação com uma área máxima de 50 m², a incluir na área máxima acima do solo.

A pretensão encontra-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal - PDM, e alvará de loteamento, implantada em área habitacional, dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Leiria, de acordo com o disposto no PDM de Leiria.

Quanto às necessidades de estacionamento considera-se que as necessidades são semelhantes para comércio e serviços e que para 16 frações de habitação serão necessários 16 x 1,5 lugares em número inferior às necessidades de estacionamento para 2.064m² de serviços, conforme o artigo 114.º do PDM.

As áreas de cave são mantidas.

O pedido não se encontra sujeito a compensações nos termos do art.º 116.º e seguintes do PDM uma vez que não se verifica agravamento de parâmetros entre o atualmente previsto no alvará e a presente proposta de alteração.

A pretensão está sujeita à Taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, para a área alterada de 2.887m².

Foi realizada consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezembro na sua redação atual, bem como dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido registadas sugestões ou reclamações.

Não foram realizadas consultas externas.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a alteração apresentada está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 1 de julho de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 5/99, emitido em 1 de abril de 1999 e seus aditamentos;

b) Que a sociedade requerente deve:

1.º Solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito os seguintes elementos, Certidões da Conservatória do Registo Predial válidas e atualizadas, caso as constantes do processo não se encontrem válidas, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;

2.º Proceder ao pagamento da Taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, para a área alterada de 2.887m²;

c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Na proposta apresentada no ponto 47/48 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, altere os loteamentos referentes aos pontos em questão.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que não se encontram totalmente esclarecidos, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Relativamente ao assunto supra foram proferidas as seguintes intervenções, cujo teor se transcreve:

«Senhor **Vereador Fernando Costa** - Portanto, 47, senhora vereadora vou pedir a sua amabilidade, como de costume, para me r o que está aí nessas alterações, no 48 não temos problemas, tem uma alteração que já percebi, agora este 47 dá-me impressão que há mais construção, há mais fogos, não consigo escortinar.

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Lote 8 e 9, portanto aqui o que estamos a falar era de uma área de 2208m2, que seriam de serviços, passa a ser 144m2 de comércio e serviços, e 2064 de habitação, portanto estamos a falar exatamente da mesma área, só estamos a alterar o usufruto. Teríamos na mesma os dois lotes só para serviços e passamos a ter uma área afeta ao comércio e a serviços e uma área afeta à habitação.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Os lotes era só para serviços. Então esses lotes têm quantos pisos? Portanto eram pisos para, quantos pisos de comércio?

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Está no anexo da deliberação.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Senhora vereadora desculpe, mas eu acho que tenho direito a este pedido de esclarecimento e a ser esclarecido por quem é responsável pela deliberação.

Quantos pisos é que eram para comércio e serviços?

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - No lote 8, cabe mais 3. O número de pisos mantém-se, a única alteração que pode ver aqui nesta tabela, que está em anexo no alvará, é precisamente a subdivisão de uma área que estava na totalidade como serviço, e passa a estar parte em habitação, e parte em comércio e serviços. O número de pisos mantem-se. Como estamos a falar de criação de habitação, passamos a ter habitação, passamos a ter fogos, e portanto também é um outro elemento que altera nessa nossa tabela.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - E o número de estacionamento mantém-se? É respeitado? Aqui diz que sim.

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - A informação é essa.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Mas sabe, as minhas dúvidas também vai para quantos fogos é que passa.

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - 16.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - Pois, 16 vezes 1.5.

Senhora **Vereadora Rita Coutinho** - Portanto, na deliberação tem aí esses dados todos, onde realmente mantém e cumpre.

Senhor **Vereador Fernando Costa** - O nosso voto mantém-se contra porque já tínhamos assumido outras posições, mas confesso que neste caso a gente vota contra outras decisões anteriores, mas este caso é totalmente diferente do caso anterior, porque não está aqui em causa os interesses privados de um lote de terreno que era da Câmara.

Está tudo, Senhor Presidente.

Senhor **Presidente da Câmara Municipal** - Queria dar dois esclarecimentos. Uma delas tem a ver mais uma vez com a ser destinada a minha posição em relação ao Picheleiro, na Assembleia e parece que aqui também, para dizer o seguinte, há uma coisa que eu tenho alguma dificuldade, é estar a enganar as pessoas, tenho mesmo dificuldade, que é aquilo que andaram a fazer com os moradores daquela zona. O processo de bloqueamento da construção é da competência da Câmara, o processo de funcionamento daquela instalação é do Ministério da Agricultura, e depois, por força da lei, a Agência Portuguesa do Ambiente intervém também nisto, emitiu a sua posição, e pôs à discussão pública o seu parecer, que nós questionámos, nós questionamos uma série de coisas. Não sendo da nossa competência a aprovação do funcionamento daquela unidade, não percebo porque é que

tentam que seja a Câmara a ter que bloquear isto, quando não é da nossa competência, portanto que fique bem claro isso, que aquilo que eu disse às pessoas é que devem socorrer as necessidades a recorrer discussão pública, têm ali uma boa oportunidade para ver os seus direitos junto da AP.

Segunda questão, da ETES, informação que é para dar, é que o Governo decidiu através de um despacho conjunto da agricultura e do ambiente a apontar para uma situação pública, ficando incumbida às Águas de Portugal, portanto à EDP Energia, que é uma subsidiária de Águas de Portugal, que vai gerir todo este processo. Eles vão fazer, portanto, o levantamento das situações existentes, vão propor as medidas adequadas à recolha imediata, por parte da ETAR Norte de uma capacidade que já foi calculada há muito tempo, de 600m³, portanto estão a fazer um estudo sobre isso, vão ser capacitados para a fiscalização também, e portanto aquilo que nós esperamos é que haja uma fase inicial, aproveitando a ETES do Coimbrão, e naturalmente que depois será compensada portanto com aquilo que o estudo vier a dizer em termos de necessidade.

Esta foi a decisão que o governo disse que ia tomar ao fim do mês de junho, o despacho penso que não foi assinado no dia 30, foi assinado no dia 1, para nós é irrelevante, o importante é que se faz alguma coisa. E esse novo Secretário de Estado do Ambiente, devido à sensibilidade autárquica, porque foi autarca até há pouco tempo, o Doutor Ataíde, sabendo o que é que nós passamos dentro das autarquias, às vezes para ultrapassar questões que não temos capacidade para isso e não dependem de nós, mas eu vou tomar aquilo a e tomo uma decisão, porque havia uma corrente que queria que houvesse uma participação de Municípios e outra que houvesse participação das entidades associativas dos suinicultores. Aqui, esta possibilidade não só do tratamento, mas acima de tudo da capacitação para a fiscalização que a nova unidade vai assumir pode ser uma boa via para dentro de algum tempo termos aqui um outra panorâmica da nossa região, porque o projeto vai ter prioridade para Leiria, mas ele é extensivo a todo o país, portanto vão ver as unidades todas que há pelo país e essas possibilidades todas. Portanto, aquilo que eu posso transmitir, o despacho já estará publicado, e portanto podem consultar no Diário da República.

Depois, tinha-se pedido para fazer constar desta reunião de Câmara, a proposta para a segunda fase, as chamadas meias-finais, do concurso nacional as sete maravilhas doces de Portugal, ganhámos a fase distrital, tivemos uma grande promoção televisiva, praticamente 70% daquilo que se passou no programa tinha a ver com Leiria, a dinâmica que os empresários e depois as pessoas de uma forma geral deram o seu contributo, para que se pudesse vencer nesta vitória, e portanto, entre não fazer mais nada já agora, e ficar pelo caminho, ou fazer uma nova aposta de promoção do território, a ideia é que para estas meias-finais, digamos assim, que vão decorrer agora em Agosto, que possam trazer mais um resultado positivo para Leiria. A formação da marca através da Brisa está-se a consolidar, hoje fica-se as brisas consideradas, portanto, era isso nesse sentido que nós queríamos pedir para a próxima reunião, para termos depois tempo de preparar as coisas para fazer produção.

Senhor Vereador Fernando Costa - Eu cometi aqui um lapso. O nosso voto no 48 é contra. Senhor Presidente, eu queria-lhe dizer, eu nunca falei com ninguém do Picheleiro, o Dr. Álvaro Madureira nunca falou com ninguém do Picheleiro, nem Dra. Ana. As nossas declarações têm a ver como aquilo que se têm passado na Assembleia Municipal. E eu disse aqui, senhor presidente, gosto de ter as coisas também à frente das pessoas, que acho que era tempo da Assembleia Municipal, depois da segunda, terceira divisão, na minha opinião, ser o Presidente a explicar às pessoas o que se estava a passar, e não estar a chutar para canto, como eu costume dizer, como disse há bocado, par a vereadora A, para a vereadora do outro pelouro, é a minha opinião, por um lado. E também disse aqui, Senhor Presidente, que a lei permite-nos reprovar este investimento. Nas normas iniciais do regeu e do 555, quando há desconformidade e outros valores em causa, o Município pode reprovar, nós não somos o instrumento dos operadores urbanísticos ou investidores. Nós não estamos aqui só para dizer que sim, nós estamos aqui para salvaguardar os interesses do coletivo, e a lei permite isso. O poder de construção não é um poder discricionário, é um poder que tem que estar em conformidade com a lei, e os municípios é que tem o direito de averiguar se há ou não há conformidade com a lei e com os princípios gerais, e depois, se indeferirmos, quem quiser que recorra, desde que seja devidamente fundamentado. Este é o meu ponto de vista.

Eu fico satisfeito com a informação que nos dá, a informação que nos deu agora resulta do despacho já publicado. Por aquilo que vejo, os suinicultores ficam de fora da entidade societária. É só. Eu sei que o Senhor Presidente achava bem que ficassem, e eu também achava bem que ficassem, ou com um capital de 5% ou com um capital de 10%, pronto, é a decisão do Governo, o Governo que decide, e o Governo que intervenha, e o Governo que vá agir depressa, e se passam a fiscalizar, talvez até seja mais positivo para o município e para a região, e para os

outros casos como o da ETAR de São Martinho, que passa uma entidade extra local a fiscalizar estas matérias.».

Ponto 48 - Processo de loteamento n.º 13/92 – Sociedade “Sérgio Venâncio – Construção Civil, Lda.” - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 778/19:

Considerando que:

- i) Por requerimento datado de 9 de outubro de 2018, a sociedade “Sérgio Venâncio – Construção Civil, Lda.”, NIPC 505426196, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 27, freguesia de Coimbrão, solicitou a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/2002, emitido em 30 de janeiro de 2002, para o prédio sito em Vale da Cabrita, da extinta freguesia de Leiria, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes que constitui o processo administrativo n.º 13/92;
- ii) As alterações propostas incidem sobre a delimitação do Lote 4A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2067/20020218, da freguesia de Leiria, inscrito na matriz urbana sob o n.º 8384, a favor da sociedade requerente, e por consequência, sobre os espaços cedidos ao domínio público, a qual resulta da alteração do posicionamento da rampa de acesso à cave do Lote 4A, no sentido de lhe conferir melhor funcionalidade, conforme planta de síntese apresentada; sendo ainda alterado o posicionamento do acesso pedonal ao edifício;
- iii) As alterações propostas não alteram a área do lote, bem como os respetivos parâmetros urbanísticos, nem o valor das áreas de cedência ao domínio público, designadamente as áreas de estacionamento, zona pedonal, zona ajardinada e arruamentos;
- iv) A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM e alvará de loteamento, implantado em área de Espaços Centrais de Grau I, de acordo com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria- PDM, em vigor, publicado em Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto, no Diário da República, 2.ª Série; havendo enquadramento para o proposto;
- v) As peças desenhadas apresentadas representam uma área contígua aos reservatórios (149,00m2) como “Zona Ajardinada / Equipamento (SMAS)”, área anteriormente afeta apenas a zona ajardinada;
- vi) Em termos de acessibilidades foi apresentado plano de acessibilidades, adaptado à nova proposta;
- vii) Foram consultadas as seguintes entidades/serviços:
 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável;
 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiram parecer favorável condicionado à obrigatoriedade do promotor proceder à reposição da vedação dos reservatórios do Vale da Cabrita em condições técnicas semelhantes às existentes no local e de acordo com as diretrizes a definir pelos SMAS de Leiria, através da sua Divisão de Exploração; bem como à afetação de parte da área ajardinada à zona de proteção do reservatório.
 - Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM, que emitiu parecer favorável relativamente às questões de caráter viário e arranjos exteriores, condicionado à criação de trainel de transição em perfil plano no acesso da viatura à via pública, numa extensão nunca inferior a cinco metros, de modo a ficar garantida a segurança rodoviária dos utentes bem como dos transeuntes, garantindo assim que a manobra da viatura seja vencida, após garantir as condições de visibilidade da circulação de viaturas e transeuntes;
- viii) O Departamento de Infraestruturas e Manutenção – Divisão de Manutenção e Conservação – DIMC emitiu parecer relativamente aos espaços verdes, o qual indica as disposições gerais que deverão ser observadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 2 de julho de 2019, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Dar início ao procedimento de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2002, de 30/01/2002, designadamente pronúncia dos interessados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo desencadear-se os procedimentos tidos por convenientes à referida alteração;
- b) Que o deferimento do pedido será condicionado ao cumprimento dos pareceres/informações prestadas pelos SMAS, DIEM e DIMC, dos quais deverá ser dado conhecimento à sociedade requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Na proposta apresentada no ponto 47/48 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, altere os loteamentos referentes aos pontos em questão.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que não se encontram totalmente esclarecidos, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 49 - Lista de Edifícios Devolutos e Degradados de 2019 - 1.ª Fase

DLB N.º 779/19:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, relativa à lista dos edifícios devolutos, desocupados há mais de um ano, e dos edifícios degradados, inseridos em Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico (conforme delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º 2982/2019) e dos edifícios devolutos inseridos em Área de Reabilitação Urbana de N.ª Sr.ª da Encarnação (conforme delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015) os serviços identificaram as matrizes conforme lista em anexo, com vista à possibilidade de majoração do Imposto Municipal sobre Imóveis no ano fiscal de 2019 (artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual).

Para o efeito, foram aplicados os princípios do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, bem como os **critérios aprovados** em deliberação de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, que a seguir se transcrevem:

“Edifícios devolutos:

- 1 - Identificação, através de levantamento no local, dos edifícios que mostram sinais de estarem desocupados;
- 2 - Verificação da ausência de contratos ou faturação de água com os SMAS para confirmação da situação de devoluto;
- 3 - Verificação das situações de exceção, designadamente no que respeita a obras (alínea b) do artigo.º 3) através da confirmação do início efetivo da obra (o levantamento do alvará deixará de ser considerado para esse efeito, uma vez que se tem verificado que por vezes existe um desfasamento entre este ato e o início da obra);
- 4 - Para os fins que se pretende, deve ser considerado o imóvel na situação em que o mesmo se encontra no final do 1.º semestre do ano fiscal a que se reporta o imposto (de modo a facilitar os procedimentos relativos às deliberações dos órgãos municipais com vista à comunicação atempada da lista dos edifícios à Entidade Tributária.

Edifícios degradados:

- 1 - Considerar para esse fim os edifícios que tendo sido objeto de vistorias, se comprove que não cumprem satisfatoriamente a sua função ou estão a pôr em causa a segurança de pessoas e bens, conforme o previsto no artigo 89.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado, e cujos proprietários não deem resposta às notificações;
- 2 - Para deixar de ser considerado degradado para efeitos fiscais, o prédio deverá ser intervencionado no primeiro semestre do ano a que se reporta o imposto, salvo os casos em que ainda se encontrem a decorrer os prazos, indicados nas respetivas vistorias, para a execução das obras.”.

Assim, na ARU do Centro Histórico, foram identificados **110** edifícios devolutos e 5 edifícios degradados, conforme lista anexa a ARU N.ª Sr.ª da Encarnação, foram identificados **22** edifícios devolutos, conforme lista anexa.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de vir a declarar os prédios constantes da lista em anexo como devolutos (Anexo 779/19), de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-

Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e como degradados, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual).

Tendo em conta que se trata de um grande número de proprietários de edifícios, propõe-se que as notificações sejam feitas nos termos da a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a identificação dos prédios urbanos, constantes nas listas provisórias em anexo como edifícios devolutos e como edifícios degradados, para posterior notificação dos respetivos proprietários, para exercerem o direito de audição prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no (CPA) Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 50 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais e Aquisição de Material Informático

DLB N.º 736/19:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018;
- ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria");

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), para a participação em eventos desportivos, bem como para aquisição de material informático, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	Centro Custos
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	250,00 €	Participação no "Campeonato do Mundo de Pentatlo Moderno Sub-19"	2018	2321	2012/39	NIPG: 27089/19	0113.19 A11
Clube de Atletismo da Barreira	504 636 235		250,00 €	Participação na Final dos "Golden Trail National Series 2019"		2320	2012/87	NIPG: 27138/19	0113.19 A11
Clube de Praticantes Karaté de Leiria	901 979 368	U.F. Marrazes e Barosa	750,00 €	Aquisição de material informático - computador		2319	2014/23	NIPG: 25969/19	0113.19 A11
		Total	1 250,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens referentes aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 736/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 51 - Campanha de marketing da Brisa do Liz – Marca turística e territorial

DLB N.º 780/19:

Decorrente do ato deliberativo n.º 703/19, associado a registo NIPG.25430/19, sufragado em reunião de Câmara Municipal de 25 de junho, a esfera municipal promoveu um conjunto de ações conducentes à demarcação e valorização de um produto local, de base endógena, através da candidatura do doce Brisa do Liz às "7 Maravilhas Doces de Portugal", um concurso que tem como objetivo eleger os melhores doces do país, realçando a tradição e a inovação regionais.

Numa competição com um total de 140 candidatos a concurso, o apuramento inicial reduziu a 21 os doces representativos de cada distrito ou região autónoma. O doce Brisas do Liz venceu a eliminatória regional, potenciando a afirmação da marca Leiria, traduzida em efeitos multiplicadores nos diferentes sectores de atividade, cuja continuidade deve ser estimulada.

Ciente do impacto que o mecanismo turístico em alusão importa junto da economia regional e nacional, o Município de Leiria observa a sua participação, nesta fase, através da implementação de uma campanha de marketing estratégico e operacional, com encargos estimados até ao montante de cinquenta mil euros, centrada na demarcação e posicionamento do doce local no mapa da doçaria nacional.

Reconhecendo, por sua vez, o impacto de estratégias integradas de Desenvolvimento Territorial, centradas em vantagens competitivas geradoras de externalidades positivas, como a campanha de marketing estratégico e operacional ora apresentada, encara-se, cumulativamente, a marca Leiria enquanto eixo de oportunidade como destino turístico.

Centro de Custo 0138.19A9.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- Aprovar a ativação de uma campanha de marketing estratégico e operacional, integrada no MKT de Leiria, relativa à promoção do doce BRISAS DO LIZ;
- Autorizar a assunção de encargos para o presente projeto até ao montante estimado de cinquenta mil euros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

APROVAÇÃO DA ATA

Considerando:

- i) Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro renunciou ao seu mandato no órgão executivo no dia 7 de outubro de 2019;
- ii) O teor da deliberação n.º 1126/19, da reunião da Câmara Municipal do dia 15 de outubro de 2019;
- iii) Que a presente ata foi aprovada no dia 17 de dezembro de 2019, a mesma vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRÉSIDENTE
27-01-2020
«Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
24-01-2020
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○